

ESP-CENTRO ADMINISTRATIVO - PARCERIA INVEST.

# Documento de Formalização da Demanda 6/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 6/2026

## 1. Informações Gerais

Área requisitante

Coordenadoria de Gestão e Infraestrutura - CGI

Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de buffet na modalidade brunch, para atendimento de evento institucional em comemoração ao Dia Internacional da Mulher,.

Justificativa da prioridade

A presente demanda possui alta prioridade em razão da necessidade de garantir a adequada organização e infraestrutura de apoio ao evento, destinado a aproximadamente 120 (cento e vinte) participantes. A contratação do serviço de coffee break é essencial para assegurar condições adequadas de acolhimento e permanência dos participantes durante a programação do evento, contribuindo para o bom andamento das atividades e para o atendimento protocolar aos convidados. Considerando a proximidade da realização do evento e o tempo necessário para instrução e formalização da contratação, faz-se necessária a tramitação prioritária da demanda.

Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
16/03/2026 00:00	390105	GUILHERME DE SOUSA LIMA

## 2. Justificativa de Necessidade

A presente demanda tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, na modalidade coffee break/brunch, destinada ao atendimento de evento institucional em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, promovido pela Secretaria de Parcerias em Investimentos – SPI, em parceria com a Secretaria de Políticas para as Mulheres – SPM.

O evento será realizado no dia 16 de março de 2026, nas dependências da Secretaria, com público estimado de aproximadamente 120 (cento e vinte) participantes, entre servidoras, servidores e convidadas. O serviço de alimentação será oferecido durante a programação do evento, devendo contemplar o fornecimento de alimentos e bebidas compatíveis com esse tipo de serviço, bem como toda a estrutura necessária à sua adequada execução, incluindo utensílios, louças, materiais de apoio, montagem e organização do espaço e equipe para atendimento.

A realização do evento integra as ações institucionais voltadas à valorização das mulheres no âmbito da Administração Pública, em consonância com as iniciativas de promoção da equidade de gênero e reconhecimento da contribuição feminina nos diversos espaços institucionais. A data representa importante marco para reflexão, valorização e fortalecimento de políticas públicas relacionadas à participação e protagonismo das mulheres.

Nesse contexto, a disponibilização de serviço de coffee break/brunch aos participantes configura atividade de apoio à programação institucional, proporcionando ambiente de integração e acolhimento entre os presentes, contribuindo para o adequado desenvolvimento das atividades previstas e para a recepção institucional dos convidados.

Cumprir destacar que a Secretaria de Parcerias em Investimentos não dispõe de estrutura física, equipamentos ou equipe especializada para preparação e fornecimento de alimentos em eventos institucionais, razão pela qual se faz necessária a contratação de empresa especializada para a execução do serviço.

Para fins de estimativa de valor e identificação da proposta mais vantajosa, foi realizada pesquisa de preços junto ao mercado, em conformidade com os parâmetros estabelecidos no artigo 3º do Decreto Estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023, especialmente por meio de pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação a empresas especializadas na prestação de serviços de buffet para eventos.

Foram obtidas propostas junto às empresas Naturiche Eventos, Conrras Coffee e Soraya Ibner Global Events Ltda., cujos valores apresentados foram devidamente analisados e registrados em quadro comparativo de preços constante nos autos do processo.

A análise das propostas demonstrou que os fornecedores consultados apresentaram cardápios e estruturas de serviço substancialmente equivalentes, contemplando itens de alimentação (salgados, sanduíches, doces e frutas), bebidas, além da disponibilização de utensílios, louças, arranjos e equipe de apoio necessários ao atendimento do evento.

Dentre as propostas obtidas, a empresa Naturiche Eventos apresentou o menor valor unitário, correspondente a R\$ 98,00 (noventa e oito reais) por pessoa, resultando no valor global estimado de R\$ 11.760,00 (onze mil setecentos e sessenta reais) para atendimento de 120 participantes.

Comparativamente, a proposta apresentada pela empresa Conrras Coffee totalizou R\$ 12.240,00, enquanto a proposta da empresa Soraya Ibner Global Events Ltda. alcançou o montante de R\$ 14.400,00, evidenciando que a proposta da empresa Naturiche Eventos é aproximadamente 4,08% mais econômica em relação à segunda menor proposta e 22,45% inferior à proposta de maior valor.

Dessa forma, considerando a equivalência do escopo dos serviços ofertados, a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e a vantajosidade econômica verificada, conclui-se que a proposta apresentada pela empresa Naturiche Eventos se mostra a mais vantajosa para a Administração, atendendo plenamente às necessidades institucionais e observando os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e interesse público.

Assim, a contratação da empresa Naturiche Eventos, no valor global estimado de R\$ 11.760,00, mostra-se necessária, adequada e economicamente vantajosa, permitindo a realização do evento institucional com qualidade e organização compatíveis com sua finalidade.

### 3. Materiais/Serviços

#### 3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

#### 3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Serviços de fornecimento de comida	Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	120,00	98,00	11.760,00

### 4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**MARILIA GRAZIELA DA SILVA SOUSA**

Responsável pela elaboração do documento

**GUILHERME DE SOUSA LIMA**

Responsável pela elaboração do documento

**SAMMARA GOMES ROCHA**

Coordenadora

## 5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 A presente demanda não constou originalmente no Plano de Contratações Anual (PCA) em razão de sua natureza pontual e superveniente, vinculada à organização de evento institucional em alusão ao Dia Internacional da Mulher, cuja realização foi definida posteriormente à consolidação do referido planejamento. Dessa forma, a formalização da demanda ocorreu após a elaboração do PCA, com vistas a atender necessidade administrativa específica surgida no decorrer do exercício, sem prejuízo do regular planejamento das contratações da Secretaria. Assim, justifica-se o encaminhamento do Documento de Formalização de Demanda (DFD) em momento posterior à elaboração do PCA, considerando o caráter excepcional e oportuno da ação institucional a ser realizada.	GUILHERME DE SOUSA LIMA	11/03 /2026 17:49

## 6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

## ESP-CENTRO ADMINISTRATIVO - PARCERIA INVEST.

**Estudo Técnico Preliminar 26/2026****1. Informações Básicas**

Número do processo: 021.00000385/2026-50

**2. Descrição da necessidade**

A presente demanda visa a contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço de buffet, modalidade cooffe break, para o evento institucional em celebração ao Dia Internacional da Mulher. O evento tem como objetivo promover o fortalecimento das relações interpessoais, o bem-estar e a valorização das servidoras e colaboradoras da Secretaria de Parcerias em Investimentos – SPI, por meio de um ciclo de palestras sobre direitos, saúde emocional e imagem profissional.

Considerando o cronograma de atividades que se estende das 09h15 às 13h10, faz-se indispensável a oferta de alimentação adequada (confraternização de encerramento) para um público estimado de 120 participantes. O serviço é essencial para garantir a hospitalidade e a manutenção do protocolo institucional, permitindo a integração entre as participantes e as palestrantes convidadas.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee break mostra-se necessária para garantir o suporte logístico adequado à realização do evento, assegurando a oferta de alimentos e bebidas em quantidade e qualidade compatíveis com o número estimado de participantes.

Ressalte-se que a Administração buscou viabilizar o atendimento por meio de registros de preços, atuando em duas frentes distintas. A primeira refere-se ao processo administrativo próprio desta Pasta, sob o nº 021.00000067/2026-99, que visa à contratação de registro de preços para eventos; contudo, este encontra-se em fase interna, em vias de envio à Consultoria Jurídica, não havendo, portanto, ata disponível para utilização imediata.

A segunda frente refere-se à participação desta Secretaria no Pregão Eletrônico nº 90015/2025, cujas Atas de Registro de Preços DA nº 13/2026 e DA nº 14/2026, referentes aos Grupos 14 (RA – São José dos Campos) e 15 (RA – São Paulo), ainda não estão aptas. Tal impedimento na ata externa ocorre porque a empresa vencedora informou participação por meio de consórcio, sendo necessária a formalização do referido grupo com a devida constituição e regularização cadastral.

Desta forma, diante da impossibilidade técnica temporária de aproveitamento de ambas as frentes de atas mencionadas e considerando a data iminente do evento, justifica-se a presente contratação direta com fornecedores para garantir a realização da agenda institucional sem prejuízo ao cronograma das Secretarias envolvidas.

Após prospecção de mercado realizada em março de 2026, foram consultadas as empresas Naturiche, Conrra's Coffee e Soraya Ibner. A proposta selecionada para instruir a presente contratação por dispensa sem disputa é a da empresa Naturiche (CNPJ: 08.826.476/0001-98), por ter apresentado a melhor proposta econômica (R\$ 98,00 por pessoa), mantendo a compatibilidade integral com o cardápio e a infraestrutura de "Ilha Gastronômica" exigida pela SPI.

**3. Área requisitante**

Área Requisitante	Responsável
Coordenadoria de Gestão de Infraestrutura	Sammara Gomes Rocha

**4. Descrição dos Requisitos da Contratação**

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de buffet, na modalidade brunch, para atender ao evento institucional do Dia Internacional da Mulher, promovido pela Secretaria de Parcerias em Investimentos (SPI). O serviço deverá contemplar o fornecimento completo de alimentos, bebidas, utensílios e estrutura de serviço para um público estimado de 120 participantes, assegurando padrões de qualidade técnica, operacional e sanitária condizentes com a imagem institucional da pasta.

O evento ocorrerá no dia 16 de março de 2026, nas dependências da Secretaria, situada na Rua Iaiá, nº 126, Itaim Bibi, São Paulo/SP. Conforme o cronograma de atividades, o serviço de brunch deverá ser iniciado pontualmente às 13h10, logo após o encerramento das palestras e da foto coletiva. A logística de montagem da ilha gastronômica deverá ser coordenada para que a estrutura esteja totalmente operacional antes do horário de encerramento das atividades de palco, com uma duração estimada de atendimento de aproximadamente 2 (duas) horas.

#### **4.1 – Requisitos de Equipe e Pessoal**

A empresa contratada deverá disponibilizar equipe técnica e operacional suficiente para a adequada execução dos serviços, composta por profissionais com experiência na prestação de serviços de alimentação para eventos corporativos ou institucionais.

Os profissionais deverão estar devidamente uniformizados, identificados e em conformidade com as normas vigentes de higiene e segurança alimentar, especialmente no que se refere à manipulação de alimentos.

As regras de apresentação e conduta deverão ser compatíveis com o padrão institucional do evento, sendo obrigatória a utilização de uniformes limpos e adequados, bem como a observância das boas práticas de manipulação de alimentos.

A equipe disponibilizada deverá ser suficiente para assegurar a adequada montagem da estrutura, reposição dos alimentos e organização do serviço durante todo o período do evento.

#### **4.2 – Logística, Infraestrutura, Gestão, Sustentabilidade e Responsabilidades**

A contratação deverá assegurar a plena execução do serviço de coffee break com padrão institucional adequado, observando critérios de logística, infraestrutura, gestão operacional, sustentabilidade e responsabilidades, de modo a garantir a qualidade do atendimento, a segurança alimentar e o cumprimento das condições previamente estabelecidas pela Secretaria de Parcerias em Investimentos.

##### **4.2.1 – Logística e Infraestrutura**

A empresa contratada deverá realizar a montagem da estrutura necessária ao serviço com antecedência mínima de 2 (duas) horas do início do evento, garantindo que todos os alimentos, bebidas e materiais estejam devidamente organizados e disponíveis para consumo no horário estabelecido.

Os alimentos e bebidas deverão ser transportados em condições adequadas de higiene, conservação e segurança alimentar, observando-se a legislação sanitária vigente.

O fornecimento deverá incluir todo o material necessário à execução do serviço, tais como:

- utensílios;
- louças ou materiais descartáveis adequados;
- copos ou xícaras;
- guardanapos;
- recipientes para exposição dos alimentos;
- jarras ou recipientes para bebidas;
- mesas de apoio e toalhas.

Ao final do evento, a empresa contratada deverá:

- recolher todos os materiais utilizados;
- realizar o descarte adequado dos resíduos;
- restituir o local nas mesmas condições de organização e limpeza em que foi recebido.

##### **4.2.2 – Materiais e Utensílios Obrigatórios**

A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, utensílios e equipamentos necessários à execução do serviço de coffee break.

Os materiais deverão estar em perfeito estado de conservação, limpos e adequados ao padrão do evento institucional, sendo vedado o uso de itens danificados ou que comprometam a apresentação do serviço.

Os utensílios deverão ser compatíveis com o tipo de serviço prestado e com o número estimado de participantes, garantindo funcionalidade e adequada apresentação dos alimentos e bebidas.

#### **4.2.3 – Gestão do Serviço e Atendimento**

Os serviços compreenderão as etapas de montagem da estrutura, reposição dos alimentos e bebidas durante o evento e desmontagem ao término das atividades.

A empresa contratada deverá garantir o dimensionamento adequado de alimentos e bebidas para o atendimento de aproximadamente 120 participantes, assegurando a disponibilidade dos itens durante todo o período previsto para o coffee break.

#### **4.2.4 – Sustentabilidade**

A execução do serviço deverá observar práticas que contribuam para a redução de impactos ambientais, tais como:

- utilização preferencial de materiais reutilizáveis, recicláveis ou biodegradáveis;
- adoção de práticas voltadas à redução de desperdícios de alimentos;
- manejo e descarte adequado de resíduos sólidos e orgânicos.

#### **4.2.5 – Condições Administrativas, Prazos e Pagamento**

A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação e a natureza pontual do serviço.

A formalização da contratação ocorrerá por meio de Nota de Empenho, considerando tratar-se de serviço de execução imediata e de baixa complexidade.

Após a execução do serviço e verificação da conformidade da prestação, a empresa contratada deverá emitir a nota fiscal correspondente, que será atestada pela área responsável pelo acompanhamento da contratação.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da nota fiscal pela Administração.

### **4.3 – Requisitos de Qualidade e Higiene dos Alimentos**

Os alimentos e bebidas fornecidos deverão atender aos padrões de qualidade, higiene sanitária e boas práticas de manipulação, em conformidade com a legislação sanitária vigente.

#### **4.3.1 – Qualidade dos Insumos**

Os produtos utilizados deverão apresentar qualidade adequada, sendo preferencialmente preparados com ingredientes frescos e devidamente acondicionados, garantindo sabor, segurança alimentar e boa apresentação.

#### **4.3.2 – Preparação, Higiene e Manipulação**

Os alimentos deverão ser preparados observando rigorosamente as boas práticas de manipulação de alimentos, incluindo higiene pessoal dos manipuladores, limpeza dos equipamentos e controle sanitário das áreas de preparo.

#### **4.3.3 – Controle de Temperatura**

Deverá ser mantido controle adequado de temperatura dos alimentos e bebidas desde o preparo até o momento do consumo, garantindo sua qualidade e segurança alimentar.

#### **4.3.4 – Reposição dos Itens**

A empresa contratada deverá garantir a reposição dos alimentos e bebidas durante o período de realização do coffee break, sempre que necessário, assegurando o adequado atendimento aos participantes.

#### **4.3.5 – Especificações**

As especificações detalhadas dos itens de alimentação e bebidas que compõem o coffee break estarão descritas em anexo específico contendo o cardápio, parte integrante da documentação da contratação.

## **5.5. Condições Gerais da Contratação**

Esta seção estabelece o regime jurídico e as condições administrativas aplicáveis à contratação do serviço de coffee break para atendimento de evento institucional promovido pela Secretaria de Parcerias em Investimentos – SPI.

### **5.4.1 – Base Legal e Forma de Contratação**

- Base legal

A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como por suas normas regulamentares e demais disposições aplicáveis às contratações realizadas pela Administração Pública.

- Forma de contratação

A contratação será realizada por dispensa de licitação, considerando o valor estimado da contratação e a natureza pontual do serviço, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

A escolha da empresa fornecedora será realizada mediante pesquisa de preços junto a empresas do ramo, sendo selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração, observados os requisitos técnicos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar.

### **5.4.2 - Prazo de vigência e instrumento da contratação**

A presente contratação será formalizada mediante emissão de Nota de Empenho, que substituirá o instrumento contratual, nos termos do inciso I, do art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo em vista tratar-se de contratação de objeto de execução imediata e de baixa complexidade.

Assim, a vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, período suficiente para a adoção das providências preparatórias, execução do objeto, recebimento dos serviços e adoção das medidas administrativas de encerramento da contratação.

A execução do serviço deverá ocorrer na data do evento previamente definida pela Administração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

### **5.4.3 – Regime de Execução e Formalização**

O serviço será prestado em execução única, correspondente ao fornecimento de coffee break para aproximadamente 120 (cento e vinte) participantes, durante evento institucional previsto para ocorrer no dia 16 de março de 2026.

Considerando tratar-se de serviço de baixa complexidade e execução imediata, a contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

### **5.4.4 – Local de Execução**

O serviço será realizado nas dependências da Secretaria de Parcerias em Investimentos, situada na Rua Iaiá, nº 126, Itaim Bibi, São Paulo/SP, ou em outro local previamente indicado pela Administração.

### **5.4.5 – Subcontratação**

Não será admitida a subcontratação total do objeto.

A eventual subcontratação parcial de atividades acessórias poderá ocorrer somente mediante prévia autorização da Administração, permanecendo a empresa contratada como integralmente responsável pela execução do serviço e pela qualidade dos produtos fornecidos.

### **5.4.6 – Garantia da Contratação**

Não será exigida garantia contratual, considerando que:

- trata-se de serviço de baixa complexidade;
- a execução ocorrerá em evento único e de curta duração;
- a exigência poderia restringir a participação de empresas do setor.

### **5.4.7 – Qualificação do fornecedor**

A empresa selecionada deverá comprovar experiência na prestação de serviços de alimentação para eventos, mediante apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

Para fins de comprovação da capacidade técnica, serão considerados serviços similares aqueles que envolvam o fornecimento de coffee break, buffet ou serviço de alimentação para eventos corporativos ou institucionais, com atendimento mínimo de 50 (cinquenta) participantes.

A empresa deverá apresentar, ainda, documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, nos termos da legislação aplicável às contratações públicas.

## **6. Levantamento de Mercado**

Diante do caráter de urgência da demanda e da proximidade da data prevista para realização do evento, mostrou-se mais adequada a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa prévia de preços junto a fornecedores do ramo.

Para subsidiar a contratação e assegurar a observância dos princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração, foi realizada pesquisa de preços junto a empresas especializadas na prestação de serviços de coffee break, com a obtenção de orçamentos para análise comparativa dos valores praticados no mercado.

A escolha da proposta mais vantajosa será realizada com base no menor valor apresentado entre os orçamentos obtidos, desde que atendidos todos os requisitos técnicos e as condições estabelecidas pela Administração.

### **Conclusão**

Dessa forma, considerando o caráter específico da demanda, a proximidade da data do evento e a necessidade de garantir a adequada realização da programação institucional, a contratação direta por dispensa de licitação, com base na pesquisa de preços realizada no mercado, apresenta-se como a solução mais adequada, assegurando celeridade, economicidade e atendimento tempestivo à necessidade administrativa.

## **7. Descrição da solução como um todo**

A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de coffee break, suficiente para atender aproximadamente 120 (cento e vinte) participantes, durante evento institucional promovido pela Secretaria de Parcerias em Investimentos (SPI), em parceria com a Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM), em alusão ao Dia Internacional da Mulher.

O serviço deverá contemplar o fornecimento de alimentos e bebidas não alcoólicas, conforme cardápio previamente definido pela Administração, incluindo itens salgados, doces e bebidas, bem como a disponibilização dos utensílios e materiais necessários à adequada apresentação e consumo.

A contratação deverá abranger a entrega, organização e disponibilização dos itens no local do evento, garantindo condições adequadas de atendimento aos participantes.

O evento será realizado no dia 16 de março de 2026, nas dependências da Secretaria de Parcerias em Investimentos, devendo o serviço ser executado em conformidade com o cronograma previamente estabelecido pela Administração.

A solução adotada visa assegurar condições adequadas de acolhimento, permanência e interação entre os participantes, contribuindo para a adequada realização das atividades previstas na programação do evento.

## **8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi definida com base no público previsto para participação no evento institucional promovido pela Secretaria de Parcerias em Investimentos (SPI), em parceria com a Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM), em alusão ao Dia Internacional da Mulher.

Conforme planejamento do evento, estima-se a participação de aproximadamente 120 (cento e vinte) pessoas, entre servidores, autoridades, convidados e demais participantes.

Dessa forma, a contratação deverá contemplar quantitativo suficiente de serviço de coffee break, considerando a unidade de medida por pessoa, prática usual para esse tipo de serviço.

A definição dessa estimativa busca garantir o adequado dimensionamento da contratação, assegurando a oferta suficiente de alimentos e bebidas durante a realização do evento, evitando insuficiência ou desperdício de recursos públicos.

Para fins de planejamento da contratação, considera-se a seguinte estimativa:

- Serviço: Coffee break
- Quantidade estimada: 120 pessoas
- Unidade de medida: Por pessoa
- CATSER/BEC: 22918

Informações Orçamentárias:

- I) Gestão/Unidade: 390105
- II) Fonte de Recursos: 150010001
- III) Programa de Trabalho: 04122393562340000
- IV) Elemento de Despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

## 9. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 11.760,00

O valor estimado da presente contratação é de R\$ 11.760,00 (onze mil setecentos e sessenta reais), correspondente ao atendimento de 120 (cento e vinte) participantes, ao valor unitário de R\$ 98,00 (noventa e oito reais) por pessoa, conforme proposta apresentada pela empresa Naturiche Eventos, a qual se mostrou a mais vantajosa para a Administração dentre os orçamentos obtidos no mercado.

Para aferição da compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado, foi realizada pesquisa de preços junto a empresas especializadas na prestação de serviços de buffet/coffee break para eventos, considerando objeto de mesma natureza, com fornecimento de alimentos, bebidas, utensílios, materiais de apoio e estrutura necessária à execução do serviço.

Do levantamento realizado, foram obtidas as seguintes propostas para atendimento de 120 participantes:

- Naturiche Eventos: R\$ 98,00 por pessoa – R\$ 11.760,00;
- Conrras Coffee: R\$ 102,00 por pessoa – R\$ 12.240,00;
- Soraya Ibner Global Events Ltda: R\$ 120,00 por pessoa – R\$ 14.400,00.

Da análise comparativa dos orçamentos, verificou-se que a proposta da Naturiche Eventos apresentou o menor valor global, sendo R\$ 480,00 inferior à proposta da Conrras Coffee e R\$ 2.640,00 inferior à proposta da Soraya Ibner Global Events Ltda. Em termos percentuais, a proposta selecionada mostrou-se aproximadamente 4,08% mais econômica que a segunda menor proposta e 22,45% inferior à proposta de maior valor.

Além do critério econômico, observou-se que as propostas analisadas apresentam similaridade substancial quanto ao cardápio e aos serviços incluídos, contemplando, em linhas gerais, bebidas, salgadinhos, lanches, doces, opção de frutas, bem como itens de apoio e estrutura para atendimento do evento. Assim, não se identificou diferença material relevante que justificasse a escolha de proposta de maior valor.

Nesse contexto, a proposta da Naturiche Eventos mostra-se compatível com os preços praticados no mercado e mais vantajosa para a Administração, atendendo ao interesse público sob a ótica da economicidade, eficiência e racionalidade do gasto, sem prejuízo da qualidade e da adequação do serviço pretendido.

Ressalta-se, por fim, que a estimativa ora apurada tem por finalidade subsidiar o planejamento da contratação, a verificação da disponibilidade orçamentária e a instrução do procedimento de dispensa de licitação, servindo como referência para a formalização da contratação com a empresa que apresentou a proposta mais vantajosa.

### 9.1 Pesquisa de preços – Cotação com fornecedores

Para subsidiar a estimativa de valor da contratação, foram realizadas cotações diretas com empresas especializadas na prestação de serviços de buffet e coffee break para eventos corporativos e institucionais, selecionadas com base em sua atuação no mercado, experiência na realização de eventos e compatibilidade dos serviços ofertados com o objeto pretendido pela Administração.

Foram consultados os seguintes fornecedores:

- Naturiche Eventos
- Conrras Coffee
- Soraya Ibner Global Events Ltda.

As empresas foram selecionadas considerando critérios de especialização na prestação de serviços de alimentação para eventos, disponibilidade de estrutura compatível com o porte do evento e oferta de cardápio semelhante ao requerido, permitindo a comparação objetiva entre as propostas apresentadas.

Do levantamento realizado, foram obtidos os seguintes valores para atendimento estimado de 120 participantes:

- Naturiche Eventos: R\$ 98,00 por pessoa – R\$ 11.760,00
- Conrras Coffee: R\$ 102,00 por pessoa – R\$ 12.240,00
- Soraya Ibner Global Events Ltda.: R\$ 120,00 por pessoa – R\$ 14.400,00

A análise do quadro comparativo de preços demonstrou que as propostas apresentadas possuem cardápios e serviços substancialmente equivalentes, contemplando bebidas, itens salgados, doces, frutas e estrutura de apoio necessária à realização do evento, tais como utensílios, louças, arranjos e equipe de atendimento.

Nesse contexto, verificou-se que a proposta apresentada pela empresa Naturiche Eventos apresentou o menor valor global, sendo R\$ 480,00 inferior à proposta da empresa Conrras Coffee e R\$ 2.640,00 inferior à proposta da empresa Soraya Ibner Global Events Ltda.

Em termos percentuais, a proposta selecionada mostrou-se aproximadamente 4,08% mais econômica que a segunda menor proposta e 22,45% inferior à proposta de maior valor, mantendo padrão de qualidade e escopo de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

Dessa forma, considerando a compatibilidade dos serviços ofertados, a adequação do cardápio proposto e a vantajosidade econômica verificada, conclui-se que a proposta apresentada pela empresa Naturiche Eventos se mostra a mais vantajosa para a Administração, razão pela qual foi adotada como referência para a estimativa do valor da contratação e para a formalização da dispensa de licitação.

## **10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

A presente contratação refere-se à prestação de serviço de fornecimento de coffee break para atendimento aos participantes de evento institucional promovido pela Secretaria de Parcerias em Investimentos (SPI), em parceria com a Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM), em alusão ao Dia Internacional da Mulher, a ser realizado no dia 16 de março de 2026.

Trata-se de demanda pontual e de curta duração, cuja execução ocorrerá em momento específico durante a realização do evento, o que inviabiliza o parcelamento do objeto sem comprometer a logística, a organização e a adequada prestação do serviço.

Além disso, o parcelamento ou a contratação de diferentes fornecedores para execução do mesmo serviço poderia gerar dificuldades operacionais, aumento da complexidade administrativa, bem como possíveis inconsistências na qualidade e na padronização dos itens fornecidos.

Dessa forma, conclui-se que a contratação integral do serviço de coffee break para atendimento ao público estimado do evento constitui a solução mais adequada, eficiente e econômica, atendendo plenamente às necessidades da Administração Pública.

## **11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Após análise do objeto e da solução proposta neste Estudo Técnico Preliminar, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes cuja existência seja necessária para a viabilidade da contratação pretendida.

A contratação em questão contempla, de forma suficiente, os serviços necessários para o fornecimento de coffee break destinado aos participantes de evento institucional promovido pela Secretaria de Parcerias em Investimentos (SPI), em parceria com a Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM), em alusão ao Dia Internacional da Mulher.

O objeto abrange o fornecimento de alimentos e bebidas, bem como os utensílios e materiais necessários à adequada disponibilização do serviço durante o evento, conforme especificações técnicas e operacionais estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e a serem detalhadas no Termo de Referência.

Dessa forma, não há dependência de outros contratos administrativos para viabilizar a execução do serviço, tampouco necessidade de integração com contratações paralelas ou complementares, uma vez que a prestação do serviço será realizada de forma integral pela empresa contratada.

Conclui-se, portanto, que a presente contratação é autônoma e suficiente para atender à necessidade identificada, não havendo riscos decorrentes da ausência de contratações correlatas, em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

## 12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação do serviço de coffee break para atendimento aos participantes de evento institucional promovido pela Secretaria de Parcerias em Investimentos (SPI), em parceria com a Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM), em alusão ao Dia Internacional da Mulher, encontra-se alinhada às ações institucionais desenvolvidas pelas referidas Pastas.

O evento integra o conjunto de iniciativas voltadas à promoção de debates, troca de experiências e valorização da participação das mulheres nos diversos espaços institucionais, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas relacionadas à temática.

A execução do serviço contratado visa garantir condições adequadas de acolhimento e permanência dos participantes durante a programação do evento, assegurando suporte logístico compatível com o padrão institucional da atividade.

Adicionalmente, a contratação observa a disponibilidade de recursos orçamentários e foi precedida da análise dos requisitos técnicos, quantitativos e operacionais necessários, demonstrando a coerência entre a demanda apresentada e o planejamento institucional, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e legalidade previstos na legislação vigente.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026 nos termos do Decreto Estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 96480850000103-0-000003/2026
- II) Data de publicação no PNCP: 02/03/2026
- III) Id do item no PCA: 104
- IV) Classe/Grupo: Serviços de Fornecimento de Comida
- V) Identificador da Futura Contratação: 390105-40/2026

## 13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de coffee break destinado ao atendimento de evento institucional promovido pela Secretaria de Parcerias em Investimentos (SPI), em parceria com a Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM), em alusão ao Dia Internacional da Mulher, proporcionará à Administração Pública benefícios diretos relacionados à adequada realização do evento e ao atendimento das necessidades institucionais.

Entre os principais benefícios esperados, destacam-se:

### a) Eficiência administrativa e operacional

A contratação de empresa especializada permitirá a adequada organização e execução do serviço de coffee break durante o evento, assegurando que os alimentos e bebidas sejam disponibilizados de forma adequada, com qualidade e dentro das condições sanitárias exigidas.

### b) Apoio logístico à realização do evento institucional

A disponibilização do serviço contribuirá para garantir melhores condições de acolhimento, permanência e interação entre os participantes, favorecendo o bom andamento da programação prevista.

### c) Economicidade e uso racional dos recursos públicos

A realização de pesquisa de preços junto ao mercado possibilitará a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando a contratação por valor compatível com os preços praticados e observando os princípios da economicidade e eficiência.

### d) Qualidade e segurança na prestação do serviço

A contratação de empresa especializada assegura que os alimentos e bebidas sejam preparados, acondicionados e disponibilizados em conformidade com as normas sanitárias vigentes, reduzindo riscos operacionais e garantindo maior segurança alimentar aos participantes.

### e) Melhoria na experiência dos participantes do evento

A disponibilização de coffee break adequado ao caráter institucional do evento contribui para o conforto dos participantes e para o adequado acolhimento de servidores, autoridades e convidados presentes.

#### f) Adequação ao planejamento administrativo

Embora a presente contratação não tenha sido inicialmente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), a demanda surgiu em razão da organização de evento institucional específico, relacionado às ações desenvolvidas pelas Secretarias envolvidas. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a adequada realização do evento, observando os princípios do planejamento, da eficiência e do interesse público.

Dessa forma, a solução proposta contribui para a adequada realização do evento institucional e para o atendimento das necessidades administrativas da Secretaria de Parcerias em Investimentos, promovendo a correta aplicação dos recursos públicos e a observância dos princípios que regem a Administração Pública.

## 14. Providências a serem Adotadas

Para a adequada implementação da solução proposta e o regular prosseguimento da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências pela Administração:

#### a) Consolidação do planejamento da contratação

Concluir a validação do Estudo Técnico Preliminar, assegurando a coerência entre o objeto, a descrição da necessidade, a solução proposta, o levantamento de mercado e a estimativa de custos da contratação.

#### b) Elaboração e aprovação do Termo de Referência

Elaborar o Termo de Referência com base nas diretrizes estabelecidas neste ETP, contemplando as especificações do serviço de coffee break, os requisitos técnicos, as condições de execução, as obrigações da contratada, bem como os critérios de acompanhamento e fiscalização da prestação do serviço.

#### c) Realização da pesquisa de preços e verificação da disponibilidade orçamentária

Realizar e validar a pesquisa de preços junto a empresas especializadas na prestação de serviços de coffee break, observando as metodologias previstas na legislação vigente, bem como verificar a disponibilidade de recursos orçamentários para a contratação.

#### d) Formalização do processo de dispensa de licitação

Instruir o processo administrativo para contratação direta por dispensa de licitação, com a devida justificativa, análise das propostas obtidas na pesquisa de preços e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

#### e) Designação do responsável pelo acompanhamento da contratação

Designar servidor responsável pelo acompanhamento da execução do serviço contratado, incluindo a verificação da entrega dos itens, da qualidade dos produtos fornecidos e do cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência.

#### f) Organização logística para realização do evento

Definir, em conjunto com a empresa contratada, os aspectos logísticos necessários à execução do serviço, incluindo local de montagem, horário de entrega, organização dos itens e demais condições necessárias para o adequado atendimento aos participantes do evento.

Dessa forma, as providências elencadas asseguram o adequado planejamento da contratação e a correta execução do serviço, contribuindo para a realização do evento institucional em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

## 15. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação de serviços de fornecimento de coffee break para atendimento de evento institucional da Secretaria de Parcerias em Investimentos (SPI), conforme descrito neste Estudo Técnico Preliminar, não apresenta potencial para geração de impactos ambientais significativos ou permanentes. Trata-se de serviço de natureza pontual e de curta duração, sem a realização de obras, intervenções físicas no ambiente ou utilização intensiva de recursos naturais.

Ainda assim, reconhece-se que a execução do serviço pode ocasionar impactos ambientais indiretos e de baixa magnitude, especialmente relacionados ao consumo de insumos, à geração de resíduos e às atividades logísticas necessárias para a realização do evento.

Dentre os principais impactos potenciais, destacam-se:

#### a) Geração de resíduos sólidos

A prestação de serviços de coffee break pode gerar resíduos orgânicos decorrentes de eventuais sobras de alimentos, bem como resíduos sólidos recicláveis ou não recicláveis, tais como guardanapos, embalagens, copos e demais materiais utilizados no atendimento aos participantes.

## **b) Consumo de materiais descartáveis e insumos**

A utilização de utensílios, embalagens e materiais de apoio pode resultar no consumo de itens descartáveis, especialmente quando não forem utilizados materiais reutilizáveis.

## **c) Impactos associados à logística e transporte**

O transporte de alimentos, bebidas, utensílios, equipamentos e equipe de apoio até o local do evento pode gerar emissões indiretas de gases poluentes, ainda que em escala reduzida e por período limitado.

## **Medidas Mitigadoras e Boas Práticas Ambientais**

Com o objetivo de reduzir os impactos ambientais identificados, recomenda-se que a empresa contratada adote boas práticas de sustentabilidade durante a execução dos serviços, tais como:

- priorização do uso de materiais reutilizáveis, recicláveis ou biodegradáveis, sempre que tecnicamente possível;
- adequado manejo, segregação e destinação dos resíduos sólidos e orgânicos, em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- adoção de práticas voltadas à redução do desperdício de alimentos, mediante planejamento e dimensionamento adequado das quantidades fornecidas;
- organização logística eficiente, buscando otimizar o transporte de insumos e reduzir deslocamentos desnecessários;
- sempre que viável, utilização de fornecedores locais, contribuindo para a redução de impactos ambientais relacionados ao transporte.

## **Conclusão**

Diante do exposto, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são de baixa relevância, temporários e plenamente mitigáveis por meio da adoção das boas práticas mencionadas. Dessa forma, tais impactos não constituem impedimento à contratação pretendida.

A solução proposta encontra-se alinhada aos princípios da sustentabilidade, da eficiência administrativa e do interesse público, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e com as boas práticas ambientais aplicáveis à Administração Pública.

# **16. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

## **16.1. Justificativa da Viabilidade**

Com base nas análises técnicas, administrativas, operacionais, econômicas e ambientais realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, declara-se viável a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de coffee break, para atendimento às necessidades do evento institucional a ser realizado pela Secretaria de Parcerias em Investimentos – SPI.

A solução proposta mostra-se adequada, necessária e compatível com as necessidades da Administração, considerando a natureza do evento institucional, que demanda a disponibilização de serviço de alimentação leve e apoio logístico adequado para recepção e atendimento dos participantes, garantindo condições apropriadas de hospitalidade e organização.

O levantamento de mercado indicou a existência de fornecedores aptos a atender às especificações técnicas e operacionais exigidas, assegurando a competitividade do certame. A estimativa de custos mostra-se compatível com os preços praticados no mercado, observados os princípios da economicidade, eficiência e do uso racional dos recursos públicos.

Verificou-se, ainda, que a contratação é autônoma, não dependendo de contratações correlatas ou interdependentes para sua execução, bem como apresenta impactos ambientais reduzidos e plenamente mitigáveis, mediante a adoção de boas práticas sustentáveis previstas no escopo da contratação.

Adicionalmente, a contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Secretaria, contribuindo para a adequada realização do evento e para o atendimento às necessidades operacionais e institucionais da SPI.

Diante do exposto, conclui-se que a solução apresentada é tecnicamente adequada, economicamente vantajosa, juridicamente possível e administrativamente conveniente, estando a Administração apta a dar prosseguimento às fases subsequentes do processo de contratação, nos termos da legislação vigente.

## 17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

### **MARILIA GRAZIELA DA SILVA SOUSA**

Responsável pela elaboração do documento



*Assinou eletronicamente em 11/03/2026 às 17:37:29.*

### **GUILHERME DE SOUSA LIMA**

Responsável pela elaboração do documento



*Assinou eletronicamente em 11/03/2026 às 17:35:05.*

### **SAMMARA GOMES ROCHA**

Coordenadora de Gestão de Infraestrutura



*Assinou eletronicamente em 11/03/2026 às 17:37:33.*

## ESP-CENTRO ADMINISTRATIVO - PARCERIA INVEST.

## Outro 20/2026

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
20/2026	390105-ESP-CENTRO ADMINISTRATIVO - PARCERIA INVEST.	GUILHERME DE SOUSA LIMA	11/03/2026 17:43 (v 0.8)
Status	ASSINADO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		021.00000385/2026-50

## 1. Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

**SECRETARIA DE PARCERIAS EM INVESTIMENTOS**(Processo Administrativo nº **021.00000385/2026-50**)

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de coffee break para aproximadamente 120 (cento e vinte) participantes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE D E MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (se não for sigiloso)	VALOR TOTAL (se não for sigiloso)
1	<b><u>Contratação de serviços de coffee break para aproximadamente 120 (cento e vinte) participantes.</u></b>	<b><u>22918</u></b>	<b><u>Pessoas</u></b>	<b><u>120</u></b>	<b><u>98,00</u></b>	<b><u>11.760,00</u></b>

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados do(a) emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

#### **Subcontratação**

1.4. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 96480850000103-0-000003/2026

II) Data de publicação no PNCP: 02/03/2026

III) Id do item no PCA: 104

IV) Classe/Grupo: Serviços de Fornecimento de Comida

V) Identificador da Futura Contratação: 390105-40/2026

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1 Utilização preferencial de materiais reutilizáveis, recicláveis ou biodegradáveis.

4.1.2 Adoção de práticas voltadas à redução de desperdícios e ao uso eficiente de insumos.

4.1.3 Manejo e descarte adequado de resíduos sólidos e orgânicos.

4.1.4 Sempre que possível, preferência por fornecedores locais e práticas que reduzam a pegada de carbono no transporte.

### **Garantia da contratação**

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### **Vistoria**

4.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

**5.1.1. Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias a contar da emissão da ordem de serviço;**

**Local e horário da prestação dos serviços**

**5.2. Os serviços serão prestados no(s) seguinte(s) endereço(s) : Rua Iaia, 126 – Itaim Bibi – São Paulo/SP, sede da SPI.**

**Os serviços serão prestados no seguinte horário: 2 horas, a partir das 13h10 (horário de Brasília).**

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Preposto**

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

**Fiscalização**

6.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, art. 17).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

**Fiscalização Administrativa**

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **Gestor do Contrato**

6.18. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo.**

**7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:**

**7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados;**

**7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou**

**7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.**

### **7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.**

#### **Do recebimento**

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **05 (cinco)** dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo (s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, inciso X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, inciso VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, que observará **o término da prestação de serviços contratado**, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

**7.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.**

7.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI);

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.10.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez)** dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.19. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

## Prazo de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

## Forma de pagamento

7.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.25.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais- Cadin estadual", de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.27.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

### **Regime de execução**

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

### **Exigências de habilitação**

8.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

a) SicaF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>); e

g) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alínea "c", do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

8.4. Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro especificado na alínea 'd' da subdivisão anterior será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual", de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicafe, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicafe, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### **Habilitação jurídica**

8.13. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.14. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.15. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.16. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.18. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.20. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.25. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.28. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital [quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e,] nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços - IBS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.29. Caso o fornecedor se considere isento ou imune dos tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.31. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.32. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

#### **Qualificação Técnica**

8.33. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.33.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.33.1.1. Execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da presente contratação;

8.33.1.2. O(s) atestado(s) mencionados deverão conter as seguintes informações: data ou período de execução do serviço, local de prestação de serviço e natureza da prestação de serviços.;

8.33.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.33.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.34. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que:

a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

c) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$ 11.760,00 (onze milhões, setecentos e sessenta reais), conforme anexo. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 390105;

II) Fonte de Recursos: 15001001;

III) Programa de Trabalho: 04122393562340000;

IV) Elemento de Despesa: 339036.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Paulo, na data da assinatura do documento digital.

## 2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**MARILIA GRAZIELA DA SILVA SOUSA**

Responsável pela elaboração do documento



Assinou eletronicamente em 11/03/2026 às 17:42:37.

**GUILHERME DE SOUSA LIMA**

Responsável pela elaboração do documento



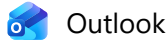
Assinou eletronicamente em 11/03/2026 às 17:40:19.

**SAMMARA GOMES ROCHA**

Coordenadora de Gestão de Infraestrutura



*Assinou eletronicamente em 11/03/2026 às 17:43:25.*

**Fw: Orçamento para Chá da tarde**

**De** Sammara Gomes Rocha <sgrocha@sp.gov.br>

**Data** Qua, 11/03/2026 14:13

**Para** Guilherme de Sousa Lima <guilherme.slima@sp.gov.br>; Coordenadoria de Contratações e Convênios <ccc.spi@sp.gov.br>

1 anexo (5 MB)

Sra. Penha 2026 Conrras Coffee (4) [assinado].pdf;

Obter o [Outlook para Android](#)

**From:** Conrras Coffee <conrrascoffee@gmail.com>

**Sent:** Wednesday, March 11, 2026 1:06:37 PM

**To:** Sammara Gomes Rocha <sgrocha@sp.gov.br>

**Subject:** Re: Orçamento para Chá da tarde

Boa tarde,

Segue em anexo documento com inclusão de dados bancários e assinado conforme solicitado.

Att,

Jonathan Conrado / Conrras

On Tue, Mar 10, 2026 at 5:57 PM Sammara Gomes Rocha <[sgrocha@sp.gov.br](mailto:sgrocha@sp.gov.br)> wrote:

Sr. Jonathan, boa noite.

Agradecemos pelo envio do orçamento.

Para dar continuidade ao processo de contratação, solicitamos, por gentileza, o reenvio da proposta em formato PDF contendo as seguintes informações:

- Dados bancários da empresa (banco, agência e conta corrente) informados no corpo do documento;
- Assinatura do responsável, podendo ser assinatura digital.

Se possível, pedimos a gentileza de encaminhar o documento atualizado ainda hoje, para que possamos dar seguimento aos trâmites do processo.

Desde já agradecemos a atenção e ficamos no aguardo.

Atenciosamente,



**Sammara Gomes Rocha**

**Coordenadora**

Secretaria de Parcerias em Investimentos

sgrocha@sp.gov.br | 11 3702-8299

Rua Iaiá 126 – Itaim Bibi - São Paulo - SP



---

**De:** Fabiana Tucilio Fanizzi <[ffanizzi@sp.gov.br](mailto:ffanizzi@sp.gov.br)>

**Enviado:** terça-feira, 10 de março de 2026 13:43

**Para:** Marilia Graziela da Silva Sousa <[marilia.sousa@sp.gov.br](mailto:marilia.sousa@sp.gov.br)>; Vanessa Conde Carvalho <[vanessa.carvalho@sp.gov.br](mailto:vanessa.carvalho@sp.gov.br)>; Sammara Gomes Rocha <[sgrocha@sp.gov.br](mailto:sgrocha@sp.gov.br)>

**Cc:** ATG - SSGC / SPI <[spi-atg-ssgc@sp.gov.br](mailto:spi-atg-ssgc@sp.gov.br)>; Penha Aparecida Gomes <[penha.gomes@sp.gov.br](mailto:penha.gomes@sp.gov.br)>

**Assunto:** Fw: Orçamento para Chá da tarde

---

**Fabiana Tucilio F. de Moraes**

Assessora Especial

Subsecretaria de Gestão Corporativa

Secretaria de Parcerias em Investimentos

Tel.: (11) 3702-8262

---

**De:** Conrras Coffee <[conrrascoffee@gmail.com](mailto:conrrascoffee@gmail.com)>

**Enviado:** Monday, March 9, 2026 6:58:41 PM

**Para:** Fabiana Tucilio Fanizzi <[ffanizzi@sp.gov.br](mailto:ffanizzi@sp.gov.br)>

**Cc:** [financeiro@naturiche.com.br](mailto:financeiro@naturiche.com.br) <[financeiro@naturiche.com.br](mailto:financeiro@naturiche.com.br)>

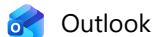
**Assunto:** Orçamento para Chá da tarde

Fabiana, boa noite!

Conforme solicitado, segue em anexo orçamento para o chá da tarde da Sra. Penha!  
Me coloco à disposição para qualquer esclarecimento!

**Atenciosamente,**

**Jonathan Conrado / Conrras**



Fw: DOCUMENTAÇÃO BUFFET NATURICHE

De Sammara Gomes Rocha <sgrocha@sp.gov.br>  
Data Qua, 11/03/2026 13:56  
Para Guilherme de Sousa Lima <guilherme.slima@sp.gov.br>

📎 1 anexo (250 KB)  
PENHA ARTESP - CHA DAS MULHERES c.pdf;

Obter o [Outlook para Android](#)

**From:** Financeiro <financeiro@naturiche.com.br>  
**Sent:** Wednesday, March 11, 2026 1:18:58 PM  
**To:** Sammara Gomes Rocha <sgrocha@sp.gov.br>  
**Cc:** Fabiana Tucilio Fanizzi <ffanizzi@sp.gov.br>  
**Subject:** RES: DOCUMENTAÇÃO BUFFET NATURICHE

Boa Tarde a todos...

Segue orçamento modificado conforme solicitação.

Att  
Andreia

### Financeiro/ADM

Email: [financeiro@naturiche.com.br](mailto:financeiro@naturiche.com.br)

Contatos  
(11) 3813-6898  
(11) 3813-6019

Av. Rebouças, 2467 - Pinheiros  
São Paulo/SP - CEP: 05401-300

[www.naturiche.com.br](http://www.naturiche.com.br)



Pense no desperdício em geral, na torneira aberta, na luz acesa e na impressão desnecessária. Colabore com o nosso planeta!

**De:** Sammara Gomes Rocha [mailto:sgrocha@sp.gov.br]  
**Enviada em:** terça-feira, 10 de março de 2026 18:00  
**Para:** [financeiro@naturiche.com.br](mailto:financeiro@naturiche.com.br)  
**Cc:** Fabiana Tucilio Fanizzi <ffanizzi@sp.gov.br>  
**Assunto:** RE: DOCUMENTAÇÃO BUFFET NATURICHE  
**Prioridade:** Alta

Prezados, boa noite.

Agradecemos pelo envio do orçamento.

Para dar continuidade ao processo de contratação, solicitamos, por gentileza, o reenvio da proposta em formato PDF contendo as seguintes informações:

- Dados bancários da empresa (banco, agência e conta corrente) informados no corpo do documento;
- Assinatura do responsável, podendo ser assinatura digital.

Se possível, pedimos a gentileza de encaminhar o documento atualizado ainda hoje, para que possamos dar seguimento aos trâmites do processo.

Desde já agradecemos a atenção e ficamos no aguardo.

Atenciosamente,



## Sammara Gomes Rocha

**Coordenadora**

Secretaria de Parcerias em Investimentos

sgrocha@sp.gov.br | 11 3702-8299

Rua Iaiá 126 – Itaim Bibi - São Paulo - SP



---

**De:** Fabiana Tucilio Fanizzi <[ffanizzi@sp.gov.br](mailto:ffanizzi@sp.gov.br)>

**Enviado:** terça-feira, 10 de março de 2026 14:23

**Para:** Marília Graziela da Silva Sousa <[marilia.sousa@sp.gov.br](mailto:marilia.sousa@sp.gov.br)>; Vanessa Conde Carvalho <[vanessa.carvalho@sp.gov.br](mailto:vanessa.carvalho@sp.gov.br)>; Sammara Gomes Rocha <[sgrocha@sp.gov.br](mailto:sgrocha@sp.gov.br)>

**Cc:** ATG - SSGC / SPI <[spi-atg-ssgc@sp.gov.br](mailto:spi-atg-ssgc@sp.gov.br)>; Penha Aparecida Gomes <[penha.gomes@sp.gov.br](mailto:penha.gomes@sp.gov.br)>

**Assunto:** Fw: DOCUMENTAÇÃO BUFFET NATURICHE

### Fabiana Tucilio F. de Moraes

Assessora Especial

Subsecretaria de Gestão Corporativa

Secretaria de Parcerias em Investimentos

Tel.: (11) 3702-8262

---

**De:** Financeiro <[financeiro@naturiche.com.br](mailto:financeiro@naturiche.com.br)>

**Enviado:** Tuesday, March 10, 2026 2:14:55 PM

**Para:** Fabiana Tucilio Fanizzi <[ffanizzi@sp.gov.br](mailto:ffanizzi@sp.gov.br)>

**Assunto:** DOCUMENTAÇÃO BUFFET NATURICHE



Boa Tarde Fabiana

Conforme solicitação segue em anexo documentos.

Att

Andreia

Financeiro/ADM

Email: [financeiro@naturiche.com.br](mailto:financeiro@naturiche.com.br)

Contatos

(11) 3813-6898

(11) 3813-6019

Av. Rebouças, 2467 - Pinheiros

São Paulo/SP - CEP: 05401-300

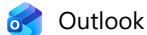
[www.naturiche.com.br](http://www.naturiche.com.br)



Pense no desperdício em geral, na torneira aberta, na luz acesa e na impressão desnecessária. Colabore com o nosso planeta!



Não contém vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com)

**ENC: Chá da tarde**

**De** Sammara Gomes Rocha <sgrocha@sp.gov.br>  
**Data** Qua, 11/03/2026 10:44  
**Para** Guilherme de Sousa Lima <guilherme.slima@sp.gov.br>  
**Cc** Coordenadoria de Gestão e Infraestrutura - CGI <cgi.spi@sp.gov.br>; Coordenadoria de Contratações e Convênios <ccc.spi@sp.gov.br>

**Sammara Gomes Rocha****Coordenadora**

Secretaria de Parcerias em Investimentos

sgrocha@sp.gov.br | 11 3702-8299

Rua Iaiá 126 – Itaim Bibi - São Paulo - SP



**De:** Soraya Ibner <eventos@sorayaibner.com.br>  
**Enviado:** quarta-feira, 11 de março de 2026 10:43  
**Para:** Sammara Gomes Rocha <sgrocha@sp.gov.br>  
**Cc:** Fabiana Tucilio Fanizzi <ffanizzi@sp.gov.br>  
**Assunto:** Re: Chá da tarde

Prezada Sra.Sammara Rocha,bom dia.

Primeiramente agradecemos a oportunidade de participar da possibilidade de realização desse chá da tarde para a sua prestigiosa empresa.

Infelizmente com o crescente número de ligações perigosas estamos atendendo somente ligações cadastradas no nosso sistema.

Em relação aos nossos dados bancários caso a nossa empresa seja a escolhida; enviaremos nossos dados bancários juntamente com o contrato de prestação de serviços e nota fiscal eletrônica .

Desde já agradecemos .

Atenciosamente.

Soraya Ibner  
Diretora  
55 11 999892602

Em 11 de mar. de 2026, à(s) 10:23, Sammara Gomes Rocha <sgrocha@sp.gov.br> escreveu:

Prezada, bom dia.

Reforço a solicitação enviada ontem para o reenvio da proposta em PDF com os dados bancários da empresa no corpo do documento e a assinatura do responsável.

Tentei contato telefônico na manhã de hoje, porém sem sucesso. Dada a urgência e a proximidade do evento, solicitamos, por gentileza, o envio do documento atualizado ainda hoje para que possamos dar continuidade ao processo.

Agradecemos a atenção e ficamos no aguardo.

Atenciosamente,

**Sammara Gomes Rocha****Coordenadora**

Secretaria de Parcerias em Investimentos

sgrocha@sp.gov.br | 11 3702-8299

Rua Iaiá 126 – Itaim Bibi - São Paulo - SP

**De:** Sammara Gomes Rocha <sgrocha@sp.gov.br>**Enviado:** terça-feira, 10 de março de 2026 17:56**Para:** eventos@sorayaibner.com.br <eventos@sorayaibner.com.br>**Cc:** Fabiana Tucilio Fanizzi <ffanizzi@sp.gov.br>**Assunto:** RE: Chá da tarde

Sra. Soraya, boa noite.

Agradecemos pelo envio do orçamento.

Para dar continuidade ao processo de contratação, solicitamos, por gentileza, o reenvio da proposta em formato PDF contendo as seguintes informações:

- Dados bancários da empresa (banco, agência e conta corrente) informados no corpo do documento;
- Assinatura do responsável, podendo ser assinatura digital.

Se possível, pedimos a gentileza de encaminhar o documento atualizado ainda hoje, para que possamos dar seguimento aos trâmites do processo.

Desde já agradecemos a atenção e ficamos no aguardo.

Atenciosamente,

**Sammara Gomes Rocha****Coordenadora**

Secretaria de Parcerias em Investimentos

sgrocha@sp.gov.br | 11 3702-8299

Rua Iaiá 126 – Itaim Bibi - São Paulo - SP

**De:** Fabiana Tucilio Fanizzi <ffanizzi@sp.gov.br>**Enviado:** terça-feira, 10 de março de 2026 13:44**Para:** Marilia Graziela da Silva Sousa <marilia.sousa@sp.gov.br>; Vanessa Conde Carvalho <vanessa.carvalho@sp.gov.br>; Sammara Gomes Rocha <sgrocha@sp.gov.br>**Cc:** ATG - SSGC / SPI <spi-atg-ssgc@sp.gov.br>; Penha Aparecida Gomes <penha.gomes@sp.gov.br>**Assunto:** Fw: Chá da tarde**Fabiana Tucilio F. de Moraes**

Assessora Especial

Subsecretaria de Gestão Corporativa

Secretaria de Parcerias em Investimentos

Tel.: (11) 3702-8262

**De:** Eventos <eventos@sorayaibner.com.br>**Enviado:** Monday, March 9, 2026 6:54:49 PM**Para:** Fabiana Tucilio Fanizzi <ffanizzi@sp.gov.br>**Cc:** Soraya Ibner <eventos@sorayaibner.com.br>**Assunto:** Chá da tarde

Prezada Sra. Fabiana, boa tarde.

Estimo que esteja bem .

Segue para sua análise a proposta anexa de chá da tarde.

Abraços e ótima semana avante .

Atenciosamente.

Soraya Ibner

55 11 999892602

<CHA DA TARDE SOFISTICAD02026.pdf>



São Paulo, 11 de março 2026

Sra. Penha

Tel 11 98092-0024

Data: 16 de março - Segunda

Nº pessoas: 120

Local: Indefinido

Horário: 13h00

Prezada

Abaixo uma sugestão para seu evento e espero que aprecie.  
Montaremos Ilha Gastronômica com toalhas nobres e arranjo floral.

### Chá da Tarde

#### **Bebidas:**

Sucos -laranja e uva

Refrigerante normal e diet

#### **Gastronômicos**

Mini sanduíche no , queijo branco, peru, requeijão e alface.

Mini sanduiche de frango desfiado e pepino agri-doce.

Mini Wrap de hommus e carpaccio de abobrinha e ervas.

Mini Hamburguinho

#### **Trio de Salgados:**

\*Empada de Palmito

\*Quiche Lorraine

\* Kibe c/ zattar

Bolo de Cenoura com chocolate

Cup cake de banana com canela

Espetinho de frutas



Avenida Rebouças, 2467 - Pinheiros - SP - CEP 05401-300

[www.naturiche.com.br](http://www.naturiche.com.br) - @naturicheeventos



Condições e pagamento 50 % de sinal e o restante a vista.

\*Montaremos ponto decorado, com toalha de mesa, louça, talheres, e todo o material necessário para o bom andamento do evento.

**Preço por pessoa – R\$ 98,00 por pessoa.**

Razão Social: Escala Serviços de Alimentação Ltda

CNPJ: 08.826.476/0001-98

Dados Bancários

Banco do Brasil (001)

Agencia – 6806-3

Conta Corrente – 1641-1

ESCALAS SERVICOS DE  
ALIMENTACAO  
LTDA:08826476000198

Assinado de forma digital por  
ESCALAS SERVICOS DE  
ALIMENTACAO  
LTDA:08826476000198  
Dados: 2026.03.11 13:17:48 -03'00'



## Eventos que *realizamos*

✓ Aniversários

✓ Cofee Break

✓ Almoços

✓ Jantares

✓ Corporativos

*e muito mais!*

## *Eventos com alma*

☎ (m) **954439448**

📍 Al. Ibérica, 285, Tamboré - 06543-502

CNPJ: 59.855.685.0001-09

**Conrras  
Coffee**

EVENTOS  
Proposta de preço - Pesquisas com fornecedores (0100698222)

SEI 021.00000385/2026-50 / pg. 36





# Orçamento Ouro

Válido até: 22/03/2026



## Bebidas:

- Suco Uva
- Suco Laranja
- Refrigerante normal e zero
- Água mineral PH 8.5



## Lanches da Casa:

- Mini sanduíche (Queijo branco, peru, requeijão e alface)
- Mini Wrap de hommus e carpaccio de abobrinha e ervas
- Mini Hamburquinho



## Salgados:

- Empada de Palmito
- Quiche Lorraine
- Kibe c/ zattar



## Doces:

- Bolo de Cenoura com chocolate
- Cup cake de banana com canela



## Opção saudável:

- Espetinho de frutas da estação



## Extras

- Louça / Flores / Equipe Conrras



Qtdade de Pessoas	Valor por pessoa
10	R\$ 192,20
11 a 50	R\$ 174,80
51 a 100	R\$ 149,90
120 PAX	R\$ 102,00
<b>Total:</b>	<b>R\$12.240,00</b>

## DADOS BANCÁRIOS PARA O PAGAMENTO:

Banco: 336 - Banco C6 S.A.  
Agência: 0001  
Conta corrente: 37910267-6  
CNPJ: 59.855.685/0001-09  
Nome: CONRRAS COFFEE ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA  
Chave Pix: 59.855.685/0001-09

CONRRAS COFFEE ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA.

*Jonathan N*

Jonathan Conrado / Sócio Administrador



## Página de assinaturas






**Jonathan Nascimento**

362.968.748-20

Signatário

### HISTÓRICO

- 11 mar 2026**  
13:01:04  **Jonathan Conrado Silva Do Nascimento** criou este documento. ( Email: ebaweb07@gmail.com, CPF: 362.968.748-20 )
- 11 mar 2026**  
13:01:05  **Jonathan Conrado Silva Do Nascimento** (Email: ebaweb07@gmail.com, CPF: 362.968.748-20) visualizou este documento por meio do IP 200.100.45.100 localizado em Santana de Parnaíba - São Paulo - Brazil
- 11 mar 2026**  
13:01:10  **Jonathan Conrado Silva Do Nascimento** (Email: ebaweb07@gmail.com, CPF: 362.968.748-20) assinou este documento por meio do IP 200.100.45.100 localizado em Santana de Parnaíba - São Paulo - Brazil





São Paulo, 03 de março 2026

Sra. Penha

Tel 11 11999892602

Data: março

Nº pessoas: 120

Local: Indefinido

Horário: 13h00

Prezada Sra. Penha.

Abaixo segue uma sugestão de cardápio para o seu evento.

Aguardo a sua análise e avaliação .

Montaremos Ilha Gastronômica com toalhas sofisticadas e decoração floral.

### *Chá da Tarde*

#### **Bebidas:**

Sucos -laranja e uva

Refrigerante : normal e diet

#### **Gastronômicos**

Mini sanduiche : queijo branco, peru, requeijão e alface.

Mini sanduiche de frango desfiado e pepino agri-doce.

Mini Wrap de hommus e carpaccio de abobrinha e ervas.

Mini Hamburquinho

#### **Trio de Salgados:**

\*Empada de Palmito

\*Quiche Lorraine

\* Kibe com zattar



Bolo de Cenoura com chocolate  
Cup cake de banana com canela  
Espetinho de frutas da época

Condições e pagamento 50 % de sinal e o restante à vista.  
Montaremos ponto decorado, com toalha de mesa, louça, talheres,  
e todo o material necessário para o bom andamento do evento.

**Preço por pessoa – R\$ 120,00 por pessoa.**

Atenciosamente.

Soraya Ibner Global Events Ltda  
Soraya Ibner  
CNPJ 02923581/0001-69  
Alameda Joaquim Eugenio de Lima 1350 conj 61  
Cep 01403002 SP jardim paulista  
[www.sorayaibner.com.br](http://www.sorayaibner.com.br)

Empresa	Valor Unitário (R\$/pessoa)	Unidade de Medida	Quantidade Estimada de Pessoas	Valor Total Estimado (R\$)	Diferença Unitária vs Menor Preço (R\$)	Diferença Percentual vs Menor Preço	Cardápio / Serviços Incluídos
Naturiche Eventos	98,00	Pessoa	120	11.760,00	-	0,00%	Bebidas: sucos (laranja e uva), refrigerante normal e diet. Gastronômicos: mini sanduíche (queijo branco, peru, requeijão e alface), mini sanduíche de frango desfiado com pepino agridoce, mini wrap de hommus e carpaccio de abobrinha e ervas, mini hambúrguer. Salgados: empada de palmito, quiche lorraine, kibe com zattar. Doces: bolo de cenoura com chocolate, cupcake de banana com canela. Saudável: espetinho de frutas. Estrutura: ilha gastronômica com toalhas nobres, arranjo floral, louças, talheres e equipe.
Conrras Coffee	102,00	Pessoa	120	12.240,00	4,00	4,08%	Bebidas: suco de uva, suco de laranja, refrigerante normal e zero, água mineral. Lanches: mini sanduíche (queijo branco, peru, requeijão e alface), mini wrap de hommus e carpaccio de abobrinha, mini hambúrguer. Salgados: empada de palmito, quiche lorraine, kibe com zattar. Doces: bolo de cenoura com chocolate, cupcake de banana com canela. Saudável: espetinho de frutas da estação. Estrutura: louça, flores e equipe Conrras.
Soraya Ibner Global Events Ltda	120,00	Pessoa	120	14.400,00	22,00	22,45%	Bebidas: sucos (laranja e uva), refrigerante normal e diet. Gastronômicos: mini sanduíche (queijo branco, peru, requeijão e alface), mini sanduíche de frango desfiado com pepino agridoce, mini wrap de hommus e carpaccio de abobrinha e ervas, mini hambúrguer. Salgados: empada de palmito, quiche lorraine, kibe com zattar. Doces: bolo de cenoura com chocolate, cupcake de banana com canela. Saudável: espetinho de frutas. Estrutura: ponto decorado com toalha de mesa, louça, talheres e material completo para o evento.

## Evento: MULHERES QUE VOAM ALTO

Em comemoração ao Dia Internacional da Mulher

**Data:** 16 de março de 2026

**Local:** Auditório – 1º andar

### **Programação**

#### **09h15 | Recepção das participantes**

Credenciamento e acolhimento das convidadas.

#### **09h30 | Abertura institucional**

Pronunciamento da Subsecretária Penha e da Secretaria de Políticas para a Mulher.

#### **10h00 | Palestra: Direitos das mulheres – avanços, proteção e garantias legais**

Palestra com a Dra. Cândida, Secretária Executiva da Secretaria de Políticas para a Mulher, abordando os principais direitos das mulheres e os mecanismos de proteção e amparo legal.

#### **10h45 | Palestra: Assédio – identificação, prevenção e formas de enfrentamento**

Advogada convidada abordará os diferentes tipos de assédio, incluindo situações no ambiente profissional, familiar e social, bem como orientações sobre prevenção, acolhimento e medidas legais cabíveis.

#### **11h30 | Palestra e dinâmicas: Saúde emocional, autocuidado e fortalecimento feminino**

Psicólogas e psicodramatistas conduzirão reflexões e dinâmicas voltadas ao bem-estar emocional, ao autoconhecimento e ao fortalecimento das relações interpessoais.

#### **12h15 | Palestra: Imagem pessoal, colorimetria e dress code profissional**

Personal stylist apresentará orientações práticas sobre identidade visual, análise de cores e estratégias de vestimenta alinhadas ao ambiente profissional, com foco em autoconfiança e presença.

#### **13h00 | Foto coletiva institucional**

#### **13h10 | Encerramento e brunch de confraternização**

Momento de integração entre as participantes e as profissionais convidadas, promovendo troca de experiências, conexões e fortalecimento das relações.



**Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria de Parcerias em Investimentos  
Subsecretaria de Gestão Corporativa - Diretoria de Gestão Administrativa -  
Coordenadoria de Gestão de Infraestrutura**

**DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO**

**Nº do Processo:** 021.00000385/2026-50

**Interessado:** SECRETARIA DE PARCERIA EM INVESTIMENTOS - SPI

**Assunto:** Contratação de serviço de coffee break - Evento dia das Mulheres

Trata-se de processo administrativo que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, na modalidade coffee break/brunch, destinado ao atendimento de evento institucional em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, promovido pela Secretaria de Parcerias em Investimentos – SPI, em parceria com a Secretaria de Políticas para as Mulheres – SPM, a ser realizado nas dependências desta Secretaria, com público estimado de aproximadamente 120 (cento e vinte) participantes.

A contratação pretendida contempla o fornecimento de alimentos e bebidas, bem como toda a estrutura necessária à adequada execução do serviço durante o evento, incluindo utensílios, materiais de apoio e equipe para montagem e atendimento.

Constam instruídos nos autos, entre outros, os seguintes documentos:

- Documento de Formalização da Demanda – DFD (Doc. SEI nº 0100697986);
- Estudo Técnico Preliminar – ETP (Doc. SEI nº 0100697981);
- Termo de Referência – TR (Doc. SEI nº 0100698000);
- Propostas comerciais apresentadas pelos fornecedores consultados (Doc. SEI nº 0100698222);
- Quadro comparativo de preços (Doc. SEI nº 0100698368);
- Cronograma do evento (Doc. SEI nº 0100698526).

A estimativa de valor da contratação foi estabelecida com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores especializados, em conformidade com os parâmetros previstos no Decreto Estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023, tendo sido obtidas cotações junto a empresas do segmento, cujas propostas foram devidamente analisadas e registradas em quadro comparativo.

Da análise realizada, verificou-se que a empresa Naturiche Eventos apresentou a proposta de menor valor, correspondente a R\$ 98,00 (noventa e oito reais) por pessoa, totalizando o montante estimado de R\$ 11.760,00 (onze mil setecentos e sessenta reais) para atendimento de 120 participantes, demonstrando-se economicamente mais vantajosa em relação às demais propostas obtidas.

Ressalta-se que as justificativas técnicas quanto à necessidade da contratação, à adequação do objeto, bem como à análise de vantajosidade e economicidade da proposta selecionada, encontram-se devidamente detalhadas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, documentos que integram os autos do presente processo.

Diante do exposto, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Contratações e Convênios – CCC, para ciência e adoção das providências cabíveis quanto ao prosseguimento do procedimento de contratação.

São Paulo, na data da assinatura digital.

**GUILHERME DE SOUSA LIMA**

Assessor III

De acordo.

Encaminhe-se conforme proposto.

**SAMMARA GOMES ROCHA**

Coordenadora



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme De Sousa Lima, Assessor III**, em 11/03/2026, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sammara Gomes Rocha, Coordenadora**, em 11/03/2026, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0100699064** e o código CRC **3D48029D**.

## ESP-CENTRO ADMINISTRATIVO - PARCERIA INVEST.

**Estudo Técnico Preliminar 26/2026****1. Informações Básicas**

Número do processo: 021.00000385/2026-50

**2. Descrição da necessidade**

A presente demanda visa a contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço de buffet, modalidade cooffe break, para o evento institucional em celebração ao Dia Internacional da Mulher. O evento tem como objetivo promover o fortalecimento das relações interpessoais, o bem-estar e a valorização das servidoras e colaboradoras da Secretaria de Parcerias em Investimentos – SPI, por meio de um ciclo de palestras sobre direitos, saúde emocional e imagem profissional.

Considerando o cronograma de atividades que se estende das 09h15 às 13h10, faz-se indispensável a oferta de alimentação adequada (confraternização de encerramento) para um público estimado de 120 participantes. O serviço é essencial para garantir a hospitalidade e a manutenção do protocolo institucional, permitindo a integração entre as participantes e as palestrantes convidadas.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee break mostra-se necessária para garantir o suporte logístico adequado à realização do evento, assegurando a oferta de alimentos e bebidas em quantidade e qualidade compatíveis com o número estimado de participantes.

Ressalte-se que a Administração buscou viabilizar o atendimento por meio de registros de preços, atuando em duas frentes distintas. A primeira refere-se ao processo administrativo próprio desta Pasta, sob o nº 021.00000067/2026-99, que visa à contratação de registro de preços para eventos; contudo, este encontra-se em fase interna, em vias de envio à Consultoria Jurídica, não havendo, portanto, ata disponível para utilização imediata.

A segunda frente refere-se à participação desta Secretaria no Pregão Eletrônico nº 90015/2025, cujas Atas de Registro de Preços DA nº 13/2026 e DA nº 14/2026, referentes aos Grupos 14 (RA – São José dos Campos) e 15 (RA – São Paulo), ainda não estão aptas. Tal impedimento na ata externa ocorre porque a empresa vencedora informou participação por meio de consórcio, sendo necessária a formalização do referido grupo com a devida constituição e regularização cadastral.

Desta forma, diante da impossibilidade técnica temporária de aproveitamento de ambas as frentes de atas mencionadas e considerando a data iminente do evento, justifica-se a presente contratação direta com fornecedores para garantir a realização da agenda institucional sem prejuízo ao cronograma das Secretarias envolvidas.

Após prospecção de mercado realizada em março de 2026, foram consultadas as empresas Naturiche, Conrra's Coffee e Soraya Ibner. A proposta selecionada para instruir a presente contratação por dispensa sem disputa é a da empresa Naturiche (CNPJ: 08.826.476/0001-98), por ter apresentado a melhor proposta econômica (R\$ 98,00 por pessoa), mantendo a compatibilidade integral com o cardápio e a infraestrutura de "Ilha Gastronômica" exigida pela SPI.

**3. Área requisitante**

Área Requisitante	Responsável
Coordenadoria de Gestão de Infraestrutura	Sammara Gomes Rocha

**4. Descrição dos Requisitos da Contratação**

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de buffet, na modalidade brunch, para atender ao evento institucional do Dia Internacional da Mulher, promovido pela Secretaria de Parcerias em Investimentos (SPI). O serviço deverá contemplar o fornecimento completo de alimentos, bebidas, utensílios e estrutura de serviço para um público estimado de 120 participantes, assegurando padrões de qualidade técnica, operacional e sanitária condizentes com a imagem institucional da pasta.

O evento ocorrerá no dia 16 de março de 2026, nas dependências da Secretaria, situada na Rua Iaiá, nº 126, Itaim Bibi, São Paulo/SP. Conforme o cronograma de atividades, o serviço de brunch deverá ser iniciado pontualmente às 13h10, logo após o encerramento das palestras e da foto coletiva. A logística de montagem da ilha gastronômica deverá ser coordenada para que a estrutura esteja totalmente operacional antes do horário de encerramento das atividades de palco, com uma duração estimada de atendimento de aproximadamente 2 (duas) horas.

#### **4.1 – Requisitos de Equipe e Pessoal**

A empresa contratada deverá disponibilizar equipe técnica e operacional suficiente para a adequada execução dos serviços, composta por profissionais com experiência na prestação de serviços de alimentação para eventos corporativos ou institucionais.

Os profissionais deverão estar devidamente uniformizados, identificados e em conformidade com as normas vigentes de higiene e segurança alimentar, especialmente no que se refere à manipulação de alimentos.

As regras de apresentação e conduta deverão ser compatíveis com o padrão institucional do evento, sendo obrigatória a utilização de uniformes limpos e adequados, bem como a observância das boas práticas de manipulação de alimentos.

A equipe disponibilizada deverá ser suficiente para assegurar a adequada montagem da estrutura, reposição dos alimentos e organização do serviço durante todo o período do evento.

#### **4.2 – Logística, Infraestrutura, Gestão, Sustentabilidade e Responsabilidades**

A contratação deverá assegurar a plena execução do serviço de coffee break com padrão institucional adequado, observando critérios de logística, infraestrutura, gestão operacional, sustentabilidade e responsabilidades, de modo a garantir a qualidade do atendimento, a segurança alimentar e o cumprimento das condições previamente estabelecidas pela Secretaria de Parcerias em Investimentos.

##### **4.2.1 – Logística e Infraestrutura**

A empresa contratada deverá realizar a montagem da estrutura necessária ao serviço com antecedência mínima de 2 (duas) horas do início do evento, garantindo que todos os alimentos, bebidas e materiais estejam devidamente organizados e disponíveis para consumo no horário estabelecido.

Os alimentos e bebidas deverão ser transportados em condições adequadas de higiene, conservação e segurança alimentar, observando-se a legislação sanitária vigente.

O fornecimento deverá incluir todo o material necessário à execução do serviço, tais como:

- utensílios;
- louças ou materiais descartáveis adequados;
- copos ou xícaras;
- guardanapos;
- recipientes para exposição dos alimentos;
- jarras ou recipientes para bebidas;
- mesas de apoio e toalhas.

Ao final do evento, a empresa contratada deverá:

- recolher todos os materiais utilizados;
- realizar o descarte adequado dos resíduos;
- restituir o local nas mesmas condições de organização e limpeza em que foi recebido.

##### **4.2.2 – Materiais e Utensílios Obrigatórios**

A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, utensílios e equipamentos necessários à execução do serviço de coffee break.

Os materiais deverão estar em perfeito estado de conservação, limpos e adequados ao padrão do evento institucional, sendo vedado o uso de itens danificados ou que comprometam a apresentação do serviço.

Os utensílios deverão ser compatíveis com o tipo de serviço prestado e com o número estimado de participantes, garantindo funcionalidade e adequada apresentação dos alimentos e bebidas.

#### **4.2.3 – Gestão do Serviço e Atendimento**

Os serviços compreenderão as etapas de montagem da estrutura, reposição dos alimentos e bebidas durante o evento e desmontagem ao término das atividades.

A empresa contratada deverá garantir o dimensionamento adequado de alimentos e bebidas para o atendimento de aproximadamente 120 participantes, assegurando a disponibilidade dos itens durante todo o período previsto para o coffee break.

#### **4.2.4 – Sustentabilidade**

A execução do serviço deverá observar práticas que contribuam para a redução de impactos ambientais, tais como:

- utilização preferencial de materiais reutilizáveis, recicláveis ou biodegradáveis;
- adoção de práticas voltadas à redução de desperdícios de alimentos;
- manejo e descarte adequado de resíduos sólidos e orgânicos.

#### **4.2.5 – Condições Administrativas, Prazos e Pagamento**

A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação e a natureza pontual do serviço.

A formalização da contratação ocorrerá por meio de Nota de Empenho, considerando tratar-se de serviço de execução imediata e de baixa complexidade.

Após a execução do serviço e verificação da conformidade da prestação, a empresa contratada deverá emitir a nota fiscal correspondente, que será atestada pela área responsável pelo acompanhamento da contratação.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da nota fiscal pela Administração.

### **4.3 – Requisitos de Qualidade e Higiene dos Alimentos**

Os alimentos e bebidas fornecidos deverão atender aos padrões de qualidade, higiene sanitária e boas práticas de manipulação, em conformidade com a legislação sanitária vigente.

#### **4.3.1 – Qualidade dos Insumos**

Os produtos utilizados deverão apresentar qualidade adequada, sendo preferencialmente preparados com ingredientes frescos e devidamente acondicionados, garantindo sabor, segurança alimentar e boa apresentação.

#### **4.3.2 – Preparação, Higiene e Manipulação**

Os alimentos deverão ser preparados observando rigorosamente as boas práticas de manipulação de alimentos, incluindo higiene pessoal dos manipuladores, limpeza dos equipamentos e controle sanitário das áreas de preparo.

#### **4.3.3 – Controle de Temperatura**

Deverá ser mantido controle adequado de temperatura dos alimentos e bebidas desde o preparo até o momento do consumo, garantindo sua qualidade e segurança alimentar.

#### **4.3.4 – Reposição dos Itens**

A empresa contratada deverá garantir a reposição dos alimentos e bebidas durante o período de realização do coffee break, sempre que necessário, assegurando o adequado atendimento aos participantes.

#### **4.3.5 – Especificações**

As especificações detalhadas dos itens de alimentação e bebidas que compõem o coffee break estarão descritas em anexo específico contendo o cardápio, parte integrante da documentação da contratação.

## **5.5. Condições Gerais da Contratação**

Esta seção estabelece o regime jurídico e as condições administrativas aplicáveis à contratação do serviço de coffee break para atendimento de evento institucional promovido pela Secretaria de Parcerias em Investimentos – SPI.

### **5.4.1 – Base Legal e Forma de Contratação**

- Base legal

A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como por suas normas regulamentares e demais disposições aplicáveis às contratações realizadas pela Administração Pública.

- Forma de contratação

A contratação será realizada por dispensa de licitação, considerando o valor estimado da contratação e a natureza pontual do serviço, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

A escolha da empresa fornecedora será realizada mediante pesquisa de preços junto a empresas do ramo, sendo selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração, observados os requisitos técnicos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar.

### **5.4.2 - Prazo de vigência e instrumento da contratação**

A presente contratação será formalizada mediante emissão de Nota de Empenho, que substituirá o instrumento contratual, nos termos do inciso I, do art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo em vista tratar-se de contratação de objeto de execução imediata e de baixa complexidade.

Assim, a vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, período suficiente para a adoção das providências preparatórias, execução do objeto, recebimento dos serviços e adoção das medidas administrativas de encerramento da contratação.

A execução do serviço deverá ocorrer na data do evento previamente definida pela Administração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

### **5.4.3 – Regime de Execução e Formalização**

O serviço será prestado em execução única, correspondente ao fornecimento de coffee break para aproximadamente 120 (cento e vinte) participantes, durante evento institucional previsto para ocorrer no dia 16 de março de 2026.

Considerando tratar-se de serviço de baixa complexidade e execução imediata, a contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

### **5.4.4 – Local de Execução**

O serviço será realizado nas dependências da Secretaria de Parcerias em Investimentos, situada na Rua Iaiá, nº 126, Itaim Bibi, São Paulo/SP, ou em outro local previamente indicado pela Administração.

### **5.4.5 – Subcontratação**

Não será admitida a subcontratação total do objeto.

A eventual subcontratação parcial de atividades acessórias poderá ocorrer somente mediante prévia autorização da Administração, permanecendo a empresa contratada como integralmente responsável pela execução do serviço e pela qualidade dos produtos fornecidos.

### **5.4.6 – Garantia da Contratação**

Não será exigida garantia contratual, considerando que:

- trata-se de serviço de baixa complexidade;
- a execução ocorrerá em evento único e de curta duração;
- a exigência poderia restringir a participação de empresas do setor.

## 6. Levantamento de Mercado

Diante do caráter de urgência da demanda e da proximidade da data prevista para realização do evento, mostrou-se mais adequada a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa prévia de preços junto a fornecedores do ramo.

Para subsidiar a contratação e assegurar a observância dos princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração, foi realizada pesquisa de preços junto a empresas especializadas na prestação de serviços de coffee break, com a obtenção de orçamentos para análise comparativa dos valores praticados no mercado.

A escolha da proposta mais vantajosa será realizada com base no menor valor apresentado entre os orçamentos obtidos, desde que atendidos todos os requisitos técnicos e as condições estabelecidas pela Administração.

### Conclusão

Dessa forma, considerando o caráter específico da demanda, a proximidade da data do evento e a necessidade de garantir a adequada realização da programação institucional, a contratação direta por dispensa de licitação, com base na pesquisa de preços realizada no mercado, apresenta-se como a solução mais adequada, assegurando celeridade, economicidade e atendimento tempestivo à necessidade administrativa.

## 7. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de coffee break, suficiente para atender aproximadamente 120 (cento e vinte) participantes, durante evento institucional promovido pela Secretaria de Parcerias em Investimentos (SPI), em parceria com a Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM), em alusão ao Dia Internacional da Mulher.

O serviço deverá contemplar o fornecimento de alimentos e bebidas não alcoólicas, conforme cardápio previamente definido pela Administração, incluindo itens salgados, doces e bebidas, bem como a disponibilização dos utensílios e materiais necessários à adequada apresentação e consumo.

A contratação deverá abranger a entrega, organização e disponibilização dos itens no local do evento, garantindo condições adequadas de atendimento aos participantes.

O evento será realizado no dia 16 de março de 2026, nas dependências da Secretaria de Parcerias em Investimentos, devendo o serviço ser executado em conformidade com o cronograma previamente estabelecido pela Administração.

A solução adotada visa assegurar condições adequadas de acolhimento, permanência e interação entre os participantes, contribuindo para a adequada realização das atividades previstas na programação do evento.

## 8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi definida com base no público previsto para participação no evento institucional promovido pela Secretaria de Parcerias em Investimentos (SPI), em parceria com a Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM), em alusão ao Dia Internacional da Mulher.

Conforme planejamento do evento, estima-se a participação de aproximadamente 120 (cento e vinte) pessoas, entre servidores, autoridades, convidados e demais participantes.

Dessa forma, a contratação deverá contemplar quantitativo suficiente de serviço de coffee break, considerando a unidade de medida por pessoa, prática usual para esse tipo de serviço.

A definição dessa estimativa busca garantir o adequado dimensionamento da contratação, assegurando a oferta suficiente de alimentos e bebidas durante a realização do evento, evitando insuficiência ou desperdício de recursos públicos.

Para fins de planejamento da contratação, considera-se a seguinte estimativa:

- Serviço: Coffee break
- Quantidade estimada: 120 pessoas
- Unidade de medida: Por pessoa
- CATSER/BEC: 22918

Informações Orçamentárias:

- I) Gestão/Unidade: 390105
- II) Fonte de Recursos: 150010001
- III) Programa de Trabalho: 04122393562340000
- IV) Elemento de Despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

## 9. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 11.760,00

O valor estimado da presente contratação é de R\$ 11.760,00 (onze mil setecentos e sessenta reais), correspondente ao atendimento de 120 (cento e vinte) participantes, ao valor unitário de R\$ 98,00 (noventa e oito reais) por pessoa, conforme proposta apresentada pela empresa Naturiche Eventos, a qual se mostrou a mais vantajosa para a Administração dentre os orçamentos obtidos no mercado.

Para aferição da compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado, foi realizada pesquisa de preços junto a empresas especializadas na prestação de serviços de buffet/coffee break para eventos, considerando objeto de mesma natureza, com fornecimento de alimentos, bebidas, utensílios, materiais de apoio e estrutura necessária à execução do serviço.

Do levantamento realizado, foram obtidas as seguintes propostas para atendimento de 120 participantes:

- Naturiche Eventos: R\$ 98,00 por pessoa – R\$ 11.760,00;
- Conrras Coffee: R\$ 102,00 por pessoa – R\$ 12.240,00;
- Soraya Ibner Global Events Ltda: R\$ 120,00 por pessoa – R\$ 14.400,00.

Da análise comparativa dos orçamentos, verificou-se que a proposta da Naturiche Eventos apresentou o menor valor global, sendo R\$ 480,00 inferior à proposta da Conrras Coffee e R\$ 2.640,00 inferior à proposta da Soraya Ibner Global Events Ltda. Em termos percentuais, a proposta selecionada mostrou-se aproximadamente 4,08% mais econômica que a segunda menor proposta e 22,45% inferior à proposta de maior valor.

Além do critério econômico, observou-se que as propostas analisadas apresentam similaridade substancial quanto ao cardápio e aos serviços incluídos, contemplando, em linhas gerais, bebidas, salgados, lanches, doces, opção de frutas, bem como itens de apoio e estrutura para atendimento do evento. Assim, não se identificou diferença material relevante que justificasse a escolha de proposta de maior valor.

Nesse contexto, a proposta da Naturiche Eventos mostra-se compatível com os preços praticados no mercado e mais vantajosa para a Administração, atendendo ao interesse público sob a ótica da economicidade, eficiência e racionalidade do gasto, sem prejuízo da qualidade e da adequação do serviço pretendido.

Ressalta-se, por fim, que a estimativa ora apurada tem por finalidade subsidiar o planejamento da contratação, a verificação da disponibilidade orçamentária e a instrução do procedimento de dispensa de licitação, servindo como referência para a formalização da contratação com a empresa que apresentou a proposta mais vantajosa.

### 9.1 Pesquisa de preços – Cotação com fornecedores

Para subsidiar a estimativa de valor da contratação, foram realizadas cotações diretas com empresas especializadas na prestação de serviços de buffet e coffee break para eventos corporativos e institucionais, selecionadas com base em sua atuação no mercado, experiência na realização de eventos e compatibilidade dos serviços ofertados com o objeto pretendido pela Administração.

Foram consultados os seguintes fornecedores:

- Naturiche Eventos
- Conrras Coffee
- Soraya Ibner Global Events Ltda.

As empresas foram selecionadas considerando critérios de especialização na prestação de serviços de alimentação para eventos, disponibilidade de estrutura compatível com o porte do evento e oferta de cardápio semelhante ao requerido, permitindo a comparação objetiva entre as propostas apresentadas.

Do levantamento realizado, foram obtidos os seguintes valores para atendimento estimado de 120 participantes:

- Naturiche Eventos: R\$ 98,00 por pessoa – R\$ 11.760,00
- Conrras Coffee: R\$ 102,00 por pessoa – R\$ 12.240,00

- Soraya Ibner Global Events Ltda.: R\$ 120,00 por pessoa – R\$ 14.400,00

A análise do quadro comparativo de preços demonstrou que as propostas apresentadas possuem cardápios e serviços substancialmente equivalentes, contemplando bebidas, itens salgados, doces, frutas e estrutura de apoio necessária à realização do evento, tais como utensílios, louças, arranjos e equipe de atendimento.

Nesse contexto, verificou-se que a proposta apresentada pela empresa Naturiche Eventos apresentou o menor valor global, sendo R\$ 480,00 inferior à proposta da empresa Conrras Coffee e R\$ 2.640,00 inferior à proposta da empresa Soraya Ibner Global Events Ltda.

Em termos percentuais, a proposta selecionada mostrou-se aproximadamente 4,08% mais econômica que a segunda menor proposta e 22,45% inferior à proposta de maior valor, mantendo padrão de qualidade e escopo de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

Dessa forma, considerando a compatibilidade dos serviços ofertados, a adequação do cardápio proposto e a vantajosidade econômica verificada, conclui-se que a proposta apresentada pela empresa Naturiche Eventos se mostra a mais vantajosa para a Administração, razão pela qual foi adotada como referência para a estimativa do valor da contratação e para a formalização da dispensa de licitação.

## **10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

A presente contratação refere-se à prestação de serviço de fornecimento de coffee break para atendimento aos participantes de evento institucional promovido pela Secretaria de Parcerias em Investimentos (SPI), em parceria com a Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM), em alusão ao Dia Internacional da Mulher, a ser realizado no dia 16 de março de 2026.

Trata-se de demanda pontual e de curta duração, cuja execução ocorrerá em momento específico durante a realização do evento, o que inviabiliza o parcelamento do objeto sem comprometer a logística, a organização e a adequada prestação do serviço.

Além disso, o parcelamento ou a contratação de diferentes fornecedores para execução do mesmo serviço poderia gerar dificuldades operacionais, aumento da complexidade administrativa, bem como possíveis inconsistências na qualidade e na padronização dos itens fornecidos.

Dessa forma, conclui-se que a contratação integral do serviço de coffee break para atendimento ao público estimado do evento constitui a solução mais adequada, eficiente e econômica, atendendo plenamente às necessidades da Administração Pública.

## **11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Após análise do objeto e da solução proposta neste Estudo Técnico Preliminar, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes cuja existência seja necessária para a viabilidade da contratação pretendida.

A contratação em questão contempla, de forma suficiente, os serviços necessários para o fornecimento de coffee break destinado aos participantes de evento institucional promovido pela Secretaria de Parcerias em Investimentos (SPI), em parceria com a Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM), em alusão ao Dia Internacional da Mulher.

O objeto abrange o fornecimento de alimentos e bebidas, bem como os utensílios e materiais necessários à adequada disponibilização do serviço durante o evento, conforme especificações técnicas e operacionais estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e a serem detalhadas no Termo de Referência.

Dessa forma, não há dependência de outros contratos administrativos para viabilizar a execução do serviço, tampouco necessidade de integração com contratações paralelas ou complementares, uma vez que a prestação do serviço será realizada de forma integral pela empresa contratada.

Conclui-se, portanto, que a presente contratação é autônoma e suficiente para atender à necessidade identificada, não havendo riscos decorrentes da ausência de contratações correlatas, em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

## **12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

A contratação do serviço de coffee break para atendimento aos participantes de evento institucional promovido pela Secretaria de Parcerias em Investimentos (SPI), em parceria com a Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM), em alusão ao Dia Internacional da Mulher, encontra-se alinhada às ações institucionais desenvolvidas pelas referidas Pastas.

O evento integra o conjunto de iniciativas voltadas à promoção de debates, troca de experiências e valorização da participação das mulheres nos diversos espaços institucionais, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas relacionadas à temática.

A execução do serviço contratado visa garantir condições adequadas de acolhimento e permanência dos participantes durante a programação do evento, assegurando suporte logístico compatível com o padrão institucional da atividade.

Adicionalmente, a contratação observa a disponibilidade de recursos orçamentários e foi precedida da análise dos requisitos técnicos, quantitativos e operacionais necessários, demonstrando a coerência entre a demanda apresentada e o planejamento institucional, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e legalidade previstos na legislação vigente.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026 nos termos do Decreto Estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 96480850000103-0-000003/2026
- II) Data de publicação no PNCP: 02/03/2026
- III) Id do item no PCA: 104
- IV) Classe/Grupo: Serviços de Fornecimento de Comida
- V) Identificador da Futura Contratação: 390105-40/2026

### **13. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

A contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de coffee break destinado ao atendimento de evento institucional promovido pela Secretaria de Parcerias em Investimentos (SPI), em parceria com a Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM), em alusão ao Dia Internacional da Mulher, proporcionará à Administração Pública benefícios diretos relacionados à adequada realização do evento e ao atendimento das necessidades institucionais.

Entre os principais benefícios esperados, destacam-se:

#### **a) Eficiência administrativa e operacional**

A contratação de empresa especializada permitirá a adequada organização e execução do serviço de coffee break durante o evento, assegurando que os alimentos e bebidas sejam disponibilizados de forma adequada, com qualidade e dentro das condições sanitárias exigidas.

#### **b) Apoio logístico à realização do evento institucional**

A disponibilização do serviço contribuirá para garantir melhores condições de acolhimento, permanência e interação entre os participantes, favorecendo o bom andamento da programação prevista.

#### **c) Economicidade e uso racional dos recursos públicos**

A realização de pesquisa de preços junto ao mercado possibilitará a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando a contratação por valor compatível com os preços praticados e observando os princípios da economicidade e eficiência.

#### **d) Qualidade e segurança na prestação do serviço**

A contratação de empresa especializada assegura que os alimentos e bebidas sejam preparados, acondicionados e disponibilizados em conformidade com as normas sanitárias vigentes, reduzindo riscos operacionais e garantindo maior segurança alimentar aos participantes.

#### **e) Melhoria na experiência dos participantes do evento**

A disponibilização de coffee break adequado ao caráter institucional do evento contribui para o conforto dos participantes e para o adequado acolhimento de servidores, autoridades e convidados presentes.

#### **f) Adequação ao planejamento administrativo**

Embora a presente contratação não tenha sido inicialmente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), a demanda surgiu em razão da organização de evento institucional específico, relacionado às ações desenvolvidas pelas Secretarias envolvidas. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a adequada realização do evento, observando os princípios do planejamento, da eficiência e do interesse público.

Dessa forma, a solução proposta contribui para a adequada realização do evento institucional e para o atendimento das necessidades administrativas da Secretaria de Parcerias em Investimentos, promovendo a correta aplicação dos recursos públicos e a observância dos princípios que regem a Administração Pública.

## 14. Providências a serem Adotadas

Para a adequada implementação da solução proposta e o regular prosseguimento da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências pela Administração:

### a) Consolidação do planejamento da contratação

Concluir a validação do Estudo Técnico Preliminar, assegurando a coerência entre o objeto, a descrição da necessidade, a solução proposta, o levantamento de mercado e a estimativa de custos da contratação.

### b) Elaboração e aprovação do Termo de Referência

Elaborar o Termo de Referência com base nas diretrizes estabelecidas neste ETP, contemplando as especificações do serviço de coffee break, os requisitos técnicos, as condições de execução, as obrigações da contratada, bem como os critérios de acompanhamento e fiscalização da prestação do serviço.

### c) Realização da pesquisa de preços e verificação da disponibilidade orçamentária

Realizar e validar a pesquisa de preços junto a empresas especializadas na prestação de serviços de coffee break, observando as metodologias previstas na legislação vigente, bem como verificar a disponibilidade de recursos orçamentários para a contratação.

### d) Formalização do processo de dispensa de licitação

Instruir o processo administrativo para contratação direta por dispensa de licitação, com a devida justificativa, análise das propostas obtidas na pesquisa de preços e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

### e) Designação do responsável pelo acompanhamento da contratação

Designar servidor responsável pelo acompanhamento da execução do serviço contratado, incluindo a verificação da entrega dos itens, da qualidade dos produtos fornecidos e do cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência.

### f) Organização logística para realização do evento

Definir, em conjunto com a empresa contratada, os aspectos logísticos necessários à execução do serviço, incluindo local de montagem, horário de entrega, organização dos itens e demais condições necessárias para o adequado atendimento aos participantes do evento.

Dessa forma, as providências elencadas asseguram o adequado planejamento da contratação e a correta execução do serviço, contribuindo para a realização do evento institucional em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

## 15. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação de serviços de fornecimento de coffee break para atendimento de evento institucional da Secretaria de Parcerias em Investimentos (SPI), conforme descrito neste Estudo Técnico Preliminar, não apresenta potencial para geração de impactos ambientais significativos ou permanentes. Trata-se de serviço de natureza pontual e de curta duração, sem a realização de obras, intervenções físicas no ambiente ou utilização intensiva de recursos naturais.

Ainda assim, reconhece-se que a execução do serviço pode ocasionar impactos ambientais indiretos e de baixa magnitude, especialmente relacionados ao consumo de insumos, à geração de resíduos e às atividades logísticas necessárias para a realização do evento.

Dentre os principais impactos potenciais, destacam-se:

### a) Geração de resíduos sólidos

A prestação de serviços de coffee break pode gerar resíduos orgânicos decorrentes de eventuais sobras de alimentos, bem como resíduos sólidos recicláveis ou não recicláveis, tais como guardanapos, embalagens, copos e demais materiais utilizados no atendimento aos participantes.

### b) Consumo de materiais descartáveis e insumos

A utilização de utensílios, embalagens e materiais de apoio pode resultar no consumo de itens descartáveis, especialmente quando não forem utilizados materiais reutilizáveis.

### c) Impactos associados à logística e transporte

O transporte de alimentos, bebidas, utensílios, equipamentos e equipe de apoio até o local do evento pode gerar emissões indiretas de gases poluentes, ainda que em escala reduzida e por período limitado.

### Medidas Mitigadoras e Boas Práticas Ambientais

Com o objetivo de reduzir os impactos ambientais identificados, recomenda-se que a empresa contratada adote boas práticas de sustentabilidade durante a execução dos serviços, tais como:

- priorização do uso de materiais reutilizáveis, recicláveis ou biodegradáveis, sempre que tecnicamente possível;
- adequado manejo, segregação e destinação dos resíduos sólidos e orgânicos, em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- adoção de práticas voltadas à redução do desperdício de alimentos, mediante planejamento e dimensionamento adequado das quantidades fornecidas;
- organização logística eficiente, buscando otimizar o transporte de insumos e reduzir deslocamentos desnecessários;
- sempre que viável, utilização de fornecedores locais, contribuindo para a redução de impactos ambientais relacionados ao transporte.

## **Conclusão**

Diante do exposto, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são de baixa relevância, temporários e plenamente mitigáveis por meio da adoção das boas práticas mencionadas. Dessa forma, tais impactos não constituem impedimento à contratação pretendida.

A solução proposta encontra-se alinhada aos princípios da sustentabilidade, da eficiência administrativa e do interesse público, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e com as boas práticas ambientais aplicáveis à Administração Pública.

## **16. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### **16.1. Justificativa da Viabilidade**

Com base nas análises técnicas, administrativas, operacionais, econômicas e ambientais realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, declara-se viável a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de coffee break, para atendimento às necessidades do evento institucional a ser realizado pela Secretaria de Parcerias em Investimentos – SPI.

A solução proposta mostra-se adequada, necessária e compatível com as necessidades da Administração, considerando a natureza do evento institucional, que demanda a disponibilização de serviço de alimentação leve e apoio logístico adequado para recepção e atendimento dos participantes, garantindo condições apropriadas de hospitalidade e organização.

O levantamento de mercado indicou a existência de fornecedores aptos a atender às especificações técnicas e operacionais exigidas, assegurando a competitividade do certame. A estimativa de custos mostra-se compatível com os preços praticados no mercado, observados os princípios da economicidade, eficiência e do uso racional dos recursos públicos.

Verificou-se, ainda, que a contratação é autônoma, não dependendo de contratações correlatas ou interdependentes para sua execução, bem como apresenta impactos ambientais reduzidos e plenamente mitigáveis, mediante a adoção de boas práticas sustentáveis previstas no escopo da contratação.

Adicionalmente, a contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Secretaria, contribuindo para a adequada realização do evento e para o atendimento às necessidades operacionais e institucionais da SPI.

Diante do exposto, conclui-se que a solução apresentada é tecnicamente adequada, economicamente vantajosa, juridicamente possível e administrativamente conveniente, estando a Administração apta a dar prosseguimento às fases subsequentes do processo de contratação, nos termos da legislação vigente.

## **17. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**GUILHERME DE SOUSA LIMA**

Responsável pela elaboração do documento



*Assinou eletronicamente em 12/03/2026 às 11:43:47.*

**SAMMARA GOMES ROCHA**

Coordenadora de Gestão de Infraestrutura



*Assinou eletronicamente em 12/03/2026 às 11:47:23.*

## ESP-CENTRO ADMINISTRATIVO - PARCERIA INVEST.

## Outro 20/2026

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
20/2026	390105-ESP-CENTRO ADMINISTRATIVO - PARCERIA INVEST.	GUILHERME DE SOUSA LIMA	12/03/2026 12:10 (v 0.14)
Status	ASSINADO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		021.00000385/2026-50

## 1. Termo de Referência

## TERMO DE REFERÊNCIA

**SECRETARIA DE PARCERIAS EM INVESTIMENTOS**(Processo Administrativo nº **021.00000385/2026-50**)

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de coffee break para aproximadamente 120 (cento e vinte) participantes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE D E MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (se não for sigiloso)	VALOR TOTAL (se não for sigiloso)
1	<b><u>Contratação de serviços de coffee break para aproximadamente 120 (cento e vinte) participantes.</u></b>	<b><u>22918</u></b>	<b><u>Pessoas</u></b>	<b><u>120</u></b>	<b><u>98,00</u></b>	<b><u>11.760,00</u></b>

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

**1.2. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados do(a) emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**

1.3. O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

#### **Subcontratação**

**1.4. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.**

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023, apêndice deste Termo de Referência.**

**2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:**

**I) ID PCA no PNCP: 96480850000103-0-000003/2026**

**II) Data de publicação no PNCP: 02/03/2026**

**III) Id do item no PCA: 104**

**IV) Classe/Grupo: Serviços de Fornecimento de Comida**

**V) Identificador da Futura Contratação: 390105-40/2026**

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

**3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.**

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Sustentabilidade**

**4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:**

**4.1.1 Utilização preferencial de materiais reutilizáveis, recicláveis ou biodegradáveis.**

**4.1.2 Adoção de práticas voltadas à redução de desperdícios e ao uso eficiente de insumos.**

**4.1.3 Manejo e descarte adequado de resíduos sólidos e orgânicos.**

**4.1.4 Sempre que possível, preferência por fornecedores locais e práticas que reduzam a pegada de carbono no transporte.**

### **Garantia da contratação**

**4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.**

### **Vistoria**

**4.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.**

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de execução**

**5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:**

**5.1.1. Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias a contar da emissão da ordem de serviço;**

**Local e horário da prestação dos serviços**

**5.2. Os serviços serão prestados no(s) seguinte(s) endereço(s) : Rua Iaia, 126 – Itaim Bibi – São Paulo/SP, sede da SPI.**

**Os serviços serão prestados no seguinte horário: 2 horas, a partir das 13h10 (horário de Brasília).**

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Preposto**

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

**Fiscalização**

6.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, art. 17).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

**Fiscalização Administrativa**

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Gestor do Contrato**

6.18. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**7.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que verificará o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à entrega dos alimentos e bebidas, à qualidade dos produtos fornecidos, à adequação da estrutura disponibilizada e ao atendimento do público estimado para o evento.**

**7.1.1. Após a execução do serviço, será realizada a verificação da conformidade da prestação, mediante atesto da execução regular do objeto, registrando-se se:**

**I – o serviço foi prestado conforme as especificações estabelecidas;**

**II – os prazos e horários definidos para montagem e atendimento foram observados;**

**III – os alimentos, bebidas e materiais fornecidos atenderam aos padrões de qualidade e quantidade previstos;**

**IV – a estrutura e equipe disponibilizadas foram suficientes para o adequado atendimento do evento.**

**7.1.2. Constatada a execução satisfatória do objeto, o servidor responsável procederá ao atesto da nota fiscal, autorizando o processamento do pagamento.**

**7.2. Caso sejam identificadas irregularidades na execução do serviço, poderão ser aplicadas as medidas administrativas cabíveis, incluindo retenção ou glosa proporcional no pagamento, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções previstas na legislação e neste instrumento.**

#### **Do recebimento**

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **05 (cinco)** dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, inciso X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, inciso VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, que observará **o término da prestação de serviços contratado**, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

**7.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.**

7.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI);

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.10.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez)** dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.19. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

### **Prazo de pagamento**

7.23. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

### **Forma de pagamento**

7.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.25.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais- Cadin estadual", de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.27.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

### **Regime de execução**

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

### **Exigências de habilitação**

8.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) Sicaf;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>); e
- g) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alínea "c", do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

8.4. Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro especificado na alínea 'd' da subdivisão anterior será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual", de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicafe, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicafe, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**

**8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.**

**8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:**

#### **Habilitação jurídica**

**8.13. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;**

**8.14. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;**

**8.15. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;**

**8.16. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;**

**8.17. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;**

**8.18. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;**

**8.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**8.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;**

**8.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.**

**8.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

**8.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;**

8.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.25. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital [quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e,] nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.26. Caso o fornecedor se considere isento ou imune dos tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.28. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.29. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$ 11.760,00 (onze milhões, setecentos e sessenta reais), conforme anexo. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 390105;

II) Fonte de Recursos: 15001001;

III) Programa de Trabalho: 04122393562340000;

IV) Elemento de Despesa: 339036.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Paulo, na data da assinatura do documento digital.

## 2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**GUILHERME DE SOUSA LIMA**

Responsável pela elaboração do documento



*Assinou eletronicamente em 12/03/2026 às 12:10:19.*

**SAMMARA GOMES ROCHA**

Coordenadora de Gestão de Infraestrutura



*Assinou eletronicamente em 12/03/2026 às 12:10:33.*



**Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria de Parcerias em Investimentos  
Subsecretaria de Gestão Corporativa - Diretoria de Gestão Administrativa -  
Coordenadoria de Gestão de Infraestrutura**

## **DECLARAÇÃO**

**Nº do Processo:** 021.00000385/2026-50

**Interessado:** SECRETARIA DE PARCERIA EM INVESTIMENTOS - SPI

**Assunto:** Contratação de serviço de coffee break - Evento dia das Mulheres

## **DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS**

**DECLARO** ter utilizado as minutas padronizadas do Estado de São Paulo, elaboradas em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de acordo com a análise técnica da Secretaria de Gestão e Governo Digital, e o exame jurídico da Procuradoria Geral do Estado, disponibilizadas no Portal de Compras do Governo do Estado de São Paulo (<https://compras.sp.gov.br/>), no sítio eletrônico <https://www.pge.sp.gov.br/>, ou em outro sítio eletrônico oficial do Estado, a seguir especificadas:

**a) termo de referência para licitação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme versão atualizada em 01/01/2026.**

**DECLARO**, ainda, que eventuais alterações do texto padronizado foram destacadas em negrito e sublinhadas para o exame específico pela Procuradoria Geral do Estado, em atendimento ao artigo 53 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e discriminadas com a correspondente justificativa no anexo que constitui parte integrante desta declaração.

São Paulo, na data da assinatura digital.

<b>GUILHERME DE SOUSA LIMA</b> Identificação funcional/CPF nº 318.187.078-10 Servidor responsável pela elaboração do Termo de Referência	<b>PENHA APARECIDA GOMES</b> Identificação funcional/CPF nº: 076.254.898.33 Autoridade competente para autorizar a licitação/contratação
--	--



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme De Sousa Lima, Assessor III**, em 12/03/2026, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Penha Aparecida Gomes, Subsecretária**, em 12/03/2026, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0100830788** e o código CRC **E956B3F9**.

---



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Parcerias em Investimentos**  
**Subsecretaria de Gestão Corporativa - Diretoria de Gestão Administrativa -**  
**Coordenadoria de Gestão de Infraestrutura**

**INFORMAÇÃO**

**Nº do Processo:** 021.00000385/2026-50

**Interessado:** SECRETARIA DE PARCERIA EM INVESTIMENTOS - SPI

**Assunto:** Contratação de serviço de coffee break - Evento dia das Mulheres

**ANEXO DA DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO  
DE MINUTAS PADRONIZADAS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 021.00000385/2026-50

<b>LISTA DE ALTERAÇÕES DO TEXTO PADRONIZADO</b> (destacadas em negrito e sublinhadas)		
<b>Minuta alterada (conforme versão especificada na declaração)</b>	<b>Disposição(ões) do texto padronizado alterada(s)</b>	<b>Justificativa da alteração</b>
<b>Termo de Referência, versão 01/01/2026</b>		
	<b>1. Condições Gerais da Contratação</b>	1.1 Enquadramento no objeto da contratação; 1.2 Foi adotada a primeira alternativa de redação, a ser entregue em 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato. 1.4. Conforme comentário da minuta e ainda, nos moldes do Estudo Técnico Preliminar, a subcontratação não foi autorizada na presente aquisição.
	<b>2 . Fundamentação e Descrição da necessidade da contratação</b>	2.1 Inclusão da descrição detalhada da contratação no Estudo Técnico Preliminar. 2.2 Contratação foi prevista no Plano de contratações Anuais de 2026, nos moldes da legislação vigente.
<b>3.</b>	<b>3. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto</b>	3.1 A inclusão da descrição detalhada da contratação encontra-se no Estudo Técnico Preliminar.

LISTA DE ALTERAÇÕES DO TEXTO PADRONIZADO (destacadas em negrito e sublinhadas)		
Minuta alterada (conforme versão especificada na declaração)	Disposição(ões) do texto padronizado alterada(s)	Justificativa da alteração
	4. 4. Requisitos da contratação	<p><b>Sustentabilidade</b> Indicação das legislações pertinentes à contratação em tela, nos moldes do estudo técnico preliminar.</p> <p><b>Garantia da Contratação</b> Não foi estipulada a necessidade de garantia da contratação, tendo em vista comentário (ESP 20) da Minuta Padronizada: “A primeira alternativa de redação (item 4.16) deve ser adotada se não houver exigência de prestação de garantia de execução contratual, com a supressão do comentário explicativo sublinhado e do texto da segunda alternativa, contendo diversas subdivisões (itens 4.17 a 4.19)”, e ainda, em observância as instruções previstas no Estudo Técnico Preliminar.</p>
	5. Modelo de execução do objeto	Conforme comentário, a cláusula meramente exemplificativa foi adaptada às necessidades da Pasta.
	6. Modelo de gestão do contrato	<p>6.7.2 Conforme comentário, se não houver a necessidade de manter preposto no local de execução do objeto, o item deve ser suprimido e a numeração adequada, o que foi atendido pela Pasta, vez se tratar de aquisição.</p> <p>6.9 Conforme comentário, como não houve a necessidade de inclusão de disposições específicas, o item foi excluído.</p>
	7. Critérios de medição e pagamento	<p>Foram estabelecidos os critérios e parâmetros de avaliações.</p> <p>7.2 Conforme comentário, o prazo foi preenchido de acordo com os interesses da pasta e em observância as instruções contidas no Estudo Técnico Preliminar.</p> <p>7.3 O prazo foi preenchido em conformidade com o indicado no comentário e em observância as instruções contidas no Estudo Técnico Preliminar.</p> <p><b>Antecipação de pagamento</b> Conforme comentário, caso não se trate da hipótese excepcional de pagamento antecipado nos termos dos §§ 1º a 3º do art. 145 da <a href="#">Lei nº 14.133, de 2021</a>, esta seção com suas subdivisões (itens 7.30 a 7.38) deve ser excluídas, o que foi feito pela Pasta.</p>

	LISTA DE ALTERAÇÕES DO (destacadas em negrito e sublinhadas)	TEXTO PADRONIZADO
<b>Minuta alterada (conforme versão especificada na declaração)</b>	<b>Disposição(ões) do texto padronizado alterada(s)</b>	<p>8.1. Foi feita a especificação da modalidade Pregão, por se tratar de aquisição, com critério de julgamento menor preço, conforme o caso concreto.</p> <p><b>Justificativa da alteração</b></p> <p>8.2. Foi adotado objeto com entrega imediata, em conformidade com a indicação do comentário e aplicação ao caso concreto, e em observância as instruções contidas no Estudo Técnico Preliminar.</p>
	8. Forma e critérios de seleção do fornecedor	<p>8.4 Foi mantida a possibilidade de habilitação de Pessoa Física em virtude das especificações do objeto da presente aquisição.</p> <p>8.6 Foi mantida a possibilidade de habilitação de Microempreendedor Individual - MEI em virtude das especificações do objeto da presente aquisição.</p> <p>8.12 Foi excluída a possibilidade de habilitação de Agricultor Familiar, vez que o objeto da presente aquisição não se enquadra em tal contratação.</p> <p>8.13 Foi excluída a possibilidade de habilitação de Produtor Rural pessoa física, vez que o objeto da presente aquisição não se enquadra em tal contratação.</p> <p>8.14 Foi feita a supressão de ato de autorização.</p> <p>8.16 Foi mantida a obrigatoriedade da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas vez que, conforme item 8.4, foi mantida a possibilidade de habilitação de Pessoa Física em virtude das especificações do objeto da presente aquisição.</p> <p>8.18 Conforme comentário, recomenda-se à Administração que, neste item relativo a prova de regularidade fiscal, seja excluído o trecho "[<i>Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda</i>]" nas hipóteses em que não houver incidência de tributos estaduais sobre o objeto da contratação, ou seja utilizado o campo editável para adequação da redação às especificidades do certame, o que feito pela Pasta.</p> <p>8.20 O item foi mantido vez que, foi admitida a participação na licitação e contratação de MEI, em conformidade com o comentário da minuta padronizada.</p> <p>8.21 Conforme comentário, as comprovações previstas no campo editável, poderão ser exigidas para fins de habilitação econômico-financeira em face do vulto e das</p>

	<b>LISTA DE ALTERAÇÕES DO TEXTO PADRONIZADO</b> (destacadas em negrito e sublinhadas)	<b>Justificativa da alteração</b>
<b>Minuta alterada (conforme versão especificada na declaração)</b>	<b>Disposição(ões) do texto padronizado alterada(s)</b>	contratação (por exemplo, a sua complexidade ou a necessidade de sua execução sem solução de continuidade), justifica-se a solicitação de qualificação econômico financeira que não haja na licitação, licitantes que não consigam assumir os compromissos, e acabe trazendo prejuízos à Pasta, pela inexecução do serviço a ser contratado, no caso em tela, as comprovações foram suprimidas.
	9. Estimativas do valor da contratação	9.1. Conforme comentário, se se tratar de hipótese de licitação pelo critério de julgamento de menor preço, deverá ser apresentado o valor estimado, o que foi feito.
	10. Adequação orçamentária	Conforme comentário, nas subdivisões do item 10.2, a Administração deve especificar a origem dos recursos que custearão a contratação, nos casos em que não se tratar de registro de preços, o que foi feito pela Pasta, em observância as instruções contidas no Estudo Técnico Preliminar.

Cumpra esclarecer que houve o destaque em negrito e sublinhado das alterações realizadas nas minutas, uma vez que os campos alterados foram somente os campos que não possuem trava de edição, ou seja, *fundo em amarelo, com destaque em vermelho itálico*, e suprimido os realçados em turquesa.

São Paulo, na data da assinatura digital.

**Guilherme de Sousa Lima**

**Servidor responsável pela elaboração dos documentos**



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme De Sousa Lima, Assessor III**, em 12/03/2026, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0100816090** e o código CRC **D3C01B21**.



**Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria de Parcerias em Investimentos  
Subsecretaria de Gestão Corporativa - Diretoria de Gestão Administrativa -  
Coordenadoria de Gestão de Infraestrutura**

**DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO**

**Nº do Processo:** 021.00000385/2026-50

**Interessado:** SECRETARIA DE PARCERIA EM INVESTIMENTOS - SPI

**Assunto:** Contratação de serviço de coffee break - Evento dia das Mulheres

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento das informações constantes nos autos, foram promovidas correções e atualizações pontuais nos documentos técnicos que instruem o presente processo, com o objetivo de assegurar maior clareza, precisão e adequação das informações relativas à contratação pretendida.

Nesse contexto, foram elaboradas e juntadas aos autos as versões atualizadas dos seguintes documentos:

- Estudo Técnico Preliminar - ETP ATUALIZADO (Doc. SEI nº 0100771746);
- Termo de Referência – TR ATUALIZADO (Doc. SEI nº 0100776723).

As atualizações realizadas não alteram a essência da contratação pretendida, tendo por finalidade apenas o aprimoramento das informações e a consolidação dos elementos técnicos que fundamentam o prosseguimento da instrução processual.

Diante do exposto, encaminham-se os autos para ciência e continuidade das providências administrativas cabíveis.

São Paulo, na data da assinatura digital.

**GUILHERME DE SOUSA LIMA**

ASSESSOR III

De acordo.

Encaminhe-se conforme proposto.

**SAMMARA GOMES ROCHA**

COORDENADORA



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme De Sousa Lima, Assessor III**, em 12/03/2026, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Sammara Gomes Rocha, Coordenadora**, em 12/03/2026, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0100777045** e o código CRC **D682C8B8**.

---



# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 17 de fevereiro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

## Resolução SPI nº 007/2025

Dispõe sobre o procedimento para a aplicação das sanções previstas, Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito das licitações e contratações administrativas da Secretaria de Parcerias em Investimentos.

O SECRETÁRIO DE PARCERIAS EM INVESTIMENTOS, no uso de suas atribuições,

### CAPÍTULO I

#### Das Disposições Preliminares

**Artigo 1º** - A aplicação das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito das licitações e contratações administrativas promovidas pela Secretaria de Parcerias em Investimentos, obedecerá ao disposto nesta resolução.

**Parágrafo único** - Esta resolução não é aplicável às licitações e contratações administrativas referentes a projetos de parceria, assim compreendidos os qualificados na forma do § 2º do artigo 1º da Lei nº 16.933, de 24 de janeiro de 2019.

### CAPÍTULO II

#### Das Disposições Gerais

**Artigo 2º** - O licitante ou contratado, que incidir nas infrações relacionadas no artigo 155 ficará sujeito às seguintes sanções, previstas no artigo 156, ambos da Lei federal nº 14.133/2021:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, nos termos do § 9º do art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

**Artigo 3º** - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 2º desta resolução, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para a Administração Pública;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**§ 1º** - São consideradas circunstâncias agravantes na aplicação da sanção:

1. a existência de registro do licitante ou contratado no Portal e-Sanções da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo ou na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada, no âmbito da Secretaria de Parcerias em Investimentos, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

3. a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica;

5. a reincidência na infração;

6. a imprescindibilidade do bem ou serviço contratado para o funcionamento de serviços públicos ou satisfação de necessidade coletiva.

**§ 2º** - São circunstâncias atenuantes da sanção:

1. a falha escusável do licitante ou contratado;

2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da conduta infracional.

## **CAPÍTULO III**

### **Da Aplicação das Penalidades**

#### **SEÇÃO I**

#### **Da Advertência**

**Artigo 4º** - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Administração que justifique a imposição de penalidade mais grave.

#### **SEÇÃO II**

## Da Multa

**Artigo 5º** - A multa aplicável ao contratado ou licitante que praticar qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei federal nº 14.133/2021, será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do respectivo contrato.

**Artigo 6º** - O atraso injustificado na execução do contrato ensejará aplicação de multa de mora, nos termos do art. 162 da Lei federal nº 14.133/2021, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

I - na hipótese de atraso de até 15 (quinze) dias, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia;

II - na hipótese de atraso de até 30 (trinta) dias, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, entre o 16º (décimo sexto) e o 30º (trigésimo) dia de atraso, em acréscimo ao disposto no inciso I;

III - na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias, ficará caracterizada inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

§ 1º - Os prazos referidos nos incisos I a III deste artigo considerarão dias corridos.

§ 2º - A multa de mora poderá ser convertida em compensatória, com a promoção da extinção unilateral do contrato e a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta resolução, caso o cumprimento da obrigação:

1. não mais seja oportuno ou conveniente para a Administração; ou
2. ainda que seja interesse da Administração, não seja promovido pelo contratado.

**Artigo 7º** - A inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a critério da autoridade competente.

**Parágrafo único** - A multa a que se refere o “caput” deste artigo:

1. na hipótese de prestação de serviços contínuos, será calculada por dia de inexecução, com base no valor diário do contrato;

2. na hipótese de aquisição de bens, de obras e serviços de engenharia e de prestação de serviços não contínuos, será calculada com base no saldo contratual não executado.

**Artigo 8º** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**Artigo 9º** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

**Artigo 10** - É dispensável, mediante decisão motivada da autoridade competente, a cobrança de multa de valor irrisório, sem prejuízo da realização de registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

**Parágrafo único** - Para os fins do “caput” deste artigo, é considerado irrisório o valor de multa igual ou inferior a 10 (dez) UFESPs.

**Artigo 11** - Os bens não aceitos e as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado em contrato deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pela Administração, contado do recebimento, pela contratada, da comunicação da recusa.

**§ 1º** - O pedido de prorrogação para a entrega dos bens substituídos ou reexecução do objeto do contrato deverá, se o caso, ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

**§ 2º** - A ausência de regularização do objeto do contrato dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

### SEÇÃO III

#### Do Impedimento de Licitar e Contratar

**Artigo 12** - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, a VII do “caput” do artigo 155 da Lei federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelos seguintes prazos:

I - por 2 (dois) meses, no caso da infração prevista no inciso IV

II – por 4 (quatro) meses, no caso das infrações previstas nos incisos V a VII

III - por 1 (um) ano, no caso da infração prevista no inciso II;

IV por 2 (dois) anos, no caso da infração prevista no inciso III.

**Parágrafo único** - Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso até o prazo máximo de 3 (três) anos, mediante a aplicação dos critérios de dosimetria previstos no artigo 3º desta resolução.

### SEÇÃO IV

#### Da Declaração de Inidoneidade

**Artigo 13** - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do “caput” do artigo 155 da Lei federal nº 14.133/2021, bem como, se estiver justificada a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do mesmo dispositivo legal, e impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

**§ 1º** - O prazo a que alude o “caput” deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos, mediante a aplicação dos critérios de dosimetria previstos no artigo 3º desta resolução.

**§ 2º** - Para os fins do inciso X do “caput” do artigo 155 da Lei federal nº 14.133/2021, considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom

andamento do certame ou do contrato, bem como o cometimento de fraude de qualquer natureza.

## **CAPÍTULO IV**

### **Do Processo Sancionatório**

**Artigo 14** - A instauração de processo sancionatório para a aplicação das sanções de que trata esta resolução se dará mediante comunicação do gestor do contrato, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da licitação ou da execução contratual, Chefe de Gabinete.

**Parágrafo único** - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da Lei federal nº 14.133/2021.

**Artigo 15** - Configurada a hipótese de aplicação das sanções de advertência ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da comunicação, cabendo Chefe de Gabinete decidir sobre o sancionamento.

**Parágrafo único** - Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a extinção unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constatada, para oportuna decisão conjunta.

**Artigo 16** - Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, indicados pelo Chefe de Gabinete, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**§ 1º** - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**§ 2º** - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**§ 3º** - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

**§ 4º** - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, à Chefia de Gabinete para fins de avaliação do seu processamento.

**§ 5º** Após a avaliação do processamento pela Chefia de Gabinete, os autos serão remetidos à análise jurídica, nos termos do § 6º do art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021.

**§ 6º** - Após a avaliação do processamento e a análise jurídica, o relatório final da comissão será encaminhado ao Chefe de Gabinete, ao qual caberá:

1. em caso de aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar, decidir sobre a aplicação da penalidade;
2. em caso de aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, encaminhar o relatório ao Secretário de Parcerias em Investimentos, o qual decidirá sobre a aplicação da

penalidade.

**Artigo 17** - Da decisão da autoridade que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

§ 1º - O recurso de que trata o “caput” deste artigo será dirigido ao Chefe de Gabinete, que deverá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, decidir se mantém ou reconsidera a decisão recorrida.

§ 2º - Caso o Chefe de Gabinete decida pela manutenção da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso ao Secretário de Parcerias em Investimentos, que decidirá sobre as condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**Artigo 18** - Da decisão da autoridade que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu protocolo.

**Artigo 19** - A imposição das sanções previstas na presente resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado à Administração.

**Artigo 20** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.

**Artigo 21** - A intimação dos atos no processo sancionatório será feita mediante expedição de ofício ao(s) representante(s) relacionado(s) no contrato ou informado(s) na licitação, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico então indicado, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

§ 1º - Resultando infrutífera a intimação a que se refere o “caput” deste artigo, será efetuada por meio do Diário Oficial do Estado de São Paulo.

§ 2º - Nos processos eletrônicos instaurados nesta Administração, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

**Artigo 22** - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa aplicada, não ocorrendo a quitação pelo sancionado, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

**Artigo 23** - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa nas hipóteses previstas no § 4º do artigo 158 da Lei federal nº 14.133/2021.

**Artigo 24** - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei, nos termos do art. 159 da Lei federal nº 14.133/2021.

**Artigo 25**- A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, neste caso, todos os efeitos das sanções

aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**Artigo 26** - Independentemente da instauração de processo sancionatório, caso constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, a autoridade competente o Chefe de Gabinete poderá determinar, quando a medida se revelar de interesse público, a suspensão da execução do contrato, mediante comunicação expressa ao(s) representante(s) relacionado(s) no contrato, desde que avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da Lei federal nº 14.133/2021.

**Artigo 27**- Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta resolução o disposto no artigo 183 da Lei federal nº 14.133/2021.

**Artigo 28** - Encerrada a instância administrativa, as sanções aplicadas deverão ser registradas na Relação de Apenados do TCE/SP, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

**Artigo 29** - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**Parágrafo único** - A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## CAPÍTULO V

### Das Disposições Finais

**Artigo 30** - A presente resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes.

**Artigo 31** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL BENINI

Secretário de Parcerias em Investimentos



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Parcerias em Investimentos**  
**Subsecretaria de Gestão Corporativa - Diretoria de Gestão Administrativa -**  
**Coordenadoria de Contratações e Convênios**

**DESPACHO**

**Nº do Processo:** 021.00000385/2026-50

**Interessado:** SECRETARIA DE PARCERIA EM INVESTIMENTOS - SPI

**Assunto:** Contratação de serviço de coffee break - Evento dia das Mulheres

**DESPACHO DE INFORMAÇÃO DE AFERIÇÃO DE PREÇOS**

Trata-se de processo administrativo que tem por objeto a Contratação de serviços de coffee break para aproximadamente 120 (cento e vinte) participantes para o evento institucional em celebração ao Dia Internacional da Mulher.

A contratação será realizada na modalidade **Dispensa de Licitação sem Disputa Eletrônica**, com fundamento no **art. 75, inciso II**, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob o regime de **empreitada por preço global**, observadas as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

Nos termos do Estudo Técnico Preliminar elaborado pela área demandante (**doc. 0100697981, 0100698368 e 0100698526**), a presente contratação justifica-se pela necessidade de fornecimento de serviço de buffet, na modalidade coffee break, destinado ao atendimento do evento institucional em celebração ao Dia Internacional da Mulher. Considerando o cronograma de atividades previsto para o período das 09h15 às 13h10 e o público estimado de 120 participantes, faz-se necessária a disponibilização de alimentação adequada, de modo a assegurar o suporte logístico ao evento e proporcionar ambiente propício à integração entre as participantes e convidadas.

Os autos foram encaminhados a esta **Coordenadoria de Contratações e Convênios** para prosseguimento da tramitação processual, conforme despacho constante do **doc. nº 0100699064 e 0100777045**.

Analisando a instrução processual, verifica-se que já consta pesquisa de preços definitiva. Cumpre destacar que a Área Técnica Demandante – SSGC, para fins de verificação dos valores e do enquadramento da contratação, utilizou orçamentos obtidos diretamente junto a fornecedores, os quais foram considerados para a formação do valor estimado da contratação, mediante **consulta direta a fornecedores especializados**, nos termos do **artigo 3º, inciso IV, do Decreto Estadual nº 67.888/2023**.

Nesse sentido, destaca-se que a Área Técnica Demandante – SSGC procedeu à consulta direta a fornecedores para fins de realização da pesquisa de preços (**doc. nº 0100700877**). Foram obtidas 03 (três)

propostas formais, conforme documentos acostados no **doc. nº 0100698222**.

A partir das informações coletadas, foi elaborado o **quadro comparativo de preços**, nos termos do **Decreto Estadual nº 67.888/2023 (doc. nº 0100698368)**.

Ressalta-se que a presente pesquisa de preços foi realizada com base em **parâmetro previsto no artigo 3º do Decreto Estadual nº 67.888/2023**, qual seja: consulta direta a fornecedores, nos termos do inciso **IV** do referido dispositivo.

Dessa forma, para fins de **composição do preço estimado**, foram considerados os valores obtidos por meio da **consulta direta a fornecedores**, adotando-se como critério o **menor valor apresentado**, conforme demonstrado no quadro comparativo de preços constante dos autos.

*“IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;*

*§ 4º - A pesquisa de preços realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV deste artigo, observará, cumulativamente, o seguinte:*

*1. o prazo de resposta conferido deverá ser compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;*

*2. as respostas formais obtidas conterão, ao menos:*

*a) descrição do objeto, com os valores unitário e total;*

*b) número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do fornecedor;*

*c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;*

*d) data de emissão;*

*e) nome completo e identificação do responsável.*

*3. os fornecedores serão informados sobre as características da contratação contidas no artigo 2º deste decreto, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado;*

*4. registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV deste artigo.”*

Diante do exposto, s.m.j., a pesquisa de preços foi realizada em observância ao dispositivo legal, não se vislumbrando prejuízo à Administração Pública ou a terceiros.

São Paulo, na data da assinatura digital.

**JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES BORGES**

**Responsável pela elaboração do documento**



Documento assinado eletronicamente por **José Augusto Rodrigues Borges, Assessor I**, em 12/03/2026, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0100781588** e o código CRC **4AC8AE83**.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.826.476/0001-98</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>08/05/2007</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>ESCALA SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas</b> <b>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares</b> <b>56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b> <b>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV REBOUCAS</b>	NÚMERO <b>2467</b>	COMPLEMENTO <b>B</b>
----------------------------------	-----------------------	-------------------------

CEP <b>05.402-300</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PINHEIROS</b>	MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b>	UF <b>SP</b>
--------------------------	-------------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>BETORIVAS1@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(21) 9231-8008</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>08/05/2007</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/03/2026** às **14:06:54** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8070-5

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT




POLEGAR DIREITO

33304B42

*Andreia Ventura Nascimento*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **33.378.256-2** 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 25/07/2016

NOME **ANDREIA VENTURA NASCIMENTO**

FILIAÇÃO  
VALDEMIR BITTA DOS SANTOS  
MARLI VENTURA DOS SANTOS

NATURALIDADE  
S.PAULO - SP

DATA DE NASCIMENTO  
**28/05/1984**

DOC ORIGEM  
CAIEIRAS-SP CAIEIRAS CC:LV.B003/FLSº11 / Nº00043

312662478/23

13253542857

*Caetano Paulo Filho*  
Delegado de Polícia Divisório IIRGD-SSP-SP

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

NÃO PLASTIFICAR

**LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Nº CMVS: **355030801-562-001715-1-4**

Nº PROCESSO:  
Nº PROTOCOLO: **PA268417** DATA DO PROTOCOLO: **02/03/2017**  
SUBGRUPO: **COMÉRCIO VAREJISTA**  
AGRUPAMENTO: **COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS**  
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: **5620-1/02 SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ**  
OBJETO LICENCIADO: **ESTABELECIMENTO**

**DETALHE:**

RAZÃO SOCIAL: **LUCAS ALECSANDER QUEIROZ PIRES - ME** CNPJ ALBERGANTE:  
NOME FANTASIA: **LUCAS ALECSANDER QUEIROZ PIRES - ME**  
CNPJ / CPF: **08.826.476/0001-98**  
LOGRADOURO: **REBOUÇAS** NÚMERO: **2467**  
COMPLEMENTO: **b**  
BAIRRO: **Pinheiros**  
MUNICÍPIO: **SÃO PAULO**  
CEP: **05402-300** UF: **SP**  
PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: **LUCAS ALECSANDER QUEIROZ PIRES**  
CPF: **35083452898** CONSELHO REGIONAL: **N/A**  
Nº INSCR. CONSELHO PROF: UF: **SP**

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SÃO PAULO  
CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO  
SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS  
REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS  
EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.  
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS  
ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS  
LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA  
PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

**SÃO PAULO**

LOCAL

**03/03/2017**

DATA DE DEFERIMENTO

**Codigo de Validação: 1669219900478**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sistema de Informação em Vigilância Sanitária, no endereço: <https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/>



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE  
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

**ESCALA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO EIRELI**  
**CNPJ/MF 08.826.476/0001-98**  
**NIRE:- 35601382276**

Pelo instrumento particular de alteração contratual o abaixo assinado:

**ANDREIA VENTURA NASCIMENTO**, brasileira, divorciada, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 33.378.256-2 - SSP/SP, emitido em 25/07/2016, inscrita no CPF/MF sob nº 312.662.478-23, residente e domiciliada na Rua das Rosas, nº 16 – Jardim dos Eucaliptos – Cep: 07716-165 – Caieiras - SP,

Titular da Eireli que gira sob a denominação social de **ESCALA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO EIRELI**, com sede e foro na Av. Rebouças, nº 2467-B – Pinheiros – Cep: 05402-300 - São Paulo – SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.826.476/0001-98, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE 35601382276, 08/05/2007, resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/11, alterar o referido contrato, conforme cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira:** Neste ato o(a) titular decide elevar o capital da empresa que era no valor de R\$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais) para R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (Cento e cinquenta mil) quotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente nacional.

Em face da alteração ora ajustada, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n 10.406/02, com as alterações da Lei nº 12.411 de 11/06/2011, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI  
ESCALA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO EIRELI  
CNPJ/MF 08.826.476/0001-98  
NIRE 35.601.382.276**

**ANDREIA VENTURA NASCIMENTO**, brasileira, divorciada, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 33.378.256-2 - SSP/SP, emitido em 25/07/2016, inscrita no CPF/MF sob nº 312.662.478-23, residente e domiciliada na Rua das Rosas, nº 16 – Jardim dos Eucaliptos – Cep: 07716-165 – Caieiras - SP; **Empresa de Responsabilidade limitada – Eireli**, que regerá pelas leis e disposições aplicáveis à espécie e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira:** – Denominação:

A empresa girará sob a denominação social de **ESCALA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO EIRELI**, e usará o nome fantasia de “**Naturiche Eventos**”.

**Cláusula Segunda:** – Sede:

A empresa tem sua sede, administração e foro legal, na Av. Rebouças, nº 2467-B – Pinheiros – CEP: 05402-300 – São Paulo - SP, podendo, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, outras dependências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições vigentes.

**Cláusula Terceira:-** Objetivo Social:

A empresa tem por objetivo, as seguintes atividades:

- a) Fornecimento de Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê;
- b) Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas;
- c) Comércio varejista de produtos alimentícios em geral;
- d) Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- e) Lanchonetes, casa de chá, de sucos e similares.
- f) Casas de festas e eventos;
- g) Cantinas – serviços de alimentação privativos;
- h) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- i) Atividades paisagísticas;
- j) Serviços de limpeza em geral.



JURADO  
14 11 19

**Cláusula Quarta: - O Capital:**

O capital da empresa é no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (Cento e cinquenta mil) quotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente nacional.

**Parágrafo Único:** Nos termos do artigo 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

**Parágrafo Único: Responsabilidade da Empresária.**

A responsabilidade da empresária será nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, restrito ao valor de suas quotas e responde solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Sexta: - Prazo**

A empresa teve início de suas atividades em 08/05/2007 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**Cláusula Sétima: - Administração**

A administração da empresa será exercida pela empresária **Andréia Ventura Nascimento**, sendo-lhe atribuídos todos os poderes necessários e convenientes à administração, orientação e direção dos negócios sociais, poderes de representação da empresa perante entidades públicas e particulares, com plenos poderes para a consecução dos negócios. A empresária pode nomear procuradores ou substabelecer procurações conforme os limites contratuais estabelecidos nos parágrafos abaixo:

- a) Representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, inclusive perante quaisquer repartições ou autarquias, federais, estaduais ou municipais;
- b) Representar a sociedade perante as instituições financeiras, Bancos oficiais ou particulares e praticar, em nome da empresa, os atos que forem necessários e do interesse social,
- c) Assinar quaisquer documentos, mesmo que importem em responsabilidade ou obrigação da empresa, inclusive títulos, cheques, cambiais, ordens de pagamento e contratos.



JUCESP  
14 11 19

A Empresária declara não estar incurso em nenhuma das hipóteses previstas no parágrafo 1º. Do artigo 1.011 da lei 10.406/2002, que a impeça de exercer a administração e atividades da EIRELI.

**Parágrafo Primeiro:** A Empresária, declara sob as penas da lei não estar impedida, por lei e nem condenada ou encontra-se sob efeito da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.


**Parágrafo Segundo:** A Empresária firma a presente declaração, ciente que no caso de sua falsidade, será nulo de pleno direito, perante o registro do comércio, ato a que se integra a presente declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeita, declarando também sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

**Cláusula Décima Primeira: – Foro;**

Que fica desde já eleito o foro de cidade de São Paulo – SP, para dirimir quaisquer ações oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos.

E por estar assim justo e contratado, obriga-se por si e seus herdeiros ou sucessores, a cumprir o presente instrumento, lavrado em 3 (três) vias de igual teor e um só efeito.

São Paulo, 07 de Novembro de 2019

  
**ANDREIA VENTURA NASCIMENTO**  
Titular – Administrador(a)





## Consulta Pública ao Cadastro ICMS

## Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: 7c4cbce7-5527-453b-aad2-f290c1493e56

Estabelecimento	
<b>IE:</b> 144.875.731.115 <b>CNPJ:</b> 08.826.476/0001-98 <b>Nome Empresarial:</b> ESCALA SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA <b>Nome Fantasia:</b> <b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
<b>Logradouro:</b> AVENIDA REBOUCAS <b>Nº:</b> 2467 <b>CEP:</b> 05.402-300 <b>Município:</b> SAO PAULO	<b>Complemento:</b> B <b>Bairro:</b> PINHEIROS <b>UF:</b> SP
Informações Complementares	
<b>Situação Cadastral:</b> Ativa <b>Ocorrência Fiscal:</b> Ativa <b>Regime de Apuração:</b> SIMPLES NACIONAL	<b>Data da Situação Cadastral:</b> 05/08/2015 <b>Posto Fiscal:</b> PFC-10 - BUTANTÃ
<b>Atividades Econômicas:</b> Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas Cantinas - serviços de alimentação privativos Limpeza em prédios e em domicílios Atividades paisagísticas Serviços combinados de escritório e apoio administrativo Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	
Informações NF-e	
<b>Data de Credenciamento como emissor de NF-e:</b> 23/06/2016 <b>Indicador de Obrigatoriedade de NF-e:</b> Obrigatoriedade Total <b>Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e:</b> 01/01/2016	

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.



**Prefeitura do Município de São Paulo**

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

**FDC - Ficha de dados cadastrais**

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 08.826.476/0001-98

C.C.M: 3.642.045-0

Contribuinte : ESCALA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO EIRELI ME  
Pessoa Jurídica : Simples  
Tipo de unidade : Produtiva  
Endereço : Avenida REBOUCAS 02467 B  
Bairro : Pinheiros  
CEP : 05401-300  
Telefone : Não Consta  
Início de Funcionamento : 08/05/2007  
Data de Inscrição : 20/06/2007  
CCM Centralizador : Não consta  
Tipo de Endereço : Comercial  
Nro. do Contribuinte de IPTU : 015.043.0023-8  
Última Atualização Cadastral : 07/08/2018  
Credenciamento DEC : 07/05/2016 (Consulta Pública de Credenciamento)

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data Início
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	Secundário	13/12/2016
5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	Secundário	13/12/2016
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	Secundário	13/12/2016
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	Principal	13/12/2016
5620-1/03	Cantinas - serviços de alimentação privativos	Secundário	13/12/2016
8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios	Secundário	13/12/2016
8130-3/00	Atividades paisagísticas	Secundário	13/12/2016
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	Secundário	13/12/2016
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	Secundário	13/12/2016



**Prefeitura do Município de São Paulo**

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

**FDC - Ficha de dados cadastrais**

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 08.826.476/0001-98

C.C.M: 3.642.045-0

<b>Código(s) de tributo(s)</b>				
<b>Código</b>	<b>Data de Início</b>	<b>Tributo</b>	<b>Alíquota do Imposto</b>	<b>Qtd.Anúncios</b>
1210	13/12/2016	ISS	5	
1406	13/12/2016	ISS	2	
1449	13/12/2016	ISS	5	
1899	13/12/2016	ISS	5	
3158	13/12/2016	ISS	5	
3751	13/12/2016	ISS	5	
7161	13/12/2016	ISS	2,5	
7196	08/05/2007	ISS	5	
7218	13/12/2016	ISS	5	
8176	13/12/2016	ISS	5	
36153	13/12/2016	TFE	-	

Expedida em 10/03/2026 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **w6CFm5f2**

Data de validade: **10/06/2026**

---

**CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN**

---

**Comprovante de Inexistência de Registros**

Não foram encontradas pendências inscritas no Cadastro Informativo Municipal – CADIN para Pessoa Jurídica abaixo qualificada na data e hora indicada:

CNPJ Raiz: **08.826.476/0000-00**

Data: **10/03/2026**

Razão Social: **ESCALA SERVICOS DE ALIMENTACAO  
LTDA**

Hora: **12:59:52**

Número de Controle: **2026-0310-0273-3978**

Artigo 7º da Lei Municipal nº 14.094, de 06 de dezembro de 2005: "A inexistência de registro no CADIN MUNICIPAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos."

Este comprovante é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada no Portal CADIN da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de São Paulo, no endereço:  
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> por meio do código: 2026-0310-0273-3978.



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

**Certidão Número:** 1916541 - 2025

**CPF/CNPJ Raiz:** 08.826.476/

**Contribuinte:** ESCALA SERVICOS DE ALIMENTACAO EIRELI ME

**Liberação:** 14/10/2025

**Validade:** 12/04/2026

**Tributos Abrangidos:** Imposto Sobre Serviços - ISS  
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento  
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA  
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE  
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)  
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

CCM 3.642.045-0- Início atv :08/05/2007 (AV REBOUCAS, 02467 - CEP: 05401-300 )

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 12:28:30 horas do dia 10/03/2026 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade:** 2118D99C

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ESCALA SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA**  
**CNPJ: 08.826.476/0001-98**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:59:39 do dia 19/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/03/2026.

Código de controle da certidão: **66DB.C0B6.CFF1.9EEE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 08.826.476/0001-98

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 26030568416-59  
Data e hora da emissão 10/03/2026 12:53:49  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ESCALA SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.826.476/0001-98

Certidão nº: 15279196/2026

Expedição: 10/03/2026, às 12:30:05

Validade: 06/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESCALA SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.826.476/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 08.826.476/0001-98  
**Razão Social:** ESCALA SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA  
**Endereço:** AV REBOUCAS 2467 B / PINHEIROS / SAO PAULO / SP / 05402-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/03/2026 a 05/04/2026

**Certificação Número:** 2026030718061447358061

Informação obtida em 10/03/2026 14:08:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.826.476/0001-98 DUNS®: 938972091  
Razão Social: ESCALA SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **08/10/2026**  
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
MEI: **Não**  
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	18/03/2026	Automática
FGTS	Validade:	16/03/2026	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	05/09/2026	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	03/08/2025 (*)
Receita Municipal	Validade:	11/03/2025 (*)

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade:	31/12/2025 (*)
-----------	----------------



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório Nível V - Qualificação Técnica

#### Dados do Fornecedor

---

CNPJ: 08.826.476/0001-98 DUNS®: 938972091  
Razão Social: ESCALA SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado

#### Dados do Nível

---

Situação do Nível: Não cadastrado

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Ocorrências Ativas

#### Dados do Fornecedor

---

CNPJ: 08.826.476/0001-98 DUNS®: 938972091  
Razão Social: ESCALA SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

**Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor**



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

#### Dados do Fornecedor

---

CNPJ: 08.826.476/0001-98 DUNS®: 938972091  
Razão Social: ESCALA SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

**Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor**



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

#### Dados do Fornecedor

---

CNPJ: 08.826.476/0001-98 DUNS®: 938972091  
Razão Social: ESCALA SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

**Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.**



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### **Certificado de Registro Cadastral - CRC**

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **08.826.476/0001-98**  
Razão Social: **ESCALA SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA**

Atividade Econômica Principal:

**5620-1/02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ**

Endereço:

**AVENIDA REBOUCAS, 2467 - B - PINHEIROS - 05.402-300 - São Paulo / São Paulo**

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.  
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 11/03/2026 12:28

1 de 1

## DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 03/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 03/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 03/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 03/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 03/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

Dados da consulta: 11/03/2026 12:08:04

## FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 08.826.476/0001-98

## Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado

## DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 03/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 03/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 03/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 03/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 03/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

Dados da consulta: 11/03/2026 12:08:04

## FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 31266247823

## Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (11/03/2026 às 12:11) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 08.826.476/0001-98.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 69B1.8628.3595.1896 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (11/03/2026 às 12:12) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 312.662.478-23.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 69B1.8651.8ADB.9937 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

[Perguntas Frequentes](#)

[Fale Conosco](#)

- Mural
- Legislação
- Minutas Edital
- Fornecedores
- Catálogo
- Comunicação
- Manuais

12:13:00

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

08826476000198

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:

quarta-feira, 11 de março de 2026 às 12:12

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 08.826.476/0001-98 E RAZÃO SOCIAL/NOME: ESCALA SERVICOS DE ALIMENTACAO EIRELI - ME

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

*Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações*

Ouvidoria

Transparência

SIC





/governosp



## CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

### Início do menu



- [Início](#)
- [Institucional](#)  
[Sobre a CGE](#) [Missão, Visão e Valores](#) [Estrutura organizacional](#) [Competências](#) [Código de Conduta](#)
- [Legislação](#)  
[Lei Estadual](#) [Decreto Estadual](#) [Resolução](#) [Portaria](#) [Comunicados](#) [Legislação Federal](#)  
[Constituições](#)
- [Canais de Comunicação](#)
- [Controladoria em Dados](#)
- [PUBLICAÇÕES](#)
- [Links Externos](#)  
[Apoio à CGE](#) [Órgãos Estaduais](#) [Controladorias Brasileiras](#) [Ouvidorias Brasileiras](#) [Sites Federais](#)

## Cadastro Estadual de Empresas Punidas - CEEP

**Instituído pelo artigo 5º do decreto 60.106, de 29 de janeiro de 2014**

A Controladoria Geral do Estado (CGE SP) é o órgão cadastrador habilitado junto ao Sistema Banco de Sanções para registro de sanções e acordos de leniência no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria Geral da União.

O registro das sanções aplicadas com base na Lei Anticorrupção deixou de ser realizado no Cadastro Estadual de Empresas Punidas (CEEP) para registro no Sistema Banco de Sanções, diante do Decreto nº 67.684, de 2023.

A centralização de sanções permite que o cidadão realize sua consulta numa única plataforma, conferindo agilidade e eficiência nesse procedimento, o que reforça o compromisso da administração para desburocratização dos serviços públicos.

### Relatório

CNPJ:	<input type="text" value="08826476000198"/>
<input type="text"/>	<input type="button" value="Limpar"/> <input type="button" value="Filtrar"/>

Quantidade de registro(s) encontrados(s): 0

[Ouvidoria](#)

[Transparência](#)

[SIC](#)



## Relação de Impedimentos de Licitação / Contrato / Chamamento Público / Celebração de Parceria

Documento gerado em 11/03/2026 às 12:14:26

Em 11/03/2026 às 12:14:14 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 08826476000198

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse  
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:



## Relação de Impedimentos de Licitação / Contrato / Chamamento Público / Celebração de Parceria

Documento gerado em 11/03/2026 às 12:15:00

Em 11/03/2026 às 12:14:14 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CPF: 31266247823

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse  
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:



## CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 11/03/2026, às 12h15, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CNPJ 08.826.476/0001-98 informado.



**Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 11/03/2026, às 12h15.**

Para conferência:  
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>  
e informe o código: **1630261c-3c3a-4399-a869-f403bb2dc8ec**  
ou acesse utilizando o **QR Code**



## CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 11/03/2026, às 12h15, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CPF 312.662.478-23 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 11/03/2026, às 12h15.

Para conferência:  
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>  
e informe o código: **bc7ebdbc-e313-4ac6-9477-d6a5adf51a9d**  
ou acesse utilizando o **QR Code**



[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais  
CADIN Estadual**

---

**Informações Cadastrais****CNPJ/CPF: 08.826.476/0001-98****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 11/03/2026 às 12:16:42**

---

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

---

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

---

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: [https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin\\_estadual/pages/publ/cadin.aspx](https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx)

**Código da Declaração: D37BB95A.22CD4BC2.42318F2D.99AB6DC4**

EMISSÃO GRATUITA

**Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

 <p style="text-align: center;"><b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b></p> <p style="text-align: center;"><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b></p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.826.476/0001-98</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>08/05/2007</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ESCALA SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas</b> <b>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares</b> <b>56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b> <b>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV REBOUCAS</b>	NÚMERO <b>2467</b>	COMPLEMENTO <b>B</b>
CEP <b>05.402-300</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PINHEIROS</b>	MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b>
UF <b>SP</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>BETORIVAS1@HOTMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(21) 9231-8008</b>		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>08/05/2007</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/03/2026** às **12:18:36** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ESCALA SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.826.476/0001-98

Certidão nº: 15549349/2026

Expedição: 11/03/2026, às 12:19:43

Validade: 07/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESCALA SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.826.476/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.826.476/0001-98  
**Razão Social:** ESCALA SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA  
**Endereço:** AV REBOUCAS 2467 B / PINHEIROS / SAO PAULO / SP / 05402-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/03/2026 a 05/04/2026

**Certificação Número:** 2026030718061447358061

Informação obtida em 11/03/2026 12:20:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ESCALA SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA**  
**CNPJ: 08.826.476/0001-98**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:59:39 do dia 19/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/03/2026.

Código de controle da certidão: **66DB.C0B6.CFF1.9EEE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 08.826.476/0001-98

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 26030605293-62  
Data e hora da emissão 11/03/2026 12:22:04  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



## Consulta Pública ao Cadastro ICMS

## Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: e1b58f88-f877-40f5-a721-36d93f1ffaa8

<b>Estabelecimento</b>	
<p><b>IE:</b> 144.875.731.115  <b>CNPJ:</b> 08.826.476/0001-98  <b>Nome Empresarial:</b> ESCALA SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA  <b>Nome Fantasia:</b>  <b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada</p>	
<b>Endereço</b>	
<p><b>Logradouro:</b> AVENIDA REBOUCAS  <b>Nº:</b> 2467  <b>CEP:</b> 05.402-300  <b>Município:</b> SAO PAULO</p> <p style="text-align: right;"><b>Complemento:</b> B  <b>Bairro:</b> PINHEIROS  <b>UF:</b> SP</p>	
<b>Informações Complementares</b>	
<p><b>Situação Cadastral:</b> Ativo  <b>Ocorrência Fiscal:</b> Ativa  <b>Regime de Apuração:</b> SIMPLES NACIONAL</p> <p style="text-align: right;"><b>Data da Situação Cadastral:</b> 05/08/2015  <b>Posto Fiscal:</b> PFC-10 - BUTANTÃ</p> <p><b>Atividades Econômicas:</b>            Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê            Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente            Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares            Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas            Cantinas - serviços de alimentação privativos            Limpeza em prédios e em domicílios            Atividades paisagísticas            Serviços combinados de escritório e apoio administrativo            Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</p>	
<b>Informações NF-e</b>	
<p><b>Data de Credenciamento como emissor de NF-e:</b> 23/06/2016</p>	

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.51.0

**Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo**



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 08.826.476

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 80031672 Folha 1 de 1  
Data e hora da emissão 11/03/2026 12:23:36 (hora de Brasília)  
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 9058257**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 10/03/2026, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**ESCALA SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA**, CNPJ: 08.826.476/0001-98, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 11 de março de 2026.

**PEDIDO Nº:**

**0094763450**



DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO
PROTÓCOLO SEI nº 139.00023178/2023-17
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022/SQ/DA
CONTRATO Nº 2.148-0
1º TAM Nº 673
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONTRATADA: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão do Contrato nº 2.148-0 correspondente ao percentual de 0,7555% (sete mil quinhentos e cinquenta e cinco décimos de milésimos percentuais).

O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, de 01/12/2023 a 30/11/2024, perfazendo o total de 24 (vinte e quatro) meses.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1. Unidade Orçamentária: 26051, II, Programa de Trabalho: 2678216056920000, III, Fonte de Recurso: 175320001 IV, Natureza de Despesa: 339040
DO VALOR DO TAM: R\$ 114.553.297,92
DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 229.978.582,80
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2023

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

DMISA3 REGIONAL DA GRANDE SÃO PAULO
COMUNICADO
Processo nº 139.00042870/2023-59 - Modalidade: Dispensa de Licitação – DL nº 0187/2023-DR.10 – Objeto: Serviço de manutenção preventiva em cadeiras giratórias - Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – Contratada: ACAJAN COMÉRCIO DE MOVEIS PARA ESCRITÓRIO – Valor: R\$ 4.290,00 – Nota de Empenho nº 2023NE0193 (Orç. 042) – Data da emissão: 29/11/2023 – UGE: 2622101 – Programa de Trabalho: 2612216056920000 – Fonte: 150140001 – Natureza de despesa: 339039.

DIVISÃO REGIONAL DE CAMPINAS

Apostila
DMISA3 REGIONAL DE CAMPINAS
APOSTILA DO SENHOR DIRETOR REGIONAL, 27 de novembro de 2023

ASSUNTO: PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL - EDITAL
O Senhor Diretor da Regional de Campinas - DR.1, no uso de suas atribuições legais e cumprindo procedimento para instrução do Processo SEI nº 139.00025925/2023-66 referente a Danos ao Patrimônio e em atendimento a DTM-SUP/DER-012 de 13/09/2016, torna público que na data de 22/04/2023, foi encaminhado/via correio, NOTIFICAÇÃO de datada 06/11/2023, correspondência que trata de danos causados ao PATRIMÔNIO previsto no INCISO IV do Artigo 1º da LEI Nº 7.452, no valor de R\$ 7.862,56 (sete mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), a Sra. LETÍCIA EMILY BRUNOSI, com a devolução da correspondência (endereço não existe), não foi providenciada. Diante do exposto providenciados nos termos do Diário Oficial do acidente ocorrido no dia 22/04/2023 na Rodovia SP-254, altura do km 64-000 metros, sentido Norte, conforme informações contida no PROCESSO SEI Nº 139.00025925/2023-66, Letícia de Ocorrência nº 202304221012773; fica a Sra. LETÍCIA EMILY BRUNOSI CRIZOLA, NOTIFICADA, a comparecer na Regional de Campinas à Rua Comandante Ataliba Eurides Vieira S/n - Jd. Santana - Campinas/SP - Cep. 13088-648.

O Senhor Diretor Regional de Campinas - DR.1, no uso de suas atribuições legais e cumprindo procedimento para instrução do PROCESSO SEI Nº 139.00025242/2023-17, referente a Danos ao Patrimônio e em atendimento a DTM-SUP/DER-012 de 13/09/2016, torna público que na data de 09/10/2023 (via correio), NOTIFICAÇÃO de 21/09/2023, correspondência que trata de danos causados ao PATRIMÔNIO previsto no inciso IV do Artigo 1º da Lei nº 7.452, no valor de R\$ 15.125,68 (quinze mil cento e vinte cinco reais e sessenta e oito centavos), a Sra. VALÉRIA SOUZA GARCINHO, voltou/não procurado, através de pesquisa o Setor de multas localizou o endereço referente a placa do veículo, encaminhada correspondência(via correio), recebida em 17/10/2023 pela MARCELLA ENADY para atendimento ao PROCESSO e cuja responsabilidade de ressarcimento foi imputada, decorrente ao acidente ocorrido no dia 09/04/2023 na Rodovia SP-063, altura do km 252, sentido Oeste, conforme informações contidas no PROCESSO SEI Nº 139.00025242/2023-17, Boletim de Ocorrência nº 202304091005076, tendo em vista o recebimento da correspondência e não se manifestando, fica o mesmo NOTIFICADO, a comparecer na Regional de Campinas no endereço - Rua Comandante Ataliba Eurides Vieira S/n - Jardim Santana - Campinas/SP-cep. 13088-648.

DIVISÃO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

DMISA3 REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP
Nota de Empenho: 2023NE00442 – PROTÓCOLO SEI: 139.00039259/2023-15, Modalidade: Dispensa de Licitação – Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem / Divisão Regional de São José do Rio Preto/SP – Contratada: IRMAOS GLEIANO LTDA - ME, referente a aquisição de água mineral destinado ao consumo dos servidores e usuários da Divisão Regional de São José do Rio Preto/SP. Emissão: 29/11/2023. Valor: R\$ 115.200,00. UGE: 262211. Programa de Trabalho: 2612216056920000 Natureza da Despesa: 33903010 do exercício de 2023.

DIVISÃO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – SP
Nota de Empenho: 2023NE00441 – PROTÓCOLO SEI: 139.00041473/2023-60, Modalidade: Dispensa de Licitação – Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem / Divisão Regional de São José do Rio Preto/SP – Contratada: RSEGE ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI referente à contratação de Serviços relacionado a Saúde e Segurança do Trabalho dos funcionários da Divisão Regional de São José do Rio Preto/SP e Residência de Conservação. Emissão: 29/11/2023. Valor: R\$ 14.400,00. UGE: 262211. Programa de Trabalho: 2612216056920000 Natureza da Despesa: 33903999 do exercício de 2023.

DIVISÃO REGIONAL DE SÃO VICENTE

COMUNICADO
MARCIO DO AMARAL SILVA, RF: 40968709, diante dos danos causados ao patrimônio público do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (DER), cuja responsabilidade de ressarcimento foi imputada à Vossa Senhoria, requereu vosso comparecimento nesta DR.5, Cubatão, Rua Dr. Fernando Costa nº 155, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, sob pena de serem adotadas as medidas cabíveis que o caso requer, ficando-lhe, desde logo, franqueada vista ao Processo SEI nº 139.0002557/2023-88.
MAYARA SOARES DE MORAES SILVA, CPF: 213.565.788-37, diante dos danos causados ao patrimônio público do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (DER), cuja responsabilidade de ressarcimento foi imputada à Vossa Senhoria, requereu vosso comparecimento nesta DR.5, Cubatão, Rua Dr. Fernando Costa nº 155, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, sob pena de serem adotadas as medidas cabíveis que o caso requer, ficando-lhe, desde logo, franqueada vista ao Processo SEI nº 139.0002557/2023-88.

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

COMUNICADO
Solicitamos manifestação urgente de um Representante Legal da empresa GTEC ESTRUTURAS & ENGENHARIA LTDA., junto ao DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX 3311-1400 ramal 2085, para tratar do encerramento do Contrato nº 16.322-3, no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção das medidas cabíveis. (Processo SEI nº 139.00016675/2023-73)

COMUNICADO

Solicitamos manifestação urgente de um Representante Legal da empresa GTEC ESTRUTURAS & ENGENHARIA LTDA., junto ao DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX 3311-1400 ramal 2085, para tratar do encerramento do Contrato nº 19.805-7, no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção das medidas cabíveis. (Processo SEI nº 139.00001325/2023-65)

COMUNICADO

Solicitamos manifestação urgente de um Representante Legal da empresa EGESA ENGENHARIA S/A, com o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX 3311-1400 ramal 2085, para tratar do encerramento do Contrato nº 15.821-5, no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção das medidas cabíveis. (Processo SEI nº 139.00028692/2023-91)

COMUNICADO

Solicitamos manifestação urgente de um Representante Legal do CONSORCIO TPLANSOTEP, junto ao DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX 3311-1400 ramal 2085, para tratar do encerramento do Contrato nº 16.424-5, no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção das medidas cabíveis. (Processo SEI nº 139.00007084/2023-13)

COMUNICADO

Solicitamos manifestação urgente de um Representante Legal da empresa MOVILEGAL LOGÍSTICA EIRELI, junto ao DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX 3311-1400 ramal 2085, para tratar do encerramento do Contrato nº 20.866-8, no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção das medidas cabíveis. (Processo SEI nº 139.00020370/2023-75)

COMUNICADO

Solicitamos manifestação urgente de um Representante Legal da empresa TERRABRAS TERREPLENAGENS DO BRASIL S/A, junto ao DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX 3311-1400 ramal 2085, para tratar do encerramento do Contrato nº 16.485-9, no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção das medidas cabíveis. (Processo SEI nº 139.00009400/2023-83)

COMUNICADO

Solicitamos manifestação urgente de um Representante Legal do CONSORCIO ARTS/PLANORP, junto ao DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX 3311-1400 ramal 2085, para tratar do encerramento do Contrato nº 16.242-5, no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção das medidas cabíveis. (Processo SEI nº 139.00001972/2023-80)

COMUNICADO

Solicitamos manifestação urgente de um Representante Legal da empresa BR INFRA CONSTRUÇÕES LTDA., junto ao DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX 3311-1400 ramal 2085, para tratar do encerramento do Contrato nº 21.216-0, no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção das medidas cabíveis. (Processo SEI nº 139.00044594/2023-21)

Extrato de Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio Processo: 139.00039735/2023-26. Termo Aditivo e Modificativo nº 654. Segundo Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio nº 6164, de 19/11/2021, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e o Município de Morungaba para execução das obras e serviços de recuperação funcional da estrada Municipal Benedito Olegário Chiovatto, ligação Morungaba à Bragança Paulista, com extensão total de 16,000 km, no Município de Morungaba. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO do convênio nº 6164/2021, passa a ter a seguinte redação: o prazo de vigência do presente Convênio é de 30 (trinta) meses, contado da data de sua assinatura, projetando seu término para 19/05/2024 com eficácia a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, mediante termo próprio e mútuo consentimento, até o máximo de 60 (sessenta) meses, e em conformidade com a DTM-SUP/DER-007 de 29/4/99. CLÁUSULA OITAVA – DOS REPRESENTANTES DOS PARTÍCIPES do convênio nº 6164/2021, passa a ter a seguinte redação: Ficam designados os representantes técnicos dos partícipes envolvidos para coordenar e fiscalizar os trabalhos objeto deste Convênio: I. Pálo DER – ENGº CLEITON LUIZ DE SOUZA, CREA/SP nº 0601073393. CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio nº 6164/2021, que não colidam com o presente Termo. Lido e achado conforme, é assinado pelos partícipes e testemunhas abaixo nomeadas. DATA: 29/11/2023.

Extrato de Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio Processo: 139.00009211/2023-19. Termo Aditivo e Modificativo nº 667. Segundo Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio nº 6369, de 24/03/2022, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e o Município de Altinópolis para execução das obras e serviços de recuperação funcional recuperação funcional do pavimento da Estrada Vicinal ATP-124, com 6,70 km de extensão, no Município de Altinópolis. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO do convênio nº 6369/2022, passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do presente Convênio é de 32 (trinta e dois) meses, contado da data de sua assinatura, projetando seu término para 24/11/2024 com eficácia a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, mediante termo próprio e mútuo consentimento, até o máximo de 60 (sessenta) meses, e em conformidade com a DTM-SUP/DER-007 de 29/4/99. CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio nº 6369/2022, que não colidam com o presente Termo. Lido e achado conforme, é assinado pelos partícipes e testemunhas abaixo nomeadas. DATA: 29/11/2023.

Extrato de Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio Processo: 139.00021577/2023-58. Termo Aditivo e Modificativo nº 610. Segundo Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio nº 6077, de 19/11/2021, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e o Município de Jardinópolis para execução das obras e serviços de recuperação funcional do pavimento da Estrada Municipal JDP-060 com 6,30 km de extensão, no Município de Jardinópolis. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO do convênio nº 6077/2021, passa a ter a seguinte redação: o prazo de vigência do presente Convênio é de 32 (trinta e dois) meses, contado da data de sua assinatura, projetando seu término para 19/01/2024 com eficácia a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, mediante termo próprio e mútuo consentimento, até o máximo de 60 (sessenta) meses, e em conformidade com a DTM-SUP/DER-007 de 29/4/99. CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio nº 6077/2021, que não colidam com o presente Termo. Lido e achado conforme, é assinado pelos partícipes e testemunhas abaixo nomeadas. DATA: 24/11/2023.

Extrato de Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio Processo: 139.00040747/2023-01. Termo Aditivo e Modificativo nº 666. Primeiro Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio nº 6186, de 19/11/2021, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e o Município de Poá para execução das obras e serviços de recuperação funcional da Estrada Municipal Capitão Floriano Ferraz de Souza, ligação Ferraz de Vasconcelos – Poá, com extensão total de 3,60 km, sendo 2,50 km no Município de Poá. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO do convênio nº 6186/2021, passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do presente Convênio é de 36 (trinta e seis) meses, contado da data de sua assinatura, projetando seu término para 19/11/2024 com eficácia a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, mediante termo próprio e mútuo consentimento, até o máximo de 60 (sessenta) meses, e em conformidade com a DTM-SUP/DER-007 de 29/4/99. CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio nº 6186/2021, que não colidam com o presente Termo. Lido e achado conforme, é assinado pelos partícipes e testemunhas abaixo nomeadas. DATA: 29/11/2023.

Extrato de TE

PROCESSO SEI 139.00001800/23-41 – CONTRATANTE: DER/SP – CONTRATO 15.641-3 – CONTRATADA: CONSTRUÇÕES ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO ENPAVI LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) – TERMO DE ENCERRAMENTO 177 – DATA: 25.11.23 – OBJETO: Execução das obras e serviços do contrato externo da cidade de Cruzeiro, com uma ponte sobre o Rio Paraíba do Sul e dois viadutos na Rodovia Hamilton Vieira Mendes, SP-052, município de Cruzeiro. Edital nº 027/08-CO. – FINALIDADE: Encerramento do contrato 15.641-3, firmado em 18.09.08. – MANIFESTAÇÃO JURÍDICA: Parecer Referencial C/DER nº 013 de 25.09.23. – AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO do Superintendente em 26.06.23 no Processo SEI – VALOR FINAL DO CONTRATO: O valor final do contrato foi de R\$ 20.424.716,69 – REALIZAMENTO: Conforme Boletim Demonstrativo acostado no Processo SEI, no valor de R\$ 2.991.763,24. – ANULAÇÃO: Do saldo dos serviços não utilizado, conforme Boletim Demonstrativo acostado no Processo SEI, no valor de (R\$ 6.142,94) – GARANTIA: A caução depositada como garantia para a execução contratada no valor de R\$ 871.954,81, foi devolvida conforme Boletim Demonstrativo acostado no Processo SEI. – PRAZO: O prazo para a execução das obras e serviços, objeto do presente contrato, foi de 15 meses, a contar da 1ª Nota de Serviço datada de 13.08.09, sendo encerrado em 13.11.10. – QUITAÇÃO: As partes declaram nada ter a exigir ou a reclamar a qualquer título, relativamente ao contrato 15.641-3 ora encerrado, outorgando-se reciprocamente, plena, geral e irrevogável quitação em relação a quaisquer direitos e obrigações oriundas do referido Contrato, inclusive devolução da caução, sem prejuízo das responsabilidades das partes contratadas da contratação de derivados do contrato e da lei, ficando ainda ressaltado o direito de regresso da Contratante pelo pagamento de eventuais importâncias que lhe sejam demandadas, nas esferas civil, tributária, trabalhista e previdenciária e cuja responsabilidade, por disposição contratual ou legal, seja da Contratada.

Procuradoria Geral do Estado

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL

Resolução PGE nº 55, de 30 de novembro de 2023
disciplinando a dispensa de análise e de emissão de parecer jurídico pelas Consultorias Jurídicas das Secretarias de Estado e das Autarquias nas contratações diretas de pequeno valor que especifica, e dá providências correlatas
A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO a necessidade de racionalização dos trabalhos nas Consultorias Jurídicas das Secretarias de Estado e das Autarquias;
CONSIDERANDO o Boito das experiências de patronização de minutos pela Subprocuradoria Geral do Estado da Consultoria Geral;
CONSIDERANDO que, nos termos do § 5º do artigo 53 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é admitida a dispensa da análise jurídica em hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, considerando o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, ou a utilização de minutos e instrumentos de contrato previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico;
CONSIDERANDO, por fim, o disposto no artigo 45, parágrafo único, item "1", da Lei Complementar nº 1.270, de 25 de agosto de 2015 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado),

RESOLVE:
Artigo 1º - Fica dispensada a análise e a emissão de parecer jurídico pelas Consultorias Jurídicas das Secretarias de Estado e das Autarquias nos processos que tenham por objeto:
I - contratações diretas de pequeno valor com fundamento no artigo 75, inciso I ou II do "caput", e § 3º, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando realizadas com a utilização da correspondente minuta de aviso de contratação direta padronizada pela Procuradoria Geral do Estado;
II - contratações diretas fundamentadas no artigo 74 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos casos em que:
Estes processos não ultrapassam os limites previstos nos incisos I e II do "caput" do artigo 75, quando formalizados por contrato administrativo com a utilização de minuta padronizada pela Procuradoria Geral do Estado, ou por instrumento hábil substitutivo de contrato de que trata o artigo 95, todos do mesmo diploma legal.

Parágrafo único - Para os fins do "caput" deste artigo, considera-se minuta padronizada pela Procuradoria Geral do Estado aquela previamente aprovada pela Subprocuradoria Geral do Estado da Consultoria Geral e disponibilizada em site eletrônico oficial do Estado.

Artigo 2º - A dispensa de análise e de emissão de parecer jurídico de que trata o artigo 1º desta resolução não se aplica nas hipóteses de:
I - inclusão, supressão ou modificação no texto da minuta padronizada pela Procuradoria Geral do Estado, excetuadas aquelas realizadas de acordo com orientação específica contida das instruções da própria minuta;
II - celebração de contrato administrativo não padronizado pela Procuradoria Geral do Estado.
§ 1º - Nas hipóteses de que trata o "caput" deste artigo, o órgão ou entidade da Administração que pretender realizar a contratação direta deverá encaminhar o processo à respectiva Consultoria Jurídica para parecer jurídico, nos termos do artigo 53, § 4º, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 2º - Nos casos de utilização de instrumento que destoe da minuta padronizada, a autoridade competente deverá declarar que todas as alterações na minuta padronizada foram destacadas em negrito e sublinhadas, ou mediante emprego de outro recurso de controle de alterações devidamente explicitado, sob pena de devolução do processo à origem para atendimento.
Artigo 3º - Havendo dúvida sobre a aplicação desta resolução, a legalidade da contratação direta, a utilização da minuta padronizada pela Procuradoria Geral do Estado, ou aspectos específicos da instrução processual, caberá à Administração encaminhar o processo à respectiva Consultoria Jurídica para consulta, com a indicação expressa da questão jurídica pontual a ser dirimida.

Artigo 4º - A Subprocuradoria Geral da Consultoria Geral poderá editar normas complementares necessárias ao cumprimento desta resolução.
Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PAUTA DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA - BIÊNIO 2023/2024
REALIZAÇÃO: 05/12/2023
A 22ª Sessão Ordinária do Egrégio Conselho da Procuradoria Geral do Estado será realizada sob a modalidade híbrida; presencialmente será na sala de sessões do Conselho, localizada na Rua Pamplona, nº 227, 1º andar, Bela Vista, São Paulo/Capital, e o acesso virtual via Microsoft Teams.
O link de acesso para acompanhamento ao vivo da sessão ficará disponível na Área Restrita do Site da PGE.
As inscrições, para participar do "Momento do Procurador", "Momento virtual do Procurador" e do "Momento do servidor" no processo virtual, deverão ser enviadas para cons@pge.org.br, até às 18h30min do dia 05 de dezembro de 2023, os inscritos receberão link específico para participação na sessão. Já as inscrições para a participação presencial, deverão ser realizadas em formulário próprio, antes do início da sessão.

HORA DO EXPEDIENTE

I- COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA
II- RELATOS DA SECRETARIA
III- MOMENTO DO PROCURADOR
IV- MOMENTO VIRTUAL DO PROCURADOR
V- MOMENTO DO SERVIDOR
VI- MANIFESTAÇÕES DOS CONSELHEIROS SOBRE ASSUNTOS DIVERSOS
VII- DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE MATÉRIA QUE DISPENSE PROCESSAMENTO
ORDEM DO DIA
Processo SEI nº 001.00002785/2023-21
Interessado: GABRIEL RIBEIRO PERLINGEIRO MENDES
Assunto: Prorrogação do afastamento, para continuar a exercer o cargo de Assessor de Ministro, no Gabinete do Ministro Herman Benjamin, de 01/01/2024 a 31/12/2024
Relator: Conselheiro Rafael Pálmi Espósito Gomes
Processo: SEI nº 001.00002778/2023-20 (apenso SEI nº 001.00012854/2023-13)
Interessado: EUGENIA CRISTINA CLETO MAROLLA
Assunto: Prorrogação do afastamento junto à Casa Civil, para continuar exercendo a função de Assessor Chefe da Assessoria Técnica do Governo, da Casa Civil, de 01/01/2024 até 31/12/2024
Relator: Conselheiro Paulo Henrique Silva Godoy
Processo: SEI nº 023.00025327/2023-30
Interessado: MICHELLE NAJARA APARECIDA SILVA
Assunto: Prorrogação do Afastamento para continuar a exercer a função de Coordenadora Geral de Adoção e Subtração Internacional de Crianças e Adolescentes do Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional da Secretaria Nacional de Justiça, de 01/10/2024 a 31/12/2024
Relator: Conselheira Raquel Cristina Marques Tobias

SUBPROCURADORIA GERAL DO ESTADO - CONTENCIOSO GERAL

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE 30/11/2023: A Subprocuradoria Geral do Contencioso Geral divulga o resultado da 5ª Rodada do Programa de Colaboração do Contencioso Geral. Foram aprovados os seguintes Procuradores do Estado:
Programa Selecionados
Assessoria de Arbitragens Gerson Dalle Grave
Conselheiros André Junguen Luciano Alves Rossato
Grupo Especial de Atuação do Contencioso Geral Carlos Henrique Das
Coordenador Renato Menteir Correa
Guilherme Silveira Da Rosa Wuruch Duarte
Núcleo de Polver de Polícia Eduardo Rauber Wilkieski
Coordenadora Sara Dinardi Machado Procurador Ana Paula Vendramini Zilla Oliveira Roma
Núcleo de Políticas Públicas
Coordenadora Ana Paula Vendramini
Núcleo de Propositura de Ações Guilherme Magalhães Spina
Coordenadora Suelen de Souza
Guilherme Silveira da Rosa Wuruch Duarte
Núcleo de Regulação e Contratações Públicas
Coordenadora Patrícia de Lacerda Baptista e Eduardo Rauber Wilkieski
Lanara Claudiane Nunes
Sofia Sampaio
Concurso previsto do Edital da 5ª Rodada de Colaboração (dússula 11), o Programa se iniciará no primeiro dia útil seguinte à publicação do resultado da seleção dos colaboradores no Diário Oficial do Estado.

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

POSTO REGIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

Despacho do Supervisor, de 30-11-2023
PR-RMSPT/CF/228/23
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infracção e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.
ARAF Data da Infracção Hora do Veículo Proprietário/Conduzidor
58045 24/11/2023 12M305 ADM/ANA PEREIRA
Despacho do Supervisor, de 30-11-2023
PR-RMSPT/CF/228/23
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infracção e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.
ARAF Data da Infracção Hora do Veículo Proprietário/Conduzidor
58045 28/11/2023 RWM S10 FERNANDO ANDRESSON DE CARVALHO
Despacho do Supervisor, de 30-11-2023
PR-RMSPT/CF/228/23
Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.
Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.
Artigo 2º, Inciso VII
Veículo pertencente a empresa registrada não cadastrado ou com vistoria vencida.
IRACEMA SCHULTZ CAMPOS
RF ARAF Data Vltor
02624023 26125404 01/11/2023 RS 13031
Despacho do Supervisor, de 30-11-2023
PR-RMSPT/CF/228/23
Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.
Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.
Artigo 28 - Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM.
CASAGRANDE SERVICOS E CONSTRUÇÕES LTDA
RF ARAF Data Vltor
08484423 26156894 13/11/2023 RS 13031
Despacho do Supervisor, de 30-11-2023
PR-RMSPT/CF/228/23
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infracção e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, com-



**Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria de Parcerias em Investimentos  
Subsecretaria de Gestão Corporativa - Diretoria de Gestão Administrativa -  
Coordenadoria de Contratações e Convênios**

**DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO**

**Nº do Processo:** 021.00000385/2026-50

**Interessado:** SECRETARIA DE PARCERIA EM INVESTIMENTOS - SPI

**Assunto:** Contratação de serviço de coffee break - Evento dia das Mulheres

Senhora Responsável pela Diretoria de Gestão Administrativa,

Trata-se os autos de Contratação de prestação de serviços de coffee break para aproximadamente 120 (cento e vinte) participantes, a serem contratados na modalidade **Dispensa de Licitação sem Disputa Eletrônica**, com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 c/c artigo 8º, § 1º do Decreto Estadual nº 68.304/2024, e das demais normas legais aplicáveis.

**I - CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Os autos chegaram a esta Coordenadoria por ordem do despacho (**doc. nº 0100699064 e 0100777045**). Foi definida a modalidade dispensa de licitação sem disputa, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar (**doc. 0100771746**).

Cabe ressaltar que, por se tratar de Dispensa de Licitação sem Disputa, art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos da Resolução PGE nº 55 de 30 de novembro de 2023 (**doc. 0100781953**), fica dispensada a análise e a emissão de parecer jurídico pelas Consultorias Jurídicas das Secretarias de Estado conforme o artigo 1º, inciso I:

*“Artigo 1º - Fica dispensada a análise e a emissão de parecer jurídico pelas Consultorias Jurídicas das Secretarias de Estado e das Autarquias nos processos que tenham por objeto: I - Contratações diretas de pequeno valor com fundamento no artigo 75, inciso I ou II do “caput”, e § 3º, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando realizadas com a utilização da correspondente minuta de aviso de contratação direta padronizada pela Procuradoria Geral do Estado;”*

Diante do exposto, mostra-se desnecessário o encaminhamento dos autos ao órgão jurídico.

**II - JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

A justificativa encontra-se no Estudo Técnico Preliminar - ETP (**doc. 0100771746**), Item 2 – Descrição da necessidade (fl. 01).

### III - DO OBJETO E REGIME DE EMPREITADA

Pretende-se a contratação de **serviços de coffee break para aproximadamente 120 (cento e vinte) participantes**, conforme condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

A contratação será executada sob o regime de **empreitada por preço global**, uma vez que o objeto possui escopo previamente definido, permitindo a fixação de valor certo e total. Tal regime assegura previsibilidade orçamentária, adequada alocação de riscos e eficiência na execução contratual, não havendo fracionamento de medições por unidades de serviço.

Assim, o pagamento devido à contratada corresponderá ao valor global pactuado, observadas as condições previstas no estudo técnico preliminar e termo de referência, garantindo equilíbrio econômico-financeiro e compatibilidade com o objeto contratado.

Conforme descrito nos autos, o objeto caracteriza-se como **serviço comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, estando devidamente delimitado no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e nos demais documentos que instruem o processo.

### IV - DA VIGÊNCIA E DO QUANTITATIVO ESTIMADO

A presente contratação tem por objeto a prestação de **serviços de coffee break para aproximadamente 120 (cento e vinte) participantes**, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar – ETP (**doc. 0100697981**) e no Termo de Referência (**dos. 0100776723**).

O quantitativo encontra-se pormenorizado em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (**doc. 0100697981**).

O prazo de vigência da contratação será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da emissão da **Nota de Empenho**, nos termos do **artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

### V- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação, cujo valor estimado é inferior ao limite estabelecido no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, combinado com o **art. 4º, inciso II, do Decreto Estadual nº 68.304/2024**, é **dispensável de licitação**. A legislação prevê que a licitação é dispensável para contratações de outros serviços ou compras cujo valor seja inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

*“Lei nº 14.133, de 2021:*

*Art. 75. É dispensável a licitação: (...)*

*II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

*Decreto estadual nº 68.304, de 2024:*

*Art. 4º - o procedimento de contratação direta por dispensa de licitação previsto neste decreto será adotado nas seguintes hipóteses:*

*(...)*

*II – contratação de outros serviços ou de aquisição de bens, nos termos do inciso II do “caput” do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.”*

Ressalta-se que houve **atualização do limite de valor**, conforme o **Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro**

de 2025, passando o valor do inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 para **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**.

Ademais, a contratação se dará de forma **Direta por Dispensa de Licitação sem Disputa**, nos termos do **art. 8º, § 1º, do Decreto Estadual nº 68.304/2024**, que estabelece:

“§1º - Nas hipóteses de que trata o "caput" deste artigo, admite-se, excepcionalmente, procedimento sem disputa eletrônica, desde que esteja justificada a vantagem para a Administração.”

No presente caso, a **modalidade “dispensa sem disputa”** encontra justificada pela área demandante, uma vez que:

1. O valor da contratação está dentro do limite legal atualizado;
2. Há **vantagem e necessidade para a Administração**, garantindo celeridade e continuidade da cobertura securitária do patrimônio público.
3. Que o processo administrativo próprio desta Pasta, sob o nº 021.00000067/2026-99, que visa à contratação de registro de preços para eventos; contudo, este encontra-se em fase interna, em vias de envio à Consultoria Jurídica, não havendo, portanto, ata disponível para utilização imediata, e
4. A segunda frente refere-se à participação desta Secretaria no Pregão Eletrônico nº 90015/2025, cujas Atas de Registro de Preços DA nº13/2026 e DA nº 14/2026, referentes aos Grupos 14 (RA – São José dos Campos) e 15 (RA – São Paulo), ainda não estão aptas. Tal impedimento na ata externa ocorre porque a empresa vencedora informou participação por meio de consórcio, sendo necessária a formalização do referido grupo com a devida constituição e regularização cadastral

Diante do exposto, justificou a escolha da **modalidade de dispensa de licitação sem disputa**, nos termos legais e regulamentares aplicáveis.

## **VI- DOS VALORES ESTIMADOS E RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

### **a) DOS VALORES ESTIMADOS**

A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com os parâmetros estabelecidos pelo **Decreto Estadual nº 67.888/2023**, art. 3º, inciso IV, mediante consulta direta a fornecedores do segmento. Foram recebidas 3 (três) propostas, que permitiram a **afirmação da compatibilidade dos valores praticados com os preços de mercado**, evidenciando a razoabilidade e a adequação do valor estimado, em atendimento ao interesse público, conforme informação de aferição de preços **doc. nº 0100781588**.

### **b) DO SIGILO DO ORÇAMENTO**

Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o sigilo do valor estimado é medida excepcional, aplicável mediante justificativa específica, a qual não se verifica no presente caso, inexistindo prejuízo à competitividade com a divulgação do valor estimado da contratação.

### **c) RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os autos serão encaminhados para a devida **reserva de recursos orçamentários** e, posteriormente, para o

**empenhamento da despesa**, nos termos da legislação aplicável.

## **VII - INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

### **Instrumento de Formalização da Contratação**

Conforme consignado no Estudo Técnico Preliminar (**doc. 0100771746**), a contratação será formalizada por meio de **Nota de Empenho**.

### **Documento de Formalização da Demanda – DFD**

O Documento de Formalização da Demanda (**doc. 0100697986**) foi elaborado em observância ao art. 7º do Decreto Estadual nº 67.689/2023.

### **Termo de Referência – TR**

O Termo de Referência (**doc. 0100776723**) foi elaborado com fundamento no art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, c/c o Decreto Estadual nº 68.185/2023.

Registra-se, ainda, que o Termo de Referência, foi elaborado com base nos modelos padronizados disponibilizados no Toolkits do Portal de Compras do Estado de São Paulo, conforme declarações constantes dos (**docs. nº 0100830788 e nº 0100816090**).

### **Cadastramento no Sistema Compras.gov.br**

O cadastramento dos documentos relativos à fase preparatória foi realizado no sistema Compras.gov.br, em conformidade com os Decretos Estaduais nº 67.608/2023, nº 68.017/2023, nº 68.185/2023.

## **IX - DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL**

Nos processos de contratação direta, a legislação vigente — Lei nº 14.133/2021, art. 72, e Decreto Estadual nº 68.304/2024, art. 6º, estabelecem os requisitos mínimos para sua regular instrução. Consta no processo administrativo a documentação necessária à formalização da contratação, segue os documentos validos:

### **a) Pela Coordenadoria de Gestão de Infraestrutura:**

1. DFD - Documento de formalização de demanda 006/2026 (**doc. nº 0100697986**);
2. Estudo Técnico Preliminar 26/2026 (**doc. nº 0100771746**);
3. Termo de Referência (**doc. nº 0 0100776723**);
4. Declaração de Utilização de Minutas Padronizadas (**doc. 0100830788**)
5. Anexo de Declaração de Utilização de Minutas Padronizadas (**doc. 0100816090**)
6. E-mail de solicitação de Orçamento (**doc. nº 0100700877**);
7. Proposta de preços – Pesquisa de Preços realizada com Fornecedores – Decreto Estadual 67.888/2023 (**doc. nº 0100698222**);
8. Quadro Comparativo de Preços – Decreto estadual 67.888/2023 (**doc. nº 0100698368**);
9. Cronograma do Evento (**doc. nº 0100698526**); e
10. Despacho para andamento da contratação (**docs. nº 0100699064 e 0100777045**).

## **b) Pela Coordenadoria de Contratações e Convênios:**

**1. Resolução SPI nº 007/2025 - Sanções (doc. nº 0100781526)**

**2. Despacho de Aferição de Preços (doc. nº 0100781588)**

**3. Documentos de Habilitação Enviados via e-mail pela empresa ESCALA SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA (doc. nº 0100781838);**

**4. Documentos de Habilitação Consultas realizada pela SPI - empresa ESCALA SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA (doc. nº 0100781888)**

**5. Resolução PGE nº 55 - Dispensa de Licitação (doc. nº 0096956784).**

## **X - DA EMPRESA DE MENOR VALOR**

Após a realização da pesquisa de preços, conduzida nos termos do Decreto Estadual nº 67.888/2023, verificou-se a compatibilidade dos valores com o mercado e a identificação da proposta mais vantajosa à Administração, conforme art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

Nesse contexto, a empresa **ESCALA SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA, CNPJ/MF sob o nº08.826.476/0001-98**, apresentou o menor valor. Instada a se manifestar, encaminhou a documentação de habilitação exigida (**doc. nº 0100781838**), tendo a Administração realizado a consulta e conferência dos documentos pertinentes (**doc. nº 0100781888**), em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, restando comprovada sua aptidão para a execução do objeto.

Registra-se que, embora não houvesse exigência de atestado de capacidade técnica, a Administração verificou documentação adicional que reforça a experiência da empresa na prestação de serviços à Administração Pública.

## **XI - DA CONCLUSÃO**

Adotadas todas as medidas, dispensada a análise jurídica nos termos da Resolução PGE nº 55, do caso concreto, propomos o encaminhamento dos autos à elevada consideração da **Subsecretaria de Gestão Corporativa**, por meio da **Diretoria de Gestão Administrativa**, para análise e providências de alçada, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e com fundamento na instrução processual, **DECIDIR**:

**(I) ACOLHER E APROVAR** as justificativas da contratação declinadas neste documento e demais documentos constantes dos autos;

**(II) APROVAR** o Termo de Referência (**doc. 0100776723**);

**(III) ATESTAR** que:

a) O Termo de Referência está alinhado ao Plano de Logística Sustentável e aos demais instrumentos de planejamento da Administração;

b) os servidores responsáveis por sua elaboração atendem aos requisitos do art. 7º da Lei federal nº 14.133/2021, bem como ao disposto nos arts. 2º, 4º e 5º do Decreto nº 68.185/2023;

c) foi observado o disposto no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

**(IV) APROVAR** a pesquisa de preços realizada conforme informação (**doc. 0100781588**) e a Proposta

Comercial da empresa **ESCALA SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA** (fl. 01 doc. 0100698222) com o devido quadro comparativo de preços (doc. 0100698368) e, considerando o que preceitua o artigo 72, inciso VII, da Lei 14.133/2021, demonstramos através das pesquisas que os preços são compatíveis com os praticados no mercado, no que diz respeito à natureza do objeto, razão pela qual a empresa **ESCALA SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA, CNPJ/MF sob o nº 08.826.476/0001-98**, apresentou o menor valor e foi classificada para a execução dos serviços pretendidos.

**(V) DECLARAR** quanto a disponibilidade, adequação orçamentária e financeira e, que a previsão de recursos orçamentários é suficiente para cobrir com o compromisso a ser assumido;

**(VI) AUTORIZAR**, a **dispensa de licitação sem disputa eletrônica**, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos termos do artigo 8º, parágrafo 1º, do Decreto Estadual nº 68.304/2024, em favor da empresa da empresa **ESCALA SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA, CNPJ/MF sob o nº08.826.476/0001-98**, com o valor total de **R\$ 11.760,00 (onze mil, setecentos e sessenta reais)**.

**Obs.: O despacho de autorização da contratação deve ser publicado no D.O.E. do Estado, conforme orientação da PGE/SP (fl. 17 — Orientações Consolidadas Sub-Cons PGE/SP, versão 1, de 06/01/2026), de forma resumida, nos termos do disposto nos arts. 16 e 17 da Lei nº 10.177/1998 e no art. 7º, inciso II, do Decreto nº 67.717/2023.**

**(VII) AUTORIZAR** a emissão de **NOTA DE RESERVA E NOTA DE EMPENHO** em favor da empresa **ESCALA SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA, CNPJ/MF sob o nº 08.826.476/0001-98**, com o valor total de **R\$ 11.760,00 (onze mil, setecentos e sessenta reais)**, considerando o Quadro Comparativo de Preços (doc. 0100698368).

- I) **Gestão/Unidade: 390105;**
- II) **Fonte de Recursos: 150010001;**
- III) **Programa de Trabalho: 04122393562340000; e**
- IV) **Elemento de Despesa: 339036**

Realizadas as autorizações, o processo deverá ser encaminhado à **Diretoria de Orçamentos e Finanças – DOF**, para a efetivação da **RESERVA DE RECURSOS E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO**.

Antes da emissão do empenho, deverá ser novamente verificada a regularidade da contratada mediante atualização das certidões e consultas aos sistemas competentes.

Após, a efetivação da **Nota de Empenho**, que o expediente retorne à **Coordenadoria de Contratação e Convênios**, por meio da **Diretoria de Gestão Administrativa** para prosseguimento dos trâmites.

Em ato contínuo, deverá ocorrer a publicação do Extrato de Empenho decorrente do Contrato no **site** da Secretaria de Parcerias em Investimentos e **D.O.E/SP**, do Contrato no **Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP)**, nos termos dos artigos 72 e 94 da Lei 14.133/2021 e **nos arts. 16 e 17 da Lei nº 10.177/1998 e no art. 7º, inciso II, do Decreto nº 67.717/2023**, e demais deliberações que se fizerem necessárias por parte da Coordenadoria de Gestão de Infraestrutura, em especial relativo a execução e publicidade no **contratos.gov**.

**JOSÉ AGUSTO RODRIGUES BORGES**

Assistente IV

De acordo, encaminhe- se conforme proposto.

**MARCOS FERREIRA DIAS**

Coordenador da Coordenadoria de Contratação e Convênios

]



Documento assinado eletronicamente por **José Augusto Rodrigues Borges, Assessor I**, em 12/03/2026, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Ferreira Dias, Coordenador**, em 12/03/2026, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0100782032** e o código CRC **501E2657**.

---



Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria de Parcerias em Investimentos  
Subsecretaria de Gestão Corporativa - Diretoria de Gestão Administrativa

## DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

**Nº do Processo:** 021.00000385/2026-50

**Interessado:** SECRETARIA DE PARCERIA EM INVESTIMENTOS - SPI

**Assunto:** Contratação de serviço de coffee break - Evento dia das Mulheres

À

**SPI/SSGC**

Sra. Subsecretária

Trata-se os autos de contratação de prestação de serviços de coffee break para aproximadamente 120 (cento e vinte) participantes, a serem contratados na modalidade **Dispensa de Licitação sem Disputa Eletrônica**, com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 c/c artigo 8º, § 1º do Decreto Estadual nº 68.304/2024, e das demais normas legais aplicáveis.

Em face da manifestação da Coordenadoria de Contratações e Convênios constante em doc. SEI (0100782032), encaminho os autos com minha **anuência**, para que se de acordo, sejam adotadas as seguintes providências:

**(I) ACOLHER E APROVAR** as justificativas da contratação declinadas neste documento e demais documentos constantes dos autos;

**(II) APROVAR** o Termo de Referência (**doc. 0100776723**);

**(III) ATESTAR** que:

a) O Termo de Referência está alinhado ao Plano de Logística Sustentável e aos demais instrumentos de planejamento da Administração;

b) os servidores responsáveis por sua elaboração atendem aos requisitos do art. 7º da Lei federal nº 14.133/2021, bem como ao disposto nos arts. 2º, 4º e 5º do Decreto nº 68.185/2023;

c) foi observado o disposto no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

**(IV) APROVAR** a pesquisa de preços realizada conforme informação (**doc. 0100781588**) e a Proposta Comercial da empresa **ESCALA SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA** (fl. 01 **doc. 0100698222**) com o devido quadro comparativo de preços (**doc. 0100698368**) e, considerando o que preceitua o artigo 72, inciso VII, da Lei 14.133/2021 ,

demonstramos através das pesquisas que os preços são compatíveis com os praticados no mercado, no que diz respeito à natureza do objeto, razão pela qual a empresa **ESCALA SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA, CNPJ/MF sob o nº 08.826.476/0001-98**, apresentou o menor valor e foi classificada para a execução dos serviços pretendidos.

**(V) DECLARAR** quanto a disponibilidade, adequação orçamentária e financeira e, que a previsão de recursos orçamentários é suficiente para cobrir com o compromisso a ser assumido;

**(VI) AUTORIZAR**, a **dispensa de licitação sem disputa eletrônica**, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos termos do artigo 8º, parágrafo 1º, do Decreto Estadual nº 68.304/2024, em favor da empresa da empresa **ESCALA SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA, CNPJ/MF sob o nº08.826.476/0001-98**, com o valor total de **R\$ 11.760,00 (onze mil, setecentos e sessenta reais)**.

**Obs.:** O despacho de autorização da contratação deve ser publicado no D.O.E. do Estado, conforme orientação da PGE/SP (fl. 17 — Orientações Consolidadas Sub-Cons PGE/SP, versão 1, de 06/01/2026), de forma resumida, nos termos do disposto nos arts. 16 e 17 da Lei nº 10.177/1998 e no art. 7º, inciso II, do Decreto nº 67.717/2023.

**(VII) AUTORIZAR** a emissão de **NOTA DE RESERVA E NOTA DE EMPENHO** em favor da empresa **ESCALA SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA, CNPJ/MF sob o nº 08.826.476/0001-98**, com o valor total **de R\$ 11.760,00 (onze mil, setecentos e sessenta reais)**, considerando o Quadro Comparativo de Preços (**doc. 0100698368**).

- I) **Gestão/Unidade:** 390105;
- II) **Fonte de Recursos:** 150010001;
- III) **Programa de Trabalho:** 04122393562340000; e
- IV) **Elemento de Despesa:** 339036

Posteriormente, o processo deverá ser encaminhado à Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF, para a emissão da Nota de Reserva e Nota de Empenho. Após, a efetivação da Nota de Empenho, que o expediente retorne à **Coordenadoria de Contratação e Convênios**, por meio da **Diretoria de Gestão Administrativa** para prosseguimento dos trâmites.

São Paulo, na data da assinatura digital.

**VANESSA CONDE CARVALHO**  
[Cargo do signatário]



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Conde Carvalho, Diretora**, em 13/03/2026, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0100859145** e o código CRC **F441E766**.

---



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Parcerias em Investimentos**  
**Assessoria Técnica de Gabinete - Subsecretaria de Gestão Corporativa**

**DESPACHO**

**Nº do Processo:** 021.00000385/2026-50

**Interessado:** SECRETARIA DE PARCERIA EM INVESTIMENTOS - SPI

**Assunto:** Contratação de serviço de coffee break - Evento dia das Mulheres

Trata-se os autos de contratação de prestação de serviços de coffee break para aproximadamente 120 (cento e vinte) participantes, a serem contratados na modalidade **Dispensa de Licitação sem Disputa Eletrônica**.

À vista dos elementos que instruem os autos, especialmente da manifestação da **Coordenadoria de Contratações e Convênios** (doc. SEI nº 0100782032) (cem milhões, setecentos e oitenta e dois mil trinta e dois reais), e do despacho da **Diretoria de Gestão Administrativa**, e com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 8º, §1º, do Decreto Estadual nº 68.304/2024, , e das demais normas legais aplicáveis.:

**I – ACOLHO** as justificativas apresentadas nos autos;

**II – APROVO** o Termo de Referência (doc. SEI nº 0100776723) e a pesquisa de preços realizada;

**III – AUTORIZO** a **dispensa de licitação sem disputa eletrônica** para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **coffee break para aproximadamente 120 (cento e vinte) participantes**, em favor da empresa **ESCALA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA** , inscrita no CNPJ nº 08.826.476/0001-98, **pelo valor total de R\$ 11.760,00 (onze mil, setecentos e sessenta reais)**;

**IV – AUTORIZO** a emissão da **Nota de Reserva e da Nota de Empenho**, observadas as classificações orçamentárias constantes dos autos.

Publique-se o extrato deste despacho no Diário Oficial do Estado, nos termos da legislação aplicável.

Após, encaminhem-se os autos à **Diretoria de Orçamento e Finanças – DOF** para as providências cabíveis.

São Paulo, na data da assinatura digital.

**PENHA APARECIDA GOMES**  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA



Documento assinado eletronicamente por **Penha Aparecida Gomes, Subsecretária**, em 13/03/2026, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0100904759** e o código CRC **B3C3553C**.

---



**Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria de Parcerias em Investimentos  
Subsecretaria de Gestão Corporativa - Diretoria de Orçamento e Finanças**

**DESPACHO**

**Nº do Processo:** 021.00000385/2026-50

**Interessado:** SECRETARIA DE PARCERIA EM INVESTIMENTOS - SPI

**Assunto:** Contratação de serviço de coffee break - Evento dia das Mulheres

Em atenção ao despacho (0100904759), que trata da emissão de Nota de Reserva e Nota de Empenho, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Orçamento, Metas e Acompanhamento (COMA) e à Coordenadoria de Finanças (CF), para as devidas providências cabíveis.

São Paulo, na data da assinatura digital.

**ALLAN CRISTIANO DOS SANTOS**

Diretor

Diretoria de Orçamento e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Allan Cristiano Dos Santos, Diretor**, em 16/03/2026, às 08:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0100947030** e o código CRC **71FDC43A**.



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Parcerias em Investimentos**  
**Subsecretaria de Gestão Corporativa - Diretoria de Orçamento e Finanças -**  
**Coordenadoria de Orçamento, Metas e Acompanhamento**

**DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO**

**Nº do Processo:** 021.00000385/2026-50

**Interessado:** SECRETARIA DE PARCERIA EM INVESTIMENTOS - SPI

**Assunto:** Contratação de serviço de coffee break - Evento dia das Mulheres

**À Coordenadoria de Finanças,**

Considerando a previsão orçamentária estabelecida na Lei Orçamentária Anual nº 18.387, de 06 de janeiro de 2026, bem como o disposto no Decreto nº 70.333, de 12 de janeiro de 2026, que disciplina a execução orçamentária e financeira do exercício de 2026, informamos a disponibilidade de recursos orçamentários através da nota de crédito **2026NC00144**.

O valor de **R\$ 11.760,00 (onze mil, setecentos e sessenta reais)** destina-se a **reserva e empenho** para fins de contratação de prestação de serviços de coffee break para aproximadamente 120 (cento e vinte) participantes, a serem contratados na modalidade **Dispensa de Licitação** sem Disputa Eletrônica, com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 c/c artigo 8º, § 1º do Decreto Estadual nº 68.304/2024, e das demais normas legais aplicáveis, conforme documento SEI **0100698368**.

Ressaltamos que os recursos se encontram alocados na natureza de despesa **33.90.39.99** -Outros Serviços de Terceiros, vinculados à Ação **6234** - Gerenciamento Administrativo e de Infraestrutura, na UGE **390105**, estando devidamente autorizado em despacho SEI 0100904759, em conformidade com os créditos orçamentários disponíveis e em observância aos limites legais, financeiros e normativos aplicáveis ao exercício de 2026.

**Tânia Reiko Nakasse**

Coordenadoria de Orçamento, Metas e Acompanhamento

De acordo,

**Marcos Herbst**

Coordenador

Coordenadoria de Orçamento, Metas e Acompanhamento



---

Documento assinado eletronicamente por **Tânia Reiko Nakasse, Assessor I**, em 13/03/2026, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Herbst, Coordenador**, em 13/03/2026, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0101003452** e o código CRC **E2D6EE58**.

**Unidade Gestora:**

390105

**Gestão:**

00001

**MUDAPAH2:**

NÃO

**Objeto do processo:**

Contratação de serviço de coffee break

**Tipo de licitação:**

5 - DISPENSA DE LICITACAO

**Presencial/Eletrônico:**

Eletrônico

**Convênio (Selecionando SIM, PREENCHER OBRIGATORIAMENTE OS CAMPOS DE CNPJ A DESCRIÇÃO RESUMIDA):**

Convênio Não

**CNPJ:**

-

**Natureza da Despesa:**

-

**Natureza da Despesa 2:**

-

**Natureza da Despesa 3:**

-

**Natureza da Despesa 4:**

-

**Natureza da Despesa 5:**

-

**Município SelMunicípio:**

-

**Signatário Cedente:**

-

**Signatário Convenente:**

-

**Data Celebração:**

-

**Data Publicação:**

-

**Data Início Vigência:**

-

**Data Fim Vigência:**

-

**Valor Total:**

-  
**Valor da Contrapartida:**

-

**Situação:**

-

**Descrição Resumida do Objeto do Convênio:**

Contratação de serviço de coffee break

**Ata de Registro de Preço:**

Não

**Finalidade do Processo:**

Contratação de serviço de coffee break processo sei nº 021.00000385/2026-50



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Costa Claudino, Assessor II**, em 13/03/2026, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador

**0101011441** e o código CRC **E799307B**.



# Governo do Estado de São Paulo

## Processo

<b>Unidade</b>	390105 - SUBSECRETARIA DE GESTAO CORPORATIVA		
<b>Gestã</b>	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO		
<b>Processo</b>	2026026325	<b>Tipo Licitação:</b>	05
<b>Ata de Registro de</b>	N	<b>Objeto do</b>	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO
<b>ID:</b>	0	<b>Status:</b>	ATIVO
<b>Finalidade do</b>	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COFFEE BREAK PROCESSO SEI Nº 021.00000385/2026-50		



# Governo do Estado de São Paulo

## NOTA DE RESERVA - 2026NR00047

<b>Unidade Gestora</b>	390105								
<b>Gestão</b>	00001			<b>Processo</b>	20260263252				
<b>Evento</b>	201100 - RESERVA DE DOTACAO ORCAMENTARIA.								
<b>Data Emissão</b>	13/03/2026	<b>PTRes</b>	390101	<b>Unidade Orçamentária</b>	39001				
<b>Programa Trabalho</b>	04122393562340000			<b>Fonte Recurso</b>	150010001				
<b>UG Responsável</b>	390010	<b>Natureza da Despesa</b>	339039	<b>Valor</b>	11.760,00				
<b>Cronograma</b>									
<table border="1"><thead><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td>03</td><td>11.760,00</td></tr></tbody></table>						Mês	Valor	03	11.760,00
Mês	Valor								
03	11.760,00								
<b>Observação</b>									
nr conf. 0101003452.									
<b>Usuário</b>									
<b>Consultado Em</b>	13MAR2026	<b>Horário</b>	16:58						



Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria de Parcerias em Investimentos  
Diretoria de Orçamento e Finanças - Coordenadoria de Finanças

DESPACHO

Nº do Processo: 021.00000385/2026-50

Interessado: SECRETARIA DE PARCERIA EM INVESTIMENTOS - SPI

Assunto: Contratação de serviço de coffee break - Evento dia das Mulheres



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFEM - 2026NE00051

<b>UG</b>	390105 - SUBSECRETARIA DE GESTAO CORPORATIVA								
<b>Gestão</b>	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO								
<b>Data de Emissão</b>	13MAR2026								
<b>CNPJ/CPF/UG</b>	08826476000198 - ESCALA SERVICOS DE ALIMENTACAO EIRELLI -								
<b>Credor</b>	ESCALA SERVICOS DE ALIMENTACAO EIRELLI -								
<b>Endereço</b>	RUA CUNHA GAGO, 192 - CONJUNTO 81								
<b>Cidade</b>	SAO PAULO	<b>UF</b>	SP	<b>CEP</b>	05421-000				
<b>Origem Material</b>									
<b>Evento</b>	<b>UO</b>	<b>Programa de Trabalho</b>	<b>Fonte</b>	<b>Natureza Despesa</b>	<b>UGR</b>	<b>PI</b>	<b>PTRES</b>		
400051	39001	04122393562340000	150010001	33903999	390010	000.000.0100	390101		
<b>No Processo</b>	20260263252		<b>Acordo</b>						
<b>Tipo de Empenho</b>	9 - DESPESA NORMAL		<b>Ref Dispensa</b>	LEI Nº 14.133/21					
<b>Licitação</b>	05 - DISPENSA LICIT.		<b>Modalidade</b>	5 - GLOBAL					
<b>Empenho Orig.</b>			<b>Nº Contrato</b>			<b>Nº OC</b>			
<b>Valor do Empenho R\$</b>	11.760,00 (onze mil e setecentos e sessenta reais)								
Cronograma									
		Mês	Valor						
		03	11.760,00						
<b>Item:</b>	001	<b>Unidade de Medida</b>	UNID	<b>Quantidade</b>	0001	<b>Preço Unitário</b>	11.760,00	<b>Preço Total</b>	11.760,00
Descrição: DESTINA-SE A DESPESA COMSERVIÇO DE COFFEE BREAK -EVENTO DIA DAS MULHERES,CONFORME PRC 021.00000385/2026-50. ATENDENDO AS NORMAS DO DECRETO Nº 70.333 DE 12/01/2026.									

Impresso pelo Siafem

1/2





# Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	11.760,00
Local de Entrega	RUA IAIA, 126 - ITAIM BIBI - SAO PAULO
Data de Entrega	13MAR2026

PENHA APARECIDA GOMES  
07625489833  
**Ordenador da Despesa**

Responsavel pela emissão	THIAGO COSTA CLAUDINO - 390001
--------------------------	--------------------------------

Impresso pelo Siafem

2/2



Documento assinado eletronicamente por **Penha Aparecida Gomes, Subsecretária**, em 13/03/2026, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0101015566** e o código CRC **14AA0D13**.



**Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria de Parcerias em Investimentos  
Diretoria de Orçamento e Finanças - Coordenadoria de Finanças**

## **DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO**

**Nº do Processo:** 021.00000385/2026-50

**Interessado:** SECRETARIA DE PARCERIA EM INVESTIMENTOS - SPI

**Assunto:** Contratação de serviço de coffee break - Evento dia das Mulheres

Informamos que procedemos à emissão da Nota de Reserva (0101013132 ) e Nota de Empenho (0101015566 ), em atendimento ao despacho (0100859145 ).

Assim, tornem os autos ao DGA, para prosseguimento.

**FABIO CESAR FITTIPALDI**  
Coordenador  
Coordenadoria de Finanças

De acordo, encaminhe-se da forma proposta.

São Paulo, na data da assinatura digital.

**ALLAN CRISTIANO DOS SANTOS**  
Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Cesar Fittipaldi, Coordenador**, em 16/03/2026, às 08:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Allan Cristiano Dos Santos, Diretor**, em 16/03/2026, às 08:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0101051878** e o código CRC **7E146779**.



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Parcerias em Investimentos**  
**Subsecretaria de Gestão Corporativa - Diretoria de Gestão Administrativa**

## **DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO**

**Nº do Processo:** 021.00000385/2026-50

**Interessado:** SECRETARIA DE PARCERIA EM INVESTIMENTOS - SPI

**Assunto:** Contratação de serviço de coffee break - Evento dia das Mulheres

À

**SPI/SSGC/DGA/CCC**

Sr. Coordenador,

Trata-se os autos de contratação de prestação de serviços de coffee break para aproximadamente 120 (cento e vinte) participantes, a serem contratados na modalidade **Dispensa de Licitação sem Disputa Eletrônica**.

Considerando o despacho de encaminhamento da **Coordenadoria de Finanças (CF)** em **doc. SEI (0101051878)** e a emissão da **Nota de Empenho 2026NE00051** em **doc. SEI (0101015566)**, seguem os autos para adoção das providências cabíveis.

São Paulo, na data da assinatura digital.

**VANESSA CONDE CARVALHO**

Diretora

Diretoria de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Conde Carvalho, Diretora**, em 16/03/2026, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0101132888** e o código CRC **BE9A9ADF**.

---